

16 de maio de 2019 013/2019-VOP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Leilão de Alienação de Créditos da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. – Módulo de Negociação por Leilão – Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM.

Informamos que, em **11/06/2019**, a pedido da administradora da Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S.A., e conforme autorização do MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da capital do Estado de São Paulo, nos autos da falência nº 0158186-40.2008.8.26.0100, será realizado, no Módulo de Negociação por Leilão – Segmento Cetip UTVM, Leilão de alienação de Créditos de Propriedade da Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S.A., conforme disposto a seguir.

Nº	Ativo	Colocação de Ofertas	Tipo de Apuração	Quantidade Ofertada	Preço Mínimo do Lote Único	Valor de Face
234	Carteira de créditos	10h às 12h	Melhor oferta	1 (um) lote único e indivisível	R\$2.007.031,03	R\$3.345.051,71.

1. Base Regulamentar

- 1.1. Os procedimentos relativos a este Leilão são regidos pelas disposições contidas no presente Ofício Circular e em seus anexos; bem como nas normas do Segmento Cetip UTVM.
- 1.2. O Leilão será realizado em conformidade com:
 - a) Carta ADJUD 2019/139, de 07/05/2019, da Administradora Judicial da Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S.A. e decisão judicial autorizando a realização de Leilão na B3 (anexos ao presente Ofício Circular);

1



- b) Edital de Leilão publicado pela Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S.A. (anexo ao presente Ofício Circular);
- c) Comunicado Cetip 089, de 01/10/2004;
- d) Comunicado Cetip 008, de 28/01/2013.
- 1.3. Os documentos referentes ao Módulo de Negociação por Leilão estão disponíveis em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura Normativa, Regulamentos e manuais, Negociação, Segmento CETIP UTVM, Manual de Normas da Plataforma Eletrônica (Título V DO CETIPNET, Capítulo V Do Módulo de Negociação por Leilão).

2. Data e Horário

2.1. O Leilão será realizado em 11/06/2019, das 10h às 12h, período em que o Módulo de Negociação por Leilão acatará os lançamentos do(s) Proponente(s) e, eventualmente, o cancelamento de suas ofertas.

3. Do Objeto e Preço Mínimo

Ativo: será leiloado 1 (um) lote único de Créditos da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., em caráter "pro soluto", pelo preço mínimo de R\$2.007.031,03 (dois milhões, sete mil, trinta e um reais e três centavos).

- 3.1. As características do Leilão, inclusive o preço mínimo, poderão ser visualizadas na tela principal do Módulo de Negociação por Leilão do Cetip | Net, integrante da plataforma NoMe.
- 3.2. Características do Ativo: o Laudo de Avaliação encontra-se disponível às fls. 6.940/7.092 dos autos de falência nº 0158186-40.2008.8.26.0100. A análise dos créditos objeto deste Leilão também poderá ser feita nos arquivos disponíveis na sede da Massa Falida na Rua Tabapuã, 474, 8º andar, conj. 83 a 88, das 14h às 17h. O agendamento das visitas e eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos com Messias de Azevedo



e Flávio Simões pelo telefone (11) 2533-4673 ou pelo e-mail: adjud@adjud.com.br.

4. Do Acesso ao Módulo de Negociação por Leilão

- 4.1. O acesso do Participante detentor de Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM ao Módulo de Negociação por Leilão ocorrerá por meio da opção "Leilão", disponível na barra de produtos da plataforma NoMe, conforme previsto no item 5.2.
- 4.2. Em caso de problemas ou dificuldades para registro de ofertas, o Participante deverá entrar em contato com a Superintendência de Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, pelo telefone (11) 2565-5025.
- Das Partes e do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica –
 Segmento Cetip UTVM
- 5.1. Das Partes
- 5.1.1. O Leilão contará com os seguintes Participantes:
 - Administradora: B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, entidade administradora da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, cujo Módulo de Negociação por Leilão é parte integrante;
 - II. Ofertante: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S.A.; e
- III. Proponente(s): pessoa jurídica de direito privado e fundo de investimento regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), interessados em participar do Leilão.
- 5.2. Do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM
- 5.2.1. É indispensável que todos os Participantes interessados em tomar parte deste Leilão, em nome próprio e representando interessados, possuam Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM.
- 5.2.2. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção doDireito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM



podem ser obtidas em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Acesso, Segmento CETIP UTVM, Manual de Normas de Direito de Acesso.

5.2.3. Além da outorga de Direito de Acesso mencionada no item 5.2.2, será requerido que o(s) operador(es) do Participante esteja(m) associado(s) ao perfil "Não Liquidante Negociador".

6. Das Ofertas

- 6.1. Classificação das Ofertas
- 6.1.1. A classificação das ofertas ocorrerá em ordem decrescente de preços, sendo considerado como primeiro colocado o lance de maior valor.
- 6.1.2. O Leilão prosseguirá por mais 5 (cinco) minutos, uma única vez, com lances entre os Proponentes, caso uma oferta, que venha a ser contemplada, seja incluída no último minuto do tempo regulamentar.
- 6.1.3. A proposta contemplada no Leilão será aquela que apresentar o maior valor em reais, atendidos os requisitos exigidos pelo presente Ofício Circular. Caso não sejam efetuados lances após a abertura da prorrogação, será declarado contemplado o Proponente que tenha ofertado o maior valor em reais, atendidos os requisitos exigidos por este Ofício Circular.
- 6.1.4. No caso de propostas com o mesmo valor, a vencedora será a primeira ingressada.

7. Da Apuração e do Resultado do Leilão

- 7.1. Da Apuração
- 7.1.1. Após o término do horário de realização do Leilão, conforme item 2.1, será iniciado o procedimento para sua apuração.
- 7.1.2. Enquanto o Leilão se encontrar em processo de apuração, a mensagem "Em apuração" será mostrada no Módulo de Negociação por Leilão.



7.2.1. O resultado do Leilão estará disponível no Módulo de Negociação por Leilão, após o término do horário de realização e da apuração dos lançamentos do(s) Proponente(s) no referido sistema.

10. Liquidação

- 10.1. Caberá as partes providenciarem a liquidação da operação, que ocorrerá fora do ambiente da B3, no prazo de 72 horas após a finalização do Leilão, sob pena de se desfazer a arrematação. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência bancária eletrônica, na titularidade da Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S.A., CNPJ: 21.594.726/0001-70, mantida junto ao Banco do Brasil, agência 1911-9, conta-corrente 21.127-3.
- 10.2. Será cobrado tanto do Proponente vencedor do Leilão quanto da Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S.A., a título de taxa de realização desse Leilão, 0,2% (dois décimos pontos percentuais) sobre o volume da proposta aceita. A cobrança será efetuada pela B3 no 5º dia útil do mês subsequente à realização do Leilão.

11. Das Disposições Gerais

- 11.1. Reconhecem o Ofertante e os eventuais Proponentes, que a B3 atuará apenas como prestadora de serviços, disponibilizando o seu Módulo de Negociação por Leilão, integrante da Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, para a realização deste Leilão. Dessa forma, o Ofertante e os eventuais Proponentes isentam a B3 de qualquer responsabilidade, seja direta ou indireta, inclusive quanto:
 - a) à legalidade e regularidade do Leilão;
 - b) ao resultado do Leilão;
 - c) à transferência dos créditos-objeto do Leilão; e
 - d) à liquidação financeira do Leilão, que ocorrerá diretamente entre a Ofertante e o Proponente.



Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, pelos telefones (11) 2565-5025 ou pelo e-mail negociacao@b3.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes



São Paulo, 07 de maio de 2019

ADJUD - 2019/139

À
B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão
At. Sr. Gilson Finkelsztain
Diretor Presidente
Leilão de Créditos da Massa Falida do Banco Royal de
Investimento S/A

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos, solicitamos à B3 S/A, a divulgação e viabilização de leilão eletrônico, a ser realizado no dia 11/06/2019, pelos mecanismos que dispõe a B3 S/A, objetivando a venda de créditos de propriedade da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A, com seguintes características:

 Ativo: Lote único de Créditos do Banco Royal de Investimento S/A

Quantidade: — Lote único Créditos, composto por 116 ações ajuizadas em favor da Massa Falida.

Preço Mínimo: R\$ 2.007.031,03 pelo lote único.

Características: O Laudo de Avaliação encontra-se disponível às fls. 6.940/7.092 dos autos da falência nº. 0158186-40.2008.8.26.0100. A análise dos créditos objeto deste leilão também poderá ser feita nos arquivos disponíveis na sede da Massa Falida na Rua Tabapuã, 474, 8º andar, conj. 84 a 88, das 14:00h às 17:30h. O agendamento das visitas e eventuais esclarecimentos, poderão ser obtidos com os Drs. Messias de Azevedo e



Flávio Simões no tel. (11) 2533-4673 ou no e-mail: adjud@adjud.com.br.

- 2) A alienação será feita em caráter *pro soluto* sendo somente consideradas as propostas que contemplarem a aquisição total dos créditos.
- 3) Será vencedora a proposta que apresentar o maior valor, que deverá ser expresso na moeda corrente do país.
- 4) Caberá as partes providenciarem a liquidação operação, que ocorrerá fora do ambiente da B3 S/A, no prazo de 72 horas após a finalização do Leilão, sob pena de se desfazer a arrematação. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente através de transferência bancária eletrônica, na conta de titularidade da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A, CNPJ: 21.594.726/0001-70, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência 1911-9, Conta Corrente nº. 21.127-3.
- 5) O leilão será realizado das 10:00h às 12:00h, e seu resultado após a apuração, será divulgado no mesmo dia pela B3 S/A, imediatamente após o seu encerramento.
- 6) O Banco Royal de investimento assume total responsabilidade pelo conteúdo das informações sobre os Créditos objeto do leilão, isentando a B3 S/A, total e irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, quanto a sua exatidão ou veracidade e quanto a liquidação da operação.
- 7) Da mesma forma, а B3 S/A não terá qualquer responsabilidade quanto obtenção de а autorizações, que se façam necessárias para a realização do leilão, ofertas ou obrigações assumidas pelo ofertante, e em relação ao resultado do leilão, assim como em relação à sua liquidação financeira.



disposição Colocamo-nos esclarecimentos para adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

ADJUD Administradores Judiciais Ltda.

Vânio Cesar Pickler Aguiar

p/Administradora Judicial



2015; LOTE 89: 10 protetores para panturrilha neopreme. Valor da Avaliação do Lote 89: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para julho de 2015; LOTE 90: 76 munhequeiras neopreme. Valor da Avaliação do Lote 90: R\$ 443,84 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para julho de 2015; LOTE 91: 120 luvas com polegar neopreme (par). Valor da Avaliação do Lote 91: R\$ 903,60 (novecentos e três reais e sessenta centavos) para julho de 2015; LOTE 92: 280 luvas de fitness neopreme (par). Valor da Avaliação do Lote 92: R\$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais) para julho de 2015; LOTE 93: 11 joelheiras articuladas neopreme (par). Valor da Avaliação do Lote 93: R\$ 279,18 (duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) para julho de 2015; LOTE 94: 19 talas para tendinite. Valor da Avaliação do Lote 94: R\$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos) para julho de 2015; LOTE 95: 160 conjuntos tênis de mesa. Valor da Avaliação do Lote 95: R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais) para julho de 2015; LOTE 96: 110 apitos de metal com cordão. Valor da Avaliação do Lote 96: R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para julho de 2015; LOTE 97: 105 conjuntos de tênis de mesa. Valor da Avaliação do Lote 97: R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais) para julho de 2015; LOTE 98: 48 bombas de ar dupla ação. Valor da Avaliação do Lote 98: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para julho de 2015; LOTE 99: 28 kits protetor de ouvido e nariz. Valor da Avaliação do Lote 99: R\$ 81,20 (oitenta e um reais e vinte centavos) para julho de 2015; LOTE 100: 26 kits tênis de mesa com suporte. Valor da Avaliação do Lote 100: R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) para julho de 2015; LOTE 101: 40 cordas de sisal 1,8 m. Valor da Avaliação do Lote 101: R\$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para julho de 2015; LOTE 102: 100 raquetes tênis de mesa mad/mad. Valor da Avaliação do Lote 102: R\$ 90,00 (noventas reais) para julho de 2015; LOTE 103: 77 petecas infantis. Valor da Avaliação do Lote 103: R\$ 84,70 (oitenta e quatro reais e setenta centavos) para julho de 2015; LOTE 104: 30 câmaras de ar para bola. Valor da Avaliação do Lote 104: R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) para julho de 2015; LOTE 105: 61 potes plásticos para bola de ping pong. Valor da Avaliação do Lote 105: R\$ 123,22 (cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos) para julho de 2015; LOTE 106: 115 aros para tabela basquete. Valor da Avaliação do Lote 106: R\$ 1.061,45 (hum mil, sessenta e um reais e guarenta e cinco centavos) para julho de 2015; LOTE 107: 210 aros para mini tabela basquete. Valor da Avaliação do Lote 107: R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos) para julho de 2015; LOTE 108: 210 redes para aro mini tabela basquete. Valor da Avaliação do Lote 108: R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) para julho de 2015; LOTE 109: 820 clan shell nº 3. Valor da Avaliação do Lote 109: R\$ 377,20 (trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos) para julho de 2015; LOTE 110: 294 clan shell para neopreme. Valor da Avaliação do Lote 110: R\$ 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos) para julho de 2015; LOTE 111: 2.500 clan shell para canaleira infantil juvenil. Valor da Avaliação do Lote 111: R\$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais) para julho de 2015; LOTE 112: 1.950 clan shell para canaleira adulto. Valor da Avaliação do Lote 112: R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais) para julho de 2015; LOTE 113: 840 clan shell para munhequeira. Valor da Avaliação do Lote 113: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) para julho de 2015; LOTE 114: 200 clan shell para luva de neopreme. Valor da Avaliação do Lote 114: R\$ 112,00 (cento e doze reais) para julho de 2015; LOTE 115: 1.700 clan shell para bomba dupla ação. Valor da Avaliação do Lote 115: R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) para julho de 2015; LOTE 116: 250 clan shell para bomba dupla ação grande. Valor da Avaliação do Lote 116: R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para julho de 2015; LOTE 117: 950 clan shell para duas agulhas. Valor da Avaliação do Lote 117: R\$ 76,00 (setenta e seis reais) para julho de 2015; LOTE 118: 150 clan shell para trava de chuteira. Valor da Avaliação do Lote 118: R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) para julho de 2015; LOTE 119: 6.000 cabides plástico para embalagem. Valor da Avaliação do Lote 119: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para julho de 2015. Os bens encontram-se na Rua Aracati, 38 - Penha, São Paulo/SP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de abril de 2019.

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A., PROCESSO Nº 0158186-40.2008.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, à vista dos autos antes mencionados, foi designada a venda dos bens descritos ao final, de acordo com as regras expostas a seguir: 1. DOS BENS -Serão ofertados por meio de leilão eletrônico, em lote único e indivisível, a Carteira de Créditos da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A, composta por 116 ações judiciais, relativas a 103 devedores e ajuizadas em favor do credor (Massa Falida), sendo que aproximadamente 60% da carteira é composta por contratos de Finame, 29% são contratos de mútuo e o restante, divididos entre outros tipos de dívidas. Do total da carteira, aproximadamente 26% dos processos foram extintos, prescritos, arquivados ou suspensos por inexistência de bens. A alienação da carteira será realizada em caráter pro soluto. A avaliação referencial com opinião de valor foi realizada pela empresa SolutionA Investimentos e Consultoria Ltda., encontrandose disponível às fls. 6.940/7.092 destes autos. A análise dos créditos objeto deste leilão também poderá ser realizada nos arquivos disponíveis na sede da Massa Falida na Rua Tabapuã, 474, 8º andar, conj. 83 a 88, das 14:00h às 17:30h. O agendamento das visitas e eventuais esclarecimentos, poderão ser obtidos com os Drs. Messias de Azevedo e Flávio Simões no tel. (11) 2533-4673 ou no e-mail: adjud@adjud.com.br. 2. DO LEILÃO O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através da B3 S/A. Brasil, Bolsa, Balcão por meio do Módulo de Negociação por Leilão Cetip/Net Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM. O leilão único será realizado no dia 11 de junho de 2019, terça-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas. Para a participação é indispensável que os participantes possuam acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção do direito de acesso à plataforma poderão ser obtidas em www. b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e Manuais, Acesso, Seguimento CETIP UTVM, Manual de Normas de Direito de Acesso. 3. DO VALOR MÍNIMO DA VENDA O valor mínimo para a venda da carteira de crédito apregoada será de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, ou seja: R\$ 2.007.031,03 (dois milhões, sete mil, trinta e um reais e três centavos). O valor da avaliação para data base de 30/06/2018 foi de R\$ 3.345.051,71. 4. DOS LANCES Os lances serão ofertados por meio eletrônico, através da Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, por meio do portal www.b3.com.br. 5. DO PAGAMENTO O Arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado no prazo de 72 horas (setenta e duas horas) após a finalização do Leilão, sob pena de se desfazer a arrematação. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente através de transferência bancária eletrônica, na conta de titularidade da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A, CNPJ: 21.594.726/0001-70, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência 1911-9, Conta Corrente nº. 21.127-3. Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda da carteira de crédito para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado. 6. CANCELAMENTO DA VENDA Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão, descontadas as despesas incorridas. Em caso de eventual devolução de ativo por motivo relevante, o Arrematante poderá rquerer ao Juízo Falimentar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contado da data da expedição do auto de arrematação, a devolução desse ativo à Massa e o reembolso do valor pago proporcionalmente ao seu valor individual e ao seu valor global de avaliação, corrigido monetariamente pelos índices aplicados aos depósitos judiciais. 7.



DO LANCE CONDICIONAL Os lances que não atingirem o valor mínimo de venda serão recebidos condicionalmente e sujeitos a posterior aprovação do Juízo responsável, desde que prestada caução pelo ofertante de 20% (vinte por cento) do lance ofertado, por meio de depósito identificado na conta da Massa Falida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão. Aprovado o lance vencedor condicional, o arrematante deverá efetuar os pagamentos correspondentes (preço do bem arrematado e comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda, deduzido o valor da caução. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução, por meio de transferência bancária na mesma conta por ele utilizada. 8. DA COMISSÃO O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 0,2% (dois décimos pontos percentuais) do preço de arrematação do bem. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário ou TEF. 9. DA TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES A transferência dos bens arrematados para o Arrematante deverá obedecer a mais estrita boa-fé por parte de todos os envolvidos e será feita de modo a minimizar quaisquer riscos para a Massa Falida, que não responderá pela existência, validade ou eficácia dos créditos que compõem a Carteira leiloada, recebendo o arrematante ou pessoa/entidade indicada, a Carteira de Crédito como se encontra, exonerando a Massa Falida de qualquer responsabilidade, incluindo inexistência de créditos ou insolvência de devedores. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas ou custos relativos à transferência de titularidade da carteira de crédito arrematada para o seu nome. Para transferência das ações arrematadas, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva Carta de Arrematação, devendo, para tanto, providenciar as peças necessárias para a formação da Carta de Arrematação, recolher a taxa judiciária incidente sobre a expedição da Carta de Arrematação, em quia própria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e demais custas extrajudiciais eventualmente existentes. 10. DEMAIS CONDIÇÕES Com a definição do Arrematante e a homologação de sua proposta pelo Juízo Falimentar, as seguintes ações deverão ser tomadas pela Massa Falida, representada pela Administradora Judicial: Comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do pagamento do Preço de Aquisição, a rescisão de todos os contratos com todos os prestadores de serviço, salvo daqueles com quem o Arrematante tiver interesse na continuidade, relacionados à cobrança dos ativos pertencentes à Massa Falida, cuja lista encontra-se na Avaliação da Carteira, bem como informar aos Prestadores de Serviço que todos os honorários contratuais permanecem sob a responsabilidade da Massa Falida. A partir da emissão do auto de arrematação ou documento equivalente pelo Juízo Falimentar, abster-se de (a) liberar quaisquer garantias ou parcela das garantias relacionadas a quaisquer ativos pertencentes à Massa Falida; (b) perdoar, renunciar ou dar quitação aos devedores com relação aos ativos leiloados pela Massa Falida ou a quaisquer outros direitos a eles relacionados, bem como de compensar os ativos pertencentes à Massa Falida com os Devedores; (c) vender, transferir, ceder, onerar ou compromissar a venda, transferência, cessão ou oneração de quaisquer ativos relacionados na Avaliação da Carteira e/ou garantias integral ou parcialmente; e/ou (d) iniciar, concluir ou de outra forma praticar quaisquer atos relacionados à execução ou dação em pagamento de qualquer bem que tenha sido originalmente empenhado, alienado ou hipotecado em garantia de pagamento dos ativos leiloados, sem a expressa autorização do Arrematante; Entregar ao Arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do respectivo recebimento, todos os valores, bens, benefícios econômicos e demais vantagens que venham a ser recebidos ou obtidos pela Massa Falida com relação aos ativos leiloados, após a data de arrematação; Conduzir os processos judiciais relacionados na avaliação da carteira, de acordo com as instruções do Arrematante e às suas expensas (do Arrematante) nos casos em que a substituição processual da Massa Falida pelo Arrematante for indeferida pelo juízo competente, concordando com requerimento do Arrematante para sua admissão como substituto ou assistente processual da Massa Falida. Os ativos alienados eventualmente garantidos por garantias reais, outorgar procuração para que o Arrematante possa realizar os registros ou averbações perante órgãos públicos e demais registros necessários, bem como apresentar os documentos exigidos pelo respectivo tabelionato para averbação da transferência efetuada em matrículas de imóveis, se vierem a ser exigidas, sendo certo que as custas incorridas para tanto serão arcadas pelo Arrematante. O Arrematante, por sua vez, compromete-se a: Enviar uma relação à Massa Falida, via Administradora Judicial, logo após a arrematação dos ativos e antes do pagamento, de quais prestadores de serviço deverão ter seus contratos rescindidos pela Administradora Judicial. No silêncio, a Massa Falida não rescindirá os contratos dos prestadores relacionados no Laudo de Avaliação; Providenciar, quando cabível, a notificação aos Devedores de que trata o artigo 290 do Código Civil, bem como requerer a substituição processual e a nomeação dos novos procuradores nos processos judiciais relacionados na Avaliação da Carteira de Créditos; Nos casos em que a substituição processual da Massa Falida pelo Arrematante for indeferida pelo juízo competente nos processos em andamento constantes, relacionados na Avaliação, (a) fornecer à Massa Falida todas as instruções, documentos e informações necessárias para a sua atuação, (b) assumir toda e qualquer despesa necessária à condução desses processos judiciais, bem como manter a Massa Falida indene por quaisquer prejuízos materiais decorrentes do seu resultado e (c) requerer a sua inclusão como assistente processual da Massa Falida nesses processos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/2005 e, no que couber, o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335, do Código Penal e o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Site: http://www.b3.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, artigo 887, do Código de Processo Civil. 11.DA AVALIAÇÃO E VALOR DA CARTEIRA - O laudo de avaliação da carteira de crédito (ações ajuizadas) da Massa Falida encontra-se acostado às fls. 6.940/7.092, destes autos. A avaliação com opinião de valor foi elaborada pela empresa SolutionA Investimentos e Consultoria Ltda. O valor de avaliação apurado pela empresa avaliadora alcança o montante de R\$ 3.345.051,71 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos), de acordo com os cenários elaborados através das informações e premissas apresentados pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A., seu administrador judicial e seus assessores jurídicos, para a data-base de 30 de junho de 2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2019.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - CAPITAL

Processo nº 0158186-40.2008.8.26.0100

Leilão da Carteira - Minuta de EDITAL

A Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., por sua administradora judicial e pelo advogado que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção a determinação de fls. 7.243, para apresentar a minuta de EDITAL em anexo (Doc. 01), com a descrição do ativo e demais termos e condições para venda de referidos bens arrecadados, a ser realizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, rogando à V. Exa. para que se dê urgência na publicação de referida minuta.

2. Registre-se, por oportuno, que foi efetivada a transferência dos recursos penhorados de titularidade de Cleidson Godoy de Oliveira, conforme comprovante que ora se anexa (Doc. 02).

Termos em que, Pede Deferimento. São Paulo, 24 de abril de 2019

ADJUD Administradores Judiciais Ltda.

Vânto Lesar Pickler Aguiar p/ Administradora Judicial

Luiz Gustavo N. Camargo *OAB/SP 233.190*

DOC. 01

2º VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/SP

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A., PROCESSO Nº 0158186-40.2008.8.26.0100.

- O Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, Capital, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, à vista dos autos antes mencionados, foi designada a venda dos bens descritos ao final, de acordo com as regras expostas a seguir:
- 1. DOS BENS Serão ofertados por meio de leilão eletrônico, em lote único e indivisível, a Carteira de Créditos da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A, composta por 116 ações judiciais, relativas a 103 devedores e ajuizadas em favor do credor (Massa Falida), sendo que aproximadamente 60% da carteira é composta por contratos de Finame, 29% são contratos de mútuo e o restante, divididos entre outros tipos de dívidas. Do total da carteira, aproximadamente 26% dos processos foram extintos, prescritos, arquivados ou suspensos por inexistência de bens. A alienação da carteira será realizada em caráter pro soluto. A avaliação referencial com opinião de valor foi realizada pela empresa SolutionA Investimentos e Consultoria Ltda., encontrando-se disponível às fls. 6.940/7.092 destes autos. A análise dos créditos objeto deste leilão também poderá ser realizada nos arquivos disponíveis na sede da Massa Falida na Rua Tabapuã, 474, 8º andar, conj. 83 a 88, das 14:00h às 17:30h. O agendamento das visitas e eventuais esclarecimentos, poderão ser obtidos com os Drs. Messias de Azevedo e Flávio Simões no tel. (11) 2533-4673 ou no email: adjud@adjud.com.br.
- 2. <u>DO LEILÃO</u> O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através da B3 S/A. Brasil, Bolsa, Balcão por meio do Módulo de Negociação por Leilão Cetip/Net Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM. O leilão único será realizado no dia 11 de junho de 2019, terça-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas. Para a participação é indispensável que os participantes possuam acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção do direito de acesso à plataforma poderão ser obtidas em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e Manuais, Acesso, Seguimento CETIP UTVM, Manual de Normas de Direito de Acesso.
- 3. <u>DO VALOR MÍNIMO DA VENDA</u> O valor mínimo para a venda da carteira de crédito apregoada será de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, ou seja: R\$ 2.007.031,03 (dois milhões, sete mil, trinta e um reais e três centavos). O valor da avaliação para data base de 30/06/2018 foi de R\$ 3.345.051,71.
- 4. <u>DOS LANCES</u> Os lances serão ofertados por meio eletrônico, através da Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, por meio do portal www.b3.com.br.

- 5. <u>DO PAGAMENTO</u> O Arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado no prazo de 72 horas (setenta e duas horas) após a finalização do Leilão, sob pena de se desfazer a arrematação. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente através de transferência bancária eletrônica, na conta de titularidade da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A, CNPJ: 21.594.726/0001-70, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência 1911-9, Conta Corrente nº. 21.127-3. Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda da carteira de crédito para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.
- 6. <u>CANCELAMENTO DA VENDA</u> Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão, descontadas as despesas incorridas. Em caso de eventual devolução de ativo por motivo relevante, o Arrematante poderá rquerer ao Juízo Falimentar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contado da data da expedição do auto de arrematação, a devolução desse ativo à Massa e o reembolso do valor pago proporcionalmente ao seu valor individual e ao seu valor global de avaliação, corrigido monetariamente pelos índices aplicados aos depósitos judiciais.
- 7. <u>DO LANCE CONDICIONAL</u> Os lances que não atingirem o valor mínimo de venda serão recebidos condicionalmente e sujeitos a posterior aprovação do Juízo responsável, desde que prestada caução pelo ofertante de 20% (vinte por cento) do lance ofertado, por meio de depósito identificado na conta da Massa Falida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão. Aprovado o lance vencedor condicional, o arrematante deverá efetuar os pagamentos correspondentes (preço do bem arrematado e comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda, deduzido o valor da caução. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução, por meio de transferência bancária na mesma conta por ele utilizada.
- 8. <u>DA COMISSÃO</u> O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 0,2% (dois décimos pontos percentuais) do preço de arrematação do bem. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário ou TEF.
- 9. <u>DA TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES</u> A transferência dos bens arrematados para o Arrematante deverá obedecer a mais estrita boa-fé por parte de todos os envolvidos e será feita de modo a minimizar quaisquer riscos para a Massa Falida, que não responderá pela existência, validade ou eficácia dos créditos que compõem a Carteira leiloada, recebendo o arrematante ou pessoa/entidade indicada, a Carteira de Crédito como se encontra, exonerando a Massa Falida de qualquer responsabilidade, incluindo inexistência de créditos ou insolvência de devedores.

Correrão por conta do arrematante eventuais despesas ou custos relativos à transferência de titularidade da carteira de crédito arrematada para o seu nome. Para transferência das ações arrematadas, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva "Carta de Arrematação", devendo, para tanto, providenciar as peças necessárias para a formação da Carta de Arrematação, recolher a taxa judiciária incidente sobre a expedição da Carta de Arrematação, em guia própria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e demais custas extrajudiciais eventualmente existentes.

10. <u>DEMAIS CONDIÇÕES</u> – Com a definição do Arrematante e a homologação de sua proposta pelo Juízo Falimentar, as seguintes ações deverão ser tomadas pela Massa Falida, representada pela Administradora Judicial:

Comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do pagamento do Preço de Aquisição, a rescisão de todos os contratos com todos os prestadores de serviço, salvo daqueles com quem o Arrematante tiver interesse na continuidade, relacionados à cobrança dos ativos pertencentes à Massa Falida, cuja lista encontra-se na Avaliação da Carteira, bem como informar aos Prestadores de Serviço que todos os honorários contratuais permanecem sob a responsabilidade da Massa Falida.

A partir da emissão do auto de arrematação ou documento equivalente pelo Juízo Falimentar, abster-se de (a) liberar quaisquer garantias ou parcela das garantias relacionadas a quaisquer ativos pertencentes à Massa Falida; (b) perdoar, renunciar ou dar quitação aos devedores com relação aos ativos leiloados pela Massa Falida ou a quaisquer outros direitos a eles relacionados, bem como de compensar os ativos pertencentes à Massa Falida com os Devedores; (c) vender, transferir, ceder, onerar ou compromissar a venda, transferência, cessão ou oneração de quaisquer ativos relacionados na Avaliação da Carteira e/ou garantias integral ou parcialmente; e/ou (d) iniciar, concluir ou de outra forma praticar quaisquer atos relacionados à execução ou dação em pagamento de qualquer bem que tenha sido originalmente empenhado, alienado ou hipotecado em garantia de pagamento dos ativos leiloados, sem a expressa autorização do Arrematante;

Entregar ao Arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do respectivo recebimento, todos os valores, bens, benefícios econômicos e demais vantagens que venham a ser recebidos ou obtidos pela Massa Falida com relação aos ativos leiloados, após a data de arrematação;

Conduzir os processos judiciais relacionados na avaliação da carteira, de acordo com as instruções do Arrematante e às suas expensas (do Arrematante) nos casos em que a substituição processual da Massa Falida pelo Arrematante for indeferida pelo juízo competente, concordando com requerimento do Arrematante para sua admissão como substituto ou assistente processual da Massa Falida.

Os ativos alienados eventualmente garantidos por garantias reais, outorgar procuração para que o Arrematante possa realizar os registros ou averbações perante órgãos públicos e demais registros necessários, bem como apresentar os documentos exigidos pelo respectivo tabelionato para averbação da

transferência efetuada em matrículas de imóveis, se vierem a ser exigidas, sendo certo que as custas incorridas para tanto serão arcadas pelo Arrematante.

O Arrematante, por sua vez, compromete-se a:

Enviar uma relação à Massa Falida, via Administradora Judicial, logo após a arrematação dos ativos e antes do pagamento, de quais prestadores de serviço deverão ter seus contratos rescindidos pela Administradora Judicial. No silêncio, a Massa Falida não rescindirá os contratos dos prestadores relacionados no Laudo de Avaliação;

Providenciar, quando cabível, a notificação aos Devedores de que trata o artigo 290 do Código Civil, bem como requerer a substituição processual e a nomeação dos novos procuradores nos processos judiciais relacionados na Avaliação da Carteira de Créditos;

Nos casos em que a substituição processual da Massa Falida pelo Arrematante for indeferida pelo juízo competente nos processos em andamento constantes, relacionados na Avaliação, (a) fornecer à Massa Falida todas as instruções, documentos e informações necessárias para a sua atuação, (b) assumir toda e qualquer despesa necessária à condução desses processos judiciais, bem como manter a Massa Falida indene por quaisquer prejuízos materiais decorrentes do seu resultado e (c) requerer a sua inclusão como assistente processual da Massa Falida nesses processos.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/2005 e, no que couber, o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335, do Código Penal e o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Site: http://www.b3.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, artigo 887, do Código de Processo Civil.

11. <u>DA AVALIAÇÃO E VALOR DA CARTEIRA</u> - O laudo de avaliação da carteira de crédito (ações ajuizadas) da Massa Falida encontra-se acostado às fls. 6.940/7.092, destes autos. A avaliação com opinião de valor foi elaborada pela empresa SolutionA Investimentos e Consultoria Ltda.

O valor de avaliação apurado pela empresa avaliadora alcança o montante de R\$ 3.345.051,71 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos), de acordo com os cenários elaborados através das informações e premissas apresentados pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A., seu administrador judicial e seus assessores jurídicos, para a data-base de 30 de junho de 2018.

São Paulo/SP.	de	de 2019
Sau Faulu/SF.	UE	UE ZUIS

Eu,	conferi e subscrevi.

Paulo Furtado de Oliveira Filho Juiz de Direito

37.205 v01



Emissão de comprovantes autorizados

G333291009336894010 29/03/2019 10:17:41

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 29/03/2019 - AUTOATENDIMENTO - 10.17.36 1911901911 SEGUNDA VIA 00008

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MASSA FALIDA BANCO ROYAL

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 21.127-3

FINALIDADE: 12 DEPOSITO JUDICIAL REMETENTE: MASSA FALIDA BANCO ROYAL BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 0625-4 - JUST. FED. RIO JANEIRO

ID JUDICIAL: 050000002431903200

VALOR: R\$ 5.063,79 DEBITO EM: 28/03/2019

DOCUMENTO: 032801

AUTENTICACAO SISBB: B.F67.D44.F65.64E.6B3

Transação efetuada com sucesso por: JA906205 APARECIDO DONIZETE MARQUES DA SILVA.



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Digital n°: 0158186-40.2008.8.26.0100

Classe: Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Autofalência

Falido (Ativo): Banco Royal de Investimento S/A (massa Falida)
Falido (Passivo): Banco Royal de Investimento S/A (massa Falida)

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A. , PROCESSO Nº 0158186-40.2008.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, à vista dos autos antes mencionados, foi designada a venda dos bens descritos ao final, de acordo com as regras expostas a seguir: 1. DOS BENS - Serão ofertados por meio de leilão eletrônico, em lote único e indivisível, a Carteira de Créditos da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A, composta por 116 ações judiciais, relativas a 103 devedores e ajuizadas em favor do credor (Massa Falida), sendo que aproximadamente 60% da carteira é composta por contratos de Finame, 29% são contratos de mútuo e o restante, divididos entre outros tipos de dívidas. Do total da carteira, aproximadamente 26% dos processos foram extintos, prescritos, arquivados ou suspensos por inexistência de bens. A alienação da carteira será realizada em caráter pro soluto. A avaliação referencial com opinião de valor foi realizada pela empresa SolutionA Investimentos e Consultoria Ltda., encontrando-se disponível às fls. 6.940/7.092 destes autos. A análise dos créditos objeto deste leilão também poderá ser realizada nos arquivos disponíveis na sede da Massa Falida na Rua Tabapuã, 474, 8º andar, conj. 83 a 88, das 14:00h às 17:30h. O agendamento das visitas e eventuais esclarecimentos, poderão ser obtidos com os Drs. Messias de Azevedo e Flávio Simões no tel. (11) 2533-4673 ou no e-mail: adjud@adjud.com.br. 2. DO LEILÃO – O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através da B3 S/A. - Brasil, Bolsa, Balcão por meio do Módulo de Negociação por Leilão -Cetip/Net - Plataforma Eletrônica - Segmento Cetip UTVM. O leilão único será realizado no dia 11 de junho de 2019, terça-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas. Para a participação é indispensável que os participantes possuam acesso à Plataforma Eletrônica - Segmento Cetip UTVM. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção do direito de acesso à plataforma poderão ser obtidas em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e Manuais, Acesso, Seguimento CETIP UTVM, Manual de Normas de Direito de Acesso. 3. **DO VALOR MÍNIMO DA VENDA** – O valor mínimo para a venda da carteira de crédito apregoada será de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, ou seja: R\$ 2.007.031,03 (dois milhões, sete mil, trinta e um reais e três centavos). O valor da avaliação para data base de 30/06/2018 foi de R\$ 3.345.051,71. 4. DOS LANCES - Os lances serão ofertados por meio eletrônico, através da Plataforma Eletrônica - Segmento Cetip UTVM, por meio do



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

portal www.b3.com.br. 5. DO PAGAMENTO – O Arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado no prazo de 72 horas (setenta e duas horas) após a finalização do Leilão, sob pena de se desfazer a arrematação. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente através de transferência bancária eletrônica, na conta de titularidade da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A, CNPJ: 21.594.726/0001-70, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência 1911-9, Conta Corrente nº. 21.127-3. Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda da carteira de crédito para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado. 6. CANCELAMENTO DA VENDA -Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão, descontadas as despesas incorridas. Em caso de eventual devolução de ativo por motivo relevante, o Arrematante poderá rquerer ao Juízo Falimentar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contado da data da expedição do auto de arrematação, a devolução desse ativo à Massa e o reembolso do valor pago proporcionalmente ao seu valor individual e ao seu valor global de avaliação, corrigido monetariamente pelos índices aplicados aos depósitos judiciais. 7. DO LANCE CONDICIONAL - Os lances que não atingirem o valor mínimo de venda serão recebidos condicionalmente e sujeitos a posterior aprovação do Juízo responsável, desde que prestada caução pelo ofertante de 20% (vinte por cento) do lance ofertado, por meio de depósito identificado na conta da Massa Falida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão. Aprovado o lance vencedor condicional, o arrematante deverá efetuar os pagamentos correspondentes (preço do bem arrematado e comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda, deduzido o valor da caução. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução, por meio de transferência bancária na mesma conta por ele utilizada. 8. DA COMISSÃO – O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 0,2% (dois décimos pontos percentuais) do preço de arrematação do bem. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário ou TEF. 9. <u>DA TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES</u> – A transferência dos bens arrematados para o Arrematante deverá obedecer a mais estrita boa-fé por parte de todos os envolvidos e será feita de modo a minimizar quaisquer riscos para a Massa Falida, que não responderá pela existência, validade ou eficácia dos créditos que compõem a Carteira leiloada, recebendo o arrematante ou pessoa/entidade indicada, a Carteira de Crédito como se encontra, exonerando a Massa Falida de qualquer responsabilidade, incluindo inexistência de créditos ou insolvência de devedores. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas ou custos relativos à transferência de titularidade da carteira de crédito arrematada para o seu nome. Para transferência das ações arrematadas, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva "Carta de Arrematação", devendo, para tanto, providenciar as peças necessárias para a formação da Carta de Arrematação, recolher a taxa judiciária incidente sobre a expedição da Carta de Arrematação, em guia própria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e demais custas extrajudiciais eventualmente existentes. 10. DEMAIS CONDIÇÕES – Com a definição do Arrematante e a homologação de sua proposta pelo Juízo Falimentar, as seguintes ações deverão ser tomadas pela Massa Falida, representada pela Administradora Judicial: Comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do pagamento do Preço de Aquisição, a rescisão de todos os contratos com todos os prestadores de serviço, salvo daqueles



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

com quem o Arrematante tiver interesse na continuidade, relacionados à cobrança dos ativos pertencentes à Massa Falida, cuia lista encontra-se na Avaliação da Carteira, bem como informar aos Prestadores de Serviço que todos os honorários contratuais permanecem sob a responsabilidade da Massa Falida. A partir da emissão do auto de arrematação ou documento equivalente pelo Juízo Falimentar, abster-se de (a) liberar quaisquer garantias ou parcela das garantias relacionadas a quaisquer ativos pertencentes à Massa Falida; (b) perdoar, renunciar ou dar quitação aos devedores com relação aos ativos leiloados pela Massa Falida ou a quaisquer outros direitos a eles relacionados, bem como de compensar os ativos pertencentes à Massa Falida com os Devedores; (c) vender, transferir, ceder, onerar ou compromissar a venda, transferência, cessão ou oneração de quaisquer ativos relacionados na Avaliação da Carteira e/ou garantias integral ou parcialmente; e/ou (d) iniciar, concluir ou de outra forma praticar quaisquer atos relacionados à execução ou dação em pagamento de qualquer bem que tenha sido originalmente empenhado, alienado ou hipotecado em garantia de pagamento dos ativos leiloados, sem a expressa autorização do Arrematante; Entregar ao Arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do respectivo recebimento, todos os valores, bens, benefícios econômicos e demais vantagens que venham a ser recebidos ou obtidos pela Massa Falida com relação aos ativos leiloados, após a data de arrematação; Conduzir os processos judiciais relacionados na avaliação da carteira, de acordo com as instruções do Arrematante e às suas expensas (do Arrematante) nos casos em que a substituição processual da Massa Falida pelo Arrematante for indeferida pelo juízo competente, concordando com requerimento do Arrematante para sua admissão como substituto ou assistente processual da Massa Falida. Os ativos alienados eventualmente garantidos por garantias reais, outorgar procuração para que o Arrematante possa realizar os registros ou averbações perante órgãos públicos e demais registros necessários, bem como apresentar os documentos exigidos pelo respectivo tabelionato para averbação da transferência efetuada em matrículas de imóveis, se vierem a ser exigidas, sendo certo que as custas incorridas para tanto serão arcadas pelo Arrematante. O Arrematante, por sua vez, compromete-se a: Enviar uma relação à Massa Falida, via Administradora Judicial, logo após a arrematação dos ativos e antes do pagamento, de quais prestadores de serviço deverão ter seus contratos rescindidos pela Administradora Judicial. No silêncio, a Massa Falida não rescindirá os contratos dos prestadores relacionados no Laudo de Avaliação; Providenciar, quando cabível, a notificação aos Devedores de que trata o artigo 290 do Código Civil, bem como requerer a substituição processual e a nomeação dos novos procuradores nos processos judiciais relacionados na Avaliação da Carteira de Créditos; Nos casos em que a substituição processual da Massa Falida pelo Arrematante for indeferida pelo juízo competente nos processos em andamento constantes, relacionados na Avaliação, (a) fornecer à Massa Falida todas as instruções, documentos e informações necessárias para a sua atuação, (b) assumir toda e qualquer despesa necessária à condução desses processos judiciais, bem como manter a Massa Falida indene por quaisquer prejuízos materiais decorrentes do seu resultado e (c) requerer a sua inclusão como assistente processual da Massa Falida nesses processos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/2005 e, no que couber, o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335, do Código Penal e o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Site: http://www.b3.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2°, artigo 887, do Código de Processo Civil. 11.DA AVALIAÇÃO E



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

<u>VALOR DA CARTEIRA</u> - O laudo de avaliação da carteira de crédito (ações ajuizadas) da Massa Falida encontra-se acostado às fls. 6.940/7.092, destes autos. A avaliação com opinião de valor foi elaborada pela empresa SolutionA Investimentos e Consultoria Ltda. O valor de avaliação apurado pela empresa avaliadora alcança o montante de R\$ 3.345.051,71 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos), de acordo com os cenários elaborados através das informações e premissas apresentados pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A., seu administrador judicial e seus assessores jurídicos, para a data-base de 30 de junho de 2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - CAPITAL

Processo nº 0158186-40.2008.8.26.0100

Avaliação da Carteira

A Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., por sua administradora judicial e por seu advogado que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o quanto segue.

2. Após decisão de *fls.* 6.817/6.818, em que V. Exa. homologou o resultado de tudo quanto deliberado e aprovado em Assembleia Geral de Credores, determinou-se o imediato início dos trabalhos de avaliação da carteira de crédito desta massa falida, a ser realizada pela empresa SolutionA Serviços Financeiros ("SolutionA"), ao custo total de R\$ 55.000,00.



3. Referido trabalho foi concluído no último dia 17/08/2018, conforme se verifica pelo relatório de avaliação anexo (**Doc. 01**), encaminhado a esta administração judicial no último dia 20/08/2018. Conforme se verifica pelo trecho final do relatório, a empresa avaliadora conclui seu trabalho nos seguintes termos:

"A SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA. determina, por fim, que a carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. alcança o valor de R\$ 3.345.051,71 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos), de acordo com os cenários elaborados através das informações e premissas apresentados pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., seu administrador judicial e seus assessores jurídicos, para a data-base de 30 de junho de 2.018. " (grifo nosso).

- 4. A propósito do parecer apresentado em relação a este ativo, importante que, desde já, sejam cientificados todos os demais partícipes deste processo falimentar acerca do valor encontrado pela SolutionA para que, se o caso, deem conformidade ou que apresentem eventuais questionamentos a respeito do trabalho realizado.
- 5. Na esteira do que estabelece a Lei 11.101/2005, notadamente em seu artigo 108 e seguintes, esta administradora judicial pretende, após ouvidos os interessados a respeito do valor de avaliação encontrado, levar a leilão judicial este ativo. Para tanto, propõe-se que esta providência seja realizada pela Superbid Judicial ou pela B3 Brasil Bolsa Balcão, empresas que gozam da confiança deste subscritor. No entanto, esta administradora judicial não descarta outras alternativas, casos estas se apresentem pelos demais atores deste processo.



- 6. Prestados estes esclarecimentos iniciais a respeito do relatório de avaliação da carteira de crédito, reputa-se importante e oportuno, tratar também do pagamento a empresa avaliadora. Explica-se: Na forma da proposta aprovada por V. Exa., referido pagamento seria feito em duas parcelas, sendo 50% de imediato para que os trabalhos fossem iniciados, e os 50% restantes com a entrega do Relatório de Avaliação. Nesse caso, registre-se que já foram pagos à empresa SolutionA Serviços Financeiros a quantia de R\$ 27.500,00 (**Doc. 02**).
- 7. Ocorre, porém que, tendo concluído os trabalhos de avaliação e encaminhado a esta administradora judicial o respectivo relatório, é preciso finalizar o pagamento do valor de R\$ 27.500,00, correspondente aos outros 50% já mencionados.
- 8. No entanto, como se depreende do teor da decisão proferida pelo Desembargador Relator do recurso de Agravo de Instrumento nº 2129378-48.2018.8.26.0000 (*fls.* 6.880/6.883), esta exarada após requerimento formulado por Sony Alberto Douer, foi concedido efeito suspensivo ao referido recurso, que suspendeu a eficácia da decisão agravada, até o julgamento do colegiado.
- 9. O pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, ora admitido, dizia respeito, ao que parece, apenas ao item da decisão que determinava o pagamento, via depósito judicial, do valor que fora proposto pelo Sr. Sony Alberto Douer, no prazo de 30 dias corridos (**Doc. 03**). Não há referência na liminar em relação à questão afeta aos trabalhos de avaliação da carteira de crédito.
- 10. Verifica-se pelo Relatório de Avaliação juntado, que o trabalho já estava praticamente concluído quando esta administradora judicial tomou conhecimento da decisão do Desembargador Relator, sem contar o fato de



que o pedido deduzido em 2ª instância pelo proponente Sony Alberto Douer, em nenhum momento tratou do item relacionado a avaliação da carteira.

11. Sendo assim, ao tempo em que <u>REQUER</u> sejam ouvidos os interessados a respeito do valor de avaliação da carteira de crédito da massa falida do Banco Royal de Investimento S.A., bem como sobre as alternativas apresentadas pela administração judicial a respeito daquelas empresas que poderiam realizar um leilão judicial desta natureza, considerando a liminar concedida pelo Desembargador Relator do AI nº 2129378-48.2018.8.26.0000, aguarda-se autorização para o pagamento do valor remanescente (R\$ 27.500,00) à SolutionA Serviços Financeiros, considerando que o trabalho para o qual fora contratada foi devidamente cumprido.

Termos em que,

Requer a juntada para os devidos fins.

São Paulo, 6 de setembro de 2018

ADJUD Administradores Judiciais Ltda.

Vânio Cesar Pickler Aguiar p/ Administradora Judicial Luiz Gustavo N. Camargo OAB/SP 233.190 Αo

Senhor Vânio Cesar Pickler Aguiar,

Administrador Judicial da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

E ao

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Furtado de Oliveira Filho,

Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo

Objeto: Avaliação Referencial com Opinião de Valor

Finalidade: Estabelecer o valor da carteira de créditos ajuizados da **Massa** Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

São Paulo, 17 de agosto de 2.018.

Prezados Senhores,

É com satisfação que procedemos à entrega da Avaliação Referencial com Opinião de Valor da carteira de créditos ajuizados da **Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.**, de acordo com nossa análise.

A análise para a avaliação da carteira de créditos ajuizados da **Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.** se fundamenta no Método da Capitalização da Renda, que segundo a NBR-14.653-1, item 8.3.4., tem a seguinte definição: "identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis". A análise também é balizada pela NBR 14.653-4 — Empreendimentos, que enquadra o laudo segundo seu grau de fundamentação pelo método da renda. Assim, todos os procedimentos

foram efetuados no sentido de apurar os resultados líquidos à disposição dos investidores, objetivando a montagem do fluxo de caixa esperado, no horizonte proposto.

Informamos ainda, que sendo este um trabalho técnico, o perfeito entendimento e utilização de seus resultados, supõe a leitura de toda a metodologia, ressalvas e observações nele contidas, as quais foram adotadas levando-se em conta a finalidade da avaliação referencial com opinião de valor.

Finalmente, agradecemos a oportunidade de ter executado o presente trabalho e esperamos poder atendê-los novamente.

Atenciosamente,

SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA.

São Paulo, 17 de agosto de 2.018.

Αo

Senhor Vânio Cesar Pickler Aguiar,

Administrador Judicial da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

E ao

Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Furtado de Oliveira Filho,

Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo

A SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA., incumbida de proceder à análise da carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., apresenta suas conclusões através da seguinte

AVALIAÇÃO REFERENCIAL COM OPINIÃO DE VALOR

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES DA AVALIAÇÃO	1
1.1. INTRODUÇÃO	1
1.2. PERFIL DA EMPRESA SOLICITANTE DA AVALIAÇÃO	2
1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O BANCO ROYAL DE INVESTIMENTOS S.A.	2
1.4. ABRANGÊNCIA DO ESTUDO	
1.5. DESCRIÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITOS	4
2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	6
2.1. RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES	
2.2. AVALIAÇÃO JURÍDICA	
2.2.1. DOS DOCUMENTOS ANALISADOS	
2.3. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA1	
2.4. MENSURAÇÃO DO VALOR DA CARTEIRA1	
3. PREMISSAS BÁSICAS1	
4. CÁLCULOS1	
4.1. NORMALIZAÇÃO DOS VALORES PARA UMA MESMA DATA-BASE 1	
4.2. POSSÍVEIS RISCOS INERENTES À NATUREZA DOS CRÉDITOS	
4.3.1. RESULTADOS DO CENÁRIO 12	
4.3.2. RESULTADOS DO CENÁRIO 2	
4.3.3. RESULTADOS DO CENÁRIO 32	
4.4. VALOR DA CARTEIRA E PONDERAÇÕES2	
5. PARECER FINAL 2	
ANEXO I – DECISÃO JUDICIAL2	5
ANEXO II – PLANILHA RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITOS	7
ANEYO III _ FORMIII ÁRIOS PREFICHIDOS PELOS ASSESSORES IIIRÍDICOS 3	

1. INFORMAÇÕES DA AVALIAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação referencial com opinião de valor foi elaborada pela **SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA.**, através de determinação Judicial (Anexo I), objetivando apresentar um estudo aprofundado com base nas informações disponibilizadas pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., seu administrador judicial e seus assessores jurídicos patronos das ações que compõem a carteira objeto deste trabalho, iniciado em 15 de junho de 2.018, não havendo atualização de valores mediante acordos e/ou liquidações ocorridas dentro do período da análise.

A SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA. é uma empresa especializada em recuperação de créditos, análise, precificação de carteiras e intermediação para monetização de ativos financeiros. A empresa tem como principal filosofia prestar serviços utilizando sempre os melhores recursos humanos e tecnologia e possui amplo conhecimento em Processo de Análise e Precificação de Carteiras em *default* e *distressed assets*.

O resultado final deste trabalho visa apontar à Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. os valores prováveis da carteira. Neste trabalho, aplicamos as técnicas estatísticas necessárias com a finalidade de atender a vossa expectativa, considerando-se as peculiaridades da carteira. No entanto, esta avaliação não representa proposta, solicitação, recomendação, adesão ou oferta por parte da SolutionA.

1.2. PERFIL DA EMPRESA SOLICITANTE DA AVALIAÇÃO

Empresa Avaliada: Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

Atividade Econômica Principal: Bancos de investimento

CNPJ: 21.594.726/0001-70

Endereço: Rua Dona Elisa Pereira de Barros, 715, Jardim Paulistano, São

Paulo/SP. CEP: 01456-000 - Telefone: 11 3293-7200

Administrado Judicial: ADJUD Administradores Judiciais

Atividade Econômica Principal: Serviços combinados de escritório e apoio

administrativo

CNPJ: 14.227.154/0001-25

Responsável: Vânio Cesar Pickler Aguiar

Endereço: Rua Tabapuã, 474 – 8º andar – conj. 84 a 88 – Ed. Tabapuã Offices

- Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04533-001

1.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O BANCO ROYAL DE INVESTIMENTOS S.A.

O Banco Royal atuava no setor bancário com foco na área de banco de investimentos.

Visava atender pequenas, médias e grandes empresas em território nacional em suas necessidades de financiamento.

O Banco Royal buscava oferecer aos clientes créditos com caução de recebíveis para atender às necessidades de capital de giro a curto, médio e longo prazo; Operações estruturadas para oferecer às empresas soluções personalizadas de financiamento; Prestação de fianças; Aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e Fundos de Investimento, além de operações que envolviam repasses do BNDES.

Estruturava suas operações para dar suporte ao mercado na criação de projetos que pudessem ser implementados através da captação de recursos de todas as linhas de crédito oferecidas pelo BNDES: BNDES Automático; FINAME; Linhas para Exportação.

1.4. ABRANGÊNCIA DO ESTUDO

A carteira é composta por ativos heterogêneos quanto às características de região, momento processual, tipos de garantias e tempo de atraso, entre outros critérios. O trabalho apresentado reúne um conjunto de premissas que resultam em uma metodologia que traz uniformidade à avaliação, sendo seu resultado uma consequência lógica de valores.

A estrutura do trabalho foi desenvolvida em duas etapas técnicas:

- Avaliação Jurídica;
- Avaliação Financeira

Com base nas informações disponibilizadas pela Massa Falida através de seu administrador judicial e seus assessores jurídicos, nossos consultores examinaram cada crédito de forma objetiva afim de evidenciar a possibilidade do êxito jurídico na recuperação dos créditos e estimar o tempo até o encerramento

do processo. Os parâmetros adotados serão apresentados individualmente no decorrer da Avaliação Referencial com Opinião de Valor.

1.5. DESCRIÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITOS

A Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. detém uma carteira de créditos ajuizados cujo saldo contábil em valores atualizados para a data-base do estudo totaliza R\$ 360.668.970,49 (trezentos e sessenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

No entanto, a carteira conta com créditos muito antigos e o saldo atualizado não é considerada a melhor forma para refletir o real valor de mercado desse ativo.

À medida que os anos passam, a dívida tem seu valor incrementado, porém sua probabilidade de recuperação é inversamente proporcional, gerando um desbalanceamento entre o saldo contábil e o valor possível de recuperação ou valor de mercado da carteira.

A carteira é composta de 116 ações judiciais em favor do credor (Massa Falida), sendo 103 devedores. Os processos foram distribuídos entre os anos de 1999 e 2015 e buscam recompor valores não pagos pelos credores em suas operações bancárias ou ressarcir a Massa Falida em operações por esta garantidas.

Notou-se, através de informações enviadas pelos assessores jurídicos patronos das ações, que aproximadamente 60% da carteira é composta por contratos de FINAME, 29% são contratos de mútuo e o restante, divididos entre outros tipos de dívidas.

A maior parte da carteira tem como garantia nota promissória (46%) e nota promissória com hipoteca (16%). Por outro lado, 14% da carteira não possui nenhuma garantia.

Os processos são, em geral, de execução, principalmente em fases de citação e penhora, que somados atingem 86% da carteira. Dos processos, há 26% extintos, prescritos, arquivados ou suspensos.

Por volta de 80% dos processos tramitam nas comarcas do estado de São Paulo.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

Esta avaliação referencial com opinião de valor foi produzida com base em informações fornecidas pelo contratante e seus assessores, as quais são admitidas como verdadeiras, completas, seguras, atualizadas e confiáveis. Com base nesta consideração, não foi realizada nenhuma auditoria ou validação de quaisquer informações recebidas ou investigação sobre a legitimidade da documentação recebida, bem como investigação sobre a existência de algum litígio, impedimento ou ônus que inviabilizem a plena concretização do cenário informado.

Quaisquer erros, alterações ou modificações nas informações recebidas podem alterar significativamente as análises da SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA. A SolutionA não assume quaisquer obrigações para com a alteração, atualização ou emenda do presente Estudo em função de quaisquer modificações nas informações recebidas.

Este trabalho de análise não constitui uma auditoria das demonstrações financeiras ou quaisquer outras informações a nós apresentadas pelos fornecedores de informações, não devendo ser considerada como tal. A SolutionA não realizou investigação sobre passivos e vícios ocultos ou contingências que possam impactar as premissas adotadas. Enfatizamos que os impactos desses eventuais danos, vícios ou contingências e o custo de sua reparação não foram considerados, para qualquer efeito, neste Estudo.

A utilização deste Estudo é restrita à finalidade nele descrita, não podendo ser considerado igualmente válido para outros usos ou exibição a terceiros

ou em outro contexto. Não há compromisso da SolutionA em adaptar ou cooperar para a adaptação do Estudo para outras finalidades além do objetivo nele descrito nem garantia de que tal adaptação seja possível.

Este Estudo, incluindo suas análises e conclusões, representa o resultado de um estudo realizado de acordo com a regulamentação e normas vigentes. Neste sentido ressaltamos que a normativa é complexa e muitas vezes o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. Não há garantias de que as premissas, estimativas, projeções, resultados ou conclusões apresentadas neste Estudo serão alcançados no todo ou em parte.

Este Estudo demanda natureza subjetiva na sua elaboração o que torna possível que a mesma análise realizada por outro profissional possa apresentar conclusões diferentes, não caracterizando deficiência ou falha no trabalho realizado. Este Estudo não implica em nenhuma recomendação ou sugestão e nem objetiva ser a única base para a tomada de decisão, portanto a responsabilidade sobre qualquer decisão tomada será de única e exclusiva responsabilidade do contratante e de seus assessores, ficando certo que a SolutionA não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada cível ou criminalmente por eventuais prejuízos ou perdas decorrentes da tomada desta decisão.

A SolutionA não mantém vínculo, quer através de seus sócios ou empregados, com os proprietários dos ativos avaliados ou com qualquer seguradora ou corretora de seguros, banco ou empresa financeira, financiadora ou credora relacionada à transação cuja tomada de decisão esteja subsidiada pelas informações contidas neste Estudo. Portanto, a SolutionA declara que não possui qualquer interesse pessoal ou financeiro nos bens e cenários avaliados ou nos valores e opiniões a eles atribuídos, o que inclui o fato de que a remuneração pela execução do Estudo não tem qualquer vínculo com o valor atribuído aos bens ou ao resultado e

desdobramentos decorrentes deste parecer. Este Estudo não atende a interesses pessoais ou específicos, portanto os resultados poderão diferir de outras análises realizadas por terceiros.

2.2. AVALIAÇÃO JURÍDICA

As informações das ações judiciais foram fornecidas por cada um de seus patronos através de seus assessores jurídicos, sendo eles:

- Kachan Advogados
 - o Contato: Dra. Fabiana Santos
 - o Telefone: (11) 3257-8211
 - E-mail: fsantos@ksk.adv.br
- Suporte Consultoria Jurídica
 - Contato: Dr. Perminio Ottati
 - o Telefone: (21) 2467-1360
 - o E-mail: perminioottati@globo.com
- Prestes e Silveira
 - o Contato: Dr. Cesar Aparecido de Carvalho Horvath
 - Telefone: (11) 3259-3822
 - E-mail: cesar@prestesesilveira.com.br

Os assessores jurídicos foram contratados diretamente pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

2.2.1. DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

As informações abaixo foram recebidas dos patronos das ações em relatórios individualizados e preenchidos caso a caso em arquivos individuais, sendo solicitado o preenchimento integral das informações, listadas abaixo:

DADOS DA DÍVIDA

- i. Devedores: Nome e CPF ou CNPJ
- ii. Tipo de contrato:
- iii. Número do Contrato:
- iv. Valor Original da Dívida: R\$
- v. Valor Atualizado da Dívida: R\$
- vi. Data do valor atualizado: R\$
- vii. Critério de atualização:
- viii. Saldo Devedor da Dívida:
- ix. Vencimento da última parcela paga: / /
- x. Dias em Atraso:
- xi. Garantidores: Nome (Fiador, Avalista ou Devedor Solidário)
- xii. CPF/CNPJ do Garantidor:
- xiii. Garantia:
- xiv. Descrição da garantia:
- xv. Ônus (exemplo: penhoras):
- xvi. Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX, Valor R\$
- xvii. Valor da Garantia (Avaliação Judicial): R\$

DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL

- xviii. Patrono: Nome do escritório de advocacia patrono da ação
- xix. Partes: Nome das partes
- xx. Polo: Ativo ou Passivo
- xxi. Grau:
- xxii. Tipo de Ação:

xxiii.	Tipo de Pedido:
	Processo n°:
	Comarca/UF:
	Vara:
	Data de Distribuição:/
	Valor da Causa: R\$
	Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$
	Rito:
	Fase:
	Devedor(a) citado(a)? () Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi
	realizada no dia/_/
xxxiii.	Breve relato do andamento processual:
	Atual andamento e data:
	Processo arquivado, suspenso, encerrado, extinto, prescrito? () Sim
	() Não Em caso positivo, qual e quando?
xxxvi.	Houve interposição de recurso? () Sim () Não. Em caso positivo, qual
	e o que está sendo discutido?
xxxvii	. Há indícios de Fraude? () Sim () Não. Qual?
	i. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim () Não
	Quais? Quando?
	a. () Cartório de Registro de Imóveis - Data/_/
	b. () DETRAN - Data/_/
	c. () Receita Federal - Data/_/
	d. () Bacen Jud - Data/_/
	e. () Outros. Quais? - Data/_/ / Em caso positivo, quais
	bens/valores foram localizados?
xxxix.	Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos
	mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim ()
	Não. Quais?
xl.	Há Ação Contra? () Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou
	desfavorável ao devedor?
xli.	Avaliação do Risco Perda
xlii.	Parecer Jurídico do escritório

2.3. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A avaliação referencial com opinião de valor da carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. teve como base critérios que levaram em conta perfil do devedor, do crédito, da garantia, bem como prazo da distribuição da ação, estágio processual e região em que a ação tramita.

Como tratam-se muitas vezes de critérios subjetivos, atribuiu-se notas objetivas em cada um dos critérios que, por fim, compõem um algoritmo que define a probabilidade de recuperação.

O objetivo final é que cada crédito possua um valor provável de recuperação em um determinado período de tempo. Somados, geram um potencial fluxo de caixa futuro da carteira de créditos ajuizados.

Foram atribuídos pesos de 1 (um) a 5 (cinco) para cada critério e notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada classificação e, por fim, a utilização de um fator de ajuste balizado pelo conhecimento da SolutionA em seu mercado de atuação. Desse modo, a fórmula obtida foi:

Score =
$$(C_1*PesoC_1 + C_2*PesoC_2 + C_3*PesoC_3 + C_4*PesoC_4 + C_5*PesoC_5 + C_6*PesoC_6) * A_1$$

Onde as classificações são apontadas de acordo com as possibilidades descritas abaixo:

- a) Data da Distribuição da Ação (C₁)
- b) Ramo de Atividade do Devedor (C₂)
 - a. Agricultura e Pecuária;
 - b. Comércio Atacadista:

- c. Comércio Varejista;
- d. Construção Civil;
- e. Holding de Participações;
- f. Indústria Base:
- g. Indústria de Consumo
- h. Serviços;
- i. Transporte Rodoviário e;
- j. Não Informado / Baixado na Receita Federal.
- c) Tipo de Formalização da Dívida (C₃)
 - a. Confissão de Dívida;
 - b. Contrato de Crédito;
 - c. Contrato de Financiamento;
 - d. Contrato de Mútuo;
 - e. Contrato via FINAME (Agência Especial de Financiamento Industrial/BNDES)
 - f. Nota Promissória ou;
 - g. Não Informado.
- d) Tipo de Garantia do Crédito (C₄)
 - a. Avalista;
 - b. Bem Móvel;
 - c. Hipoteca;
 - d. Hipoteca e Duplicatas;
 - e. Nota Promissória;
 - f. Nota Promissória e Alienação Fiduciária (Diversos);
 - g. Nota Promissória e Alienação Fiduciária (Máquina);
 - h. Nota Promissória e Hipotecária;
 - i. Nota Promissória e Penhor;
 - j. Nota Promissória, Alienação Fiduciária e Hipotecária;
 - k. Nota Promissória, Hipoteca e Penhor Mercantil;
 - Nota Promissória, Hipotecária e Caução;
 - m. Sem Garantia ou;
 - n. Não Informado.
- e) Tipo e Estágio da Ação (C₅)
 - a. Declaratória;

- b. Falência do Devedor;
- c. Monitória Cautelar;
- d. Monitória Citação;
- e. Monitória Sentença;
- f. Execução Citação;
- g. Execução Sentença;
- h. Execução Penhora;
- Execução Adjudicação ou Alienação de Bem Executado ou;
- j. Não Informado.
- f) Região Geográfica de Tramitação da Ação (C₆)
 - a. Centro-Oeste;
 - b. Sudeste (Exceto Rio de Janeiro);
 - c. Norte / Nordeste (Exceto Bahia e Maranhão);
 - d. Estados do Rio de Janeiro, Bahia ou Maranhão;
 - e. Sul ou;
 - f. Não Informado.
- g) Eventuais Incidentes de Ajuste na Análise (A₁)
 - a. Ação Contra o Credor;
 - b. Em Discussão Jurídica;
 - c. Processo Arquivado;
 - d. Processo Suspenso;
 - e. Processo Extinto ou Prescrito;
 - f. Devedor em Falência;
 - g. Devedor em Recuperação Judicial ou;
 - h. Não Informado.

Como resultados da classificação realizada atribuiu-se a cada um dos créditos constantes da carteira uma probabilidade de recuperação do crédito e uma data provável de conclusão da ação, os quais possibilitaram projetar, ao longo do tempo, um fluxo de recebimentos oriundo destas execuções.

2.4. MENSURAÇÃO DO VALOR DA CARTEIRA

O método do "Fluxo de Caixa Descontado" é reconhecido como o que mais apropriadamente traduz o valor econômico de um ativo, seja ele uma empresa, um ativo imobilizado ou uma carteira de créditos.

É um método amplamente conhecido, que busca utilizar os dados dos fluxos de caixas projetados, descontá-los com base em uma taxa de desconto adequada que visa garantir um retorno provável suficientemente atraente para um eventual investidor, de forma a chegar ao seu valor presente.

A coleta de dados, a atribuição de valores objetivos e o cálculo da probabilidade de recuperação determinou o valor de geração de caixa para os próximos anos.

Ao efetuarmos as projeções dos fluxos de caixa a serem gerados, adotamos as seguintes diretrizes básicas:

- a) Data-base: data de referência para o valor do ativo em valoração;
- b) Períodos de projeção: definidos de acordo com os dados obtidos na análise jurídica;
- c) Geração de Fluxos de Caixa Bruto: definidos a partir da somatória das projeções atribuídas a cada processo naquele devido período;
- d) Custo de Cobrança: estabelece um percentual médio referente aos custos de honorários de advogados, custas processuais, localizadores de bens, remoção e guarda de bens móveis, regularização de veículos (débitos dos veículos, honorários de despachantes e honorários de advogados para baixa de restrições judiciais), regularização de imóveis, dentre outros, estimados a partir do histórico de cobrança de carteiras similares, ponderado pelo perfil de garantias;

- e) Geração de Fluxos de Caixa Líquido: definido por Geração de Fluxos de Caixa Bruto subtraídos os Custos de Cobrança;
- f) Taxa Mínima de Atratividade (TMA): a taxa de desconto, utilizada para trazer a valor presente os fluxos de caixa das recuperações da carteira de créditos, calculada com base na expectativa de retorno do segmento investidor em carteiras de crédito não performadas (em default);
- g) Cenário Econômico: premissa utilizada para determinar fatores macroeconômicos que possam influenciar o cenário futuro e, portanto, o valor final da carteira:
- h) Valor da Carteira (ou Valor Presente dos Fluxos de Caixa Líquidos): os fluxos de caixa anuais projetados foram trazidos a valor presente, descontados pelo TMA para a data-base da avaliação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = \Sigma [FCn/(1 + TMA)^n]$$

onde,

VP = Valor Presente da Carteira;

FCn = fluxo de caixa do ano "n";

TMA = taxa mínima de atratividade;

n = período, em anos, transcorrido entre o ano de projeção e a data-base.

3. PREMISSAS BÁSICAS

São apresentadas a seguir, as premissas básicas que subsidiaram a avaliação referencial com opinião de valor da carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A..

- a) Data-Base do Estudo: 30 de junho de 2.018;
- b) Período de Projeção: foi elaborada uma projeção variável de acordo com a perspectiva de recebimento de cada um dos ativos que pode alcançar até 10 (dez) anos;
- c) Geração de Fluxos de Caixa Bruto: definidos a partir da somatória das projeções atribuídas a cada processo naquele devido período de acordo com sua probabilidade de recuperação e a que tempo;
- d) Custo de Cobrança: O percentual de custo médio de recuperação da cobrança variou de 50% a 55% sobre a geração de fluxo de caixa bruto, dependendo dos cenários apresentados;
- e) Taxa Mínima de Atratividade (TMA): uma carteira de créditos ajuizados é fruto de ativos de crédito inadimplidos, o que configura alto risco para eventual investidor (seja um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, Instituição Financeira ou qualquer outro tipo de investidor). Dessa forma, espera-se um retorno mínimo de 300% do valor da taxa básica de juros SELIC (em 6,50% a.a. na data-base do presente estudo);
- f) Cenários Econômicos: foram elaborados 3 (três) cenários econômicos, nos quais a taxa mínima de atratividade (TMA) variou de 19,50% e 28,50% a.a.;
- g) Valor da Carteira: calculado a partir da média ponderada dos valores alcançados nos cenários econômicos balizados pela estimativa de probabilidade de ocorrência destes cenários.

4. CÁLCULOS

4.1. NORMALIZAÇÃO DOS VALORES PARA UMA MESMA DATA-BASE

Os créditos foram normalizados por fatores, como:

- a) Valor Atualizado da Dívida: valores de cada crédito, disponibilizados pelo administrador da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. nas planilhas denominadas "Relatório BRI Ações em andamento 20180531.xlsx" e "Relatório BRI Ações Suspensas por Inexistência de Bens 20180531.xlsx";
- b) Data da Atualização da Dívida: cada crédito possuía uma data-base do valor apresentado (haviam créditos com datas entre 1999 e 2015) e foram disponibilizadas pelo administrador da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. nas planilhas denominadas "Relatório BRI Ações em andamento 20180531.xlsx" e "Relatório BRI Ações Suspensas por Inexistência de Bens 20180531.xlsx";

De posse destas duas informações determinantes para a análise do valor atual da carteira, se fez necessário normalizar os valores para a data-base do estudo, atualizados desde a data da atualização da dívida até a data-base pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor.

Como resultado, obtivemos uniformidade que possibilitou efeito comparativo entre os créditos, afim de que a metodologia se aplique de forma mais eficiente possível.

4.2. POSSÍVEIS RISCOS INERENTES À NATUREZA DOS CRÉDITOS

Existem diversos fatores associados ao presente estudo que podem vir a influenciar na valoração executada.

São geralmente eventos de difícil previsibilidade e devem servir de balizamento para avaliação, de forma a permitir que o grau de incerteza de seus efeitos sobre o trabalho seja minimizado.

Foram considerados os seguintes riscos:

- a) Possível depreciação dos ativos dados como garantia dos créditos:
 mais comumente visto em garantias móveis, como veículos, máquinas
 e equipamentos, o mal-uso pelo devedor ou detentor da garantia é
 oculto até que ocorra o fato da busca e apreensão. Nesse sentido, é
 impossível determinar estado de conservação das garantias de forma
 segura;
- b) Eventuais movimentações de ações contrárias ao credor: a movimentação da carteira é imprevisível e é comum observar ações contra o credor, o que poderia ser prejudicial ao valor do ativo objeto do presente trabalho;
- c) Heterogeneidade das comarcas que as ações de cobrança tramitam: vários fatores influenciam esse ponto de risco, dentre eles: por se tratar de análise subjetiva, pode haver interpretação diferente de casos similares, comarcas em que os processos são "físicos" e outros "digitais". Por fim, apesar de haver fatores de ajustes por Unidade Federativa e Região Geográfica, ainda há riscos não ponderáveis;
- d) Insolvência, Recuperação Judicial ou Falência de devedores: os devedores têm sua característica alterada de tempos em tempos tanto em relação a sua atividade quanto ao seu risco operacional. Desta forma, um devedor insolvente poderá resultar em um processo mais

- penoso de recuperação, não considerado na valoração desta carteira de créditos;
- e) Fatores Macroeconômicos: Sob o aspecto macroeconômico, existem cenários distintos que podem vir a influenciar diretamente o valor da carteira de créditos, uma vez que podem alterar a taxa básica de juros SELIC e, por consequência, a Taxa Mínima de Atratividade (TMA).

4.3. CENÁRIOS ECONÔMICOS

Para estabelecer valor justo à carteira de créditos ajuizados da **Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.**, definiu-se 3 (três) potenciais cenários econômicos.

No Cenário 1, estabelecemos o cenário atual, de taxa SELIC a 6,50% a.a., enquanto o Cenário 2 prevê aumento da taxa SELIC para 8,00% a.a. à partir do ano de 2.019. Por fim, o Cenário 3 prevê aumento da taxa SELIC para 9,50% a.a.

Vários fatores podem influenciar os cenários, dentre os quais destacamos (i) resultado das Eleições Presidenciais do Brasil em outubro de 2.018, (ii) aprovação ou não de reformas estruturantes pelo Congresso Nacional e (iii) variação cambial do dólar em relação ao real.

4.3.1. RESULTADOS DO CENÁRIO 1

Taxa Básica de Juros (a.a.)		6,50%
Taxa de Atratividade (a.a.)		19,50%
Custo de Cobrança (% s/ R.B.)		50,00%
Prazo Médio Distribuição Ação (anos)		13,0
Prazo Médio de Recuperação (anos)		4,8
Recuperação Bruta Nominal	R\$	16.505.340
Valor da Carteira no Cenário	R\$	3.726.935
Valor Nominal da Carteira	R\$	203.059.431
% Price Sobre Valor Nominal		1,84%

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Recuperação Bruta	R\$ 0	R\$ 2.354	R\$ 59.530	R\$ 8.605.827	R\$ 7.652.430	R\$ 68.134	R\$ 117.065	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Custo Médio de Cobrança	R\$ 0	-R\$ 1.177	-R\$ 29.765	-R\$ 4.302.914	-R\$ 3.826.215	-R\$ 34.067	-R\$ 58.533	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(=) Recuperação Líquida	R\$ 0	R\$ 1.177	R\$ 29.765	R\$ 4.302.914	R\$ 3.826.215	R\$ 34.067	R\$ 58.533	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Recuperação Líquida Acumulada	R\$ 0	R\$ 1.177	R\$ 30.942	R\$ 4.333.856	R\$ 8.160.070	R\$ 8.194.137	R\$ 8.252.670	R\$ 8.252.670	R\$ 8.252.670	R\$ 8.252.670

4.3.2. RESULTADOS DO CENÁRIO 2

Taxa Básica de Juros (a.a.)		8,00%
Taxa de Atratividade (a.a.)		24,00%
Custo de Cobrança (% s/ R.B.)		52,50%
Prazo Médio Distribuição Ação (anos)		13,0
Prazo Médio de Recuperação (anos)		4,8
Recuperação Bruta Nominal	R\$	16.505.340
Valor da Carteira no Cenário	R\$	3.005.708
Valor Nominal da Carteira	R\$	203.059.431
% Price Sobre Valor Nominal		1,48%

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Recuperação Bruta	R\$ 0	R\$ 2.354	R\$ 59.530	R\$ 8.605.827	R\$ 7.652.430	R\$ 68.134	R\$ 117.065	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Custo Médio de Cobrança	R\$ 0	-R\$ 1.236	-R\$ 31.253	-R\$ 4.518.059	-R\$ 4.017.526	-R\$ 35.770	-R\$ 61.459	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(=) Recuperação Líquida	R\$ 0	R\$ 1.118	R\$ 28.277	R\$ 4.087.768	R\$ 3.634.904	R\$ 32.363	R\$ 55.606	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Recuperação Líquida Acumulada	R\$ 0	R\$ 1.118	R\$ 29.395	R\$ 4.117.163	R\$ 7.752.067	R\$ 7.784.430	R\$ 7.840.036	R\$ 7.840.036	R\$ 7.840.036	R\$ 7.840.036

4.3.3. RESULTADOS DO CENÁRIO 3

Taxa Básica de Juros (a.a.)		9,50%
Taxa de Atratividade (a.a.)		28,50%
Custo de Cobrança (% s/ R.B.)		55,00%
Prazo Médio Distribuição Ação (anos)		13,0
Prazo Médio de Recuperação (anos)		4,8
Recuperação Bruta Nominal	R\$	16.505.340
Valor da Carteira no Cenário	R\$	2.432.394
Valor Nominal da Carteira	R\$	203.059.431
% Price Sobre Valor Nominal		1,20%

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Recuperação Bruta	R\$ 0	R\$ 2.354	R\$ 59.530	R\$ 8.605.827	R\$ 7.652.430	R\$ 68.134	R\$ 117.065	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Custo Médio de Cobrança	R\$ 0	-R\$ 1.295	-R\$ 32.741	-R\$ 4.733.205	-R\$ 4.208.836	-R\$ 37.473	-R\$ 64.386	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(=) Recuperação Líquida	R\$ 0	R\$ 1.059	R\$ 26.788	R\$ 3.872.622	R\$ 3.443.593	R\$ 30.660	R\$ 52.679	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Recuperação Líquida Acumulada	R\$ 0	R\$ 1.059	R\$ 27.848	R\$ 3.900.470	R\$ 7.344.063	R\$ 7.374.723	R\$ 7.427.403	R\$ 7.427.403	R\$ 7.427.403	R\$ 7.427.403

4.4. VALOR DA CARTEIRA E PONDERAÇÕES

De acordo com a tendência observada para a conjuntura econômica foi estimada a probabilidade de ocorrência de cada um dos cenários elaborados.

Através da probabilidade de ocorrência foi calculada a opinião de valor da carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A.

Cenários	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3		
Valor da Carteira no Cenário	R\$ 3.726.935,22	R\$ 3.005.708,41	R\$ 2.432.393,96		
Probabilidade de Ocorrência	55%	35%	10%		
Valor Ponderado da Carteira na Data-Base do Estudo	R\$ 3.345.051,71				

Notas do Avaliador:

- Todos os métodos de avaliação foram baseados na experiência de prestação de serviços em recuperação de créditos da SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA.;
- Não foram considerados na valoração o cálculo de eventuais impostos que possam incidir sobre a recuperação ou manutenção da carteira de créditos, uma vez que podem variar de acordo com o veículo jurídico utilizado para sua recuperação, seja através do proprietário atual da carteira ou de eventual investidor.

5. PARECER FINAL

A SolutionA Investimentos e Consultoria LTDA. determina, por fim, que a carteira de créditos ajuizados da Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A. alcança o valor de R\$ R\$ 3.345.051,71 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e um reais e setenta e um centavos), de acordo com os cenários elaborados através das informações e premissas apresentados pela Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., seu administrador judicial e seus assessores jurídicos, para a data-base de 30 de junho de 2.018.

São Paulo, 17 de agosto de 2.018

ANEXO I - DECISÃO JUDICIAL

fls. 6817



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 23 de maio de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu, Paulo Furtado de Oliveira Filho, Juiz de Direito, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: 0158186-40.2008.8.26.0100

Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Autofalência Banco Royal de Investimento S/A (massa Falida) Banco Royal de Investimento S/A (massa Falida)

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho

Vistos.

Falido (Ativo):

Falido (Passivo):

A Assembleia Geral de Credores (fls. 4.256/4.261) aprovou uma proposta de pagamento formulada por SONY ALBERTO DOUER.

Sobreveio pedido de anulação deduzido por MIGUEL YAW MIEN TSAU (sócio da falida), sob o argumento de que a responsabilidade dos condenados na ação civil é solidária, e, portanto, deveriam os demais sócios aproveitar o pagamento realizado por um deles para terem também as suas responsabilidades afastadas.

Tratando especificamente do tema, bem observou o representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 6.788/6.789:

"A solidariedade não impede que o codevedor realize pagamento parcial, sem o efeito de liberar os demais devedores solidários (art. 275, "caput", CCB).

As limitações impostas pelos credores ao proponente SONY A. DOUER garantem o necessário para satisfação dos créditos. O interesse pessoal do devedor solidário, que permanecerá sob os efeitos da decretação da falência até solvência do restante da dívida, não pode prevalecer diante dos interesses dos credores. Observe-se, mais uma vez, que a exclusão da responsabilidade de SONY A. DOUER não se trata de extinção da falência."

Como se vê, o artigo 275, "caput" do Código Civil bem soluciona a questão.

Processo nº 0158186-40.2008.8.26.0100 - p. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, liberado nos autos em 23/05/2018 às 21:18. Para confeir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 45A40E0.

fls. 6818



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Ademais, não podem os interesses dos credores ser colocados em segundo plano, cabendo a eles a decisão sobre a a maximização dos ativos da falida, por meio da AGC (art. 35, inciso II, alíneas "c" e "d", c/c o art. 145, ambos da Lei 11.101/05),

Registre-se que os itens postos à deliberação foram aprovados por ampla maioria, dando ainda mais legitimidade às decisões tomadas pelos próprios credores.

Diante disso, afastado o pedido de anulação, $\underline{\text{homologa-se}}$ o quanto deliberado em AGC.

Fica intimado SONY ALBERTO DOUER, por intermédio de seu advogado constituído, para pagamento via depósito judicial em 30 dias corridos.

Com relação à avaliação da carteira de crédito, a SolutionA Serviços Financeiros, deve ter sua proposta acolhida, pois é a de menor valor (R\$ 55.000,00).

O Fundo Garantidor de Créditos opinou pela contratação da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., ao custo de R\$ 98.400,00, mas o fato de ser mais conhecida no mercado não significa que o outro proponente esteja incapacitado para o trabalho.

À ausência de prova de tal incapacidade, autorizo a contratação da SolutionA Serviços Financeiros, em função do menor preço apresentado (R\$ 55.000,00), para realização do trabalho de avaliação da carteira de crédito da Massa Falida do Banco Royal.

Intime-se o administrador judicial para implementação da medida e informação sobre a estimativa de conclusão dos trabalhos.

Por fim, autorizo a transferência dos valores aplicados em títulos públicos federais para conta de depósito judicial em nome da Massa Falida, servindo esta decisão como ofício ao Banco do Brasil, devendo o administrador judicial providenciar a comunicação.

Ciência a todos os credores. Após, encaminhe-se ao Ministério Público.

Int.

São Paulo, 23 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo nº 0158186-40.2008.8.26.0100 - p. 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, liberado nos autos em 23/05/2018 às 21:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrir/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0158186-40.2008.8.26.0100 e código 45A40E0.

ANEXO II – PLANILHA RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITOS

NOME DA PARTE	CNPJ / CPF	№ DO PROCESSO	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	RAMO DE ATIVIDADE	TIPO DE DOCUMENTO / DÍVIDA	TIPO DE GARANTIA	ESTÁGIO DO PROCESSO	AJUSTE REGIÃO GEOGRÁFICA	AJUSTES POR INCIDENTE	VALOR ATUALIZADO
A.T.Silva & CIA Ltda.	00.150.275/0001- 01	103003762.2015.8.26.0100	2015	Indústria Base	FINAME	Nota Promissória, Hipotecária e Caução	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 5.788.104,13
Adalberto Mazza Cerqueira Cesar	04.259.086/0001- 22	021303440.2009.8.26.0100	2009	Construção	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Monitoria - sentença	São Paulo	Extinto / Prescrito	R\$ 71.589,27
Agatha Calçados LTDA	16.958.665/0001- 42	0008654- 65.2004.4.02.5101	2004	Comércio varejista	Contrato de Financiamento	Nota Promissória	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Ação Contra	R\$ 185.380,25
Agrotrio Ind., com. e rep. de prod. agro	00.664.662/0001- 66	019090104.2009.8.26.0100	2009	Agricultura e Pecuária	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária (Máquina)	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 307.479,54
Agrozapp Ltda.	02.113.252/0001- 52	000691608.2004.8.26.0100	2004	Agricultura e Pecuária	Contrato de Crédito	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 8.279.528,64
Águas do Salvador LTDA	17.442.351/0001- 55	018448435.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária (Máquina)	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 1.539.259,88
Auto Posto Cardeal LTDA	83.632.729/0001- 08	021030893.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 339.773,09
B.R.A. Serviços Ltda	03.987.843/0001- 11	000479711.2004.4.02.5101	2004	Indústria de Consumo	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Não há	R\$ 277.591,93
Balbino Comércio e Serviços Elétricos Lt	03.714.431/0001- 08	008480419.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Crédito	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Ação Contra	R\$ 315.940,05
Bella Barra Desing Ferragens Ltda.	03.553.884/0001- 08	0005933- 09.2005.4.02.5101	2005	Comércio varejista	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Não há	R\$ 191.738,15
Boa Tala Comércio Importação e Exportaçã	04.372.531/0001- 66	008480079.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 24.274.170,85

						Nota				
Brandão & Carrijo LTDA	04120776000104	6107154.2011.8.09.0175	2011	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	Centro-Oeste	Não há	R\$ 20.091,73
Calçados Eliance LTDA.	94.408.986/0001- 87	021030626.2009.8.26.0100	2009	Indústria de Consumo	Contrato de Financiamento	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Extinto / Prescrito	R\$ 709.348,51
Casa Chinesa LTDA	30.086.086/0001- 88	021333924.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 268.166,66
Ceagaele Comercial Médica LTDA.	02.664.542/0001- 94	021303792.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 200.032,10
CENTROBEL - Centro Oeste Bebidas Ltda.	41764051000177	0897301.69.2004.8.13.0701	2004	Comércio Atacadista	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	Sudeste	Não há	R\$ 1.111.793,74
Clam Air Cargo Ltda	96.367.131/0001- 80	020078273.2002.8.26.0577	2002	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Hipotéca e Duplicatas	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 3.586.816,47
Comercial Dabarian Ltda	03.049.983/0001- 49	000041538.2005.4.02.510- 1	2005	Comércio Varejista	Finame	Sem garantia	Execução - sentença	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 280.976,81
Copervaly Indústria e Comércio LTDA.	04.777.982/0001- 83	015728629.2006.8.19.0001	2006	Indústria de Consumo	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Ação Contra	R\$ 1.713.598,73
Copervaly Indústria e Comércio LTDA.	04.777.982/0001- 83	010162854.2005.8.19.0001	2005	Indústria de Consumo	Contrato de Mútuo	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Não há	R\$ 388.218,44
Copervaly Indústria e Comércio LTDA.	04.777.982/0001- 83	010163898.2005.8.19.0001	2005	Indústria de Consumo	Contrato de Mútuo	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Ação Contra	R\$ 4.864.604,15
Cyber Tintas do Centro LTDA	04.183.874/0001- 82	021303525.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 97.432,31
Distribuidora de Automóveis Bandeirantes	60.202.504/0001- 16	001533765.2001.8.26.0011	2001	Comércio varejista	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Ação Contra	R\$ 7.747.284,71
Eduardo Martins da Cruz	681.657.498-20	012017655.2007.8.26.0004	2007	Construção	Contrato de Crédito	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 2.318.240,36
Estrela Terraplanagem LTDA	02.348.741/0001- 93	002169193.2012.8.26.0602	2012	Serviços	FINAME	Nota Promissória	Execução - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 1.021.586,40
Farmácia Avenida Paulista Ltda.	62.185.848/0001- 90	019090286.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 2.036.190,97

Festas Michelle Ltda	01.017.549/0001- 51	000080372.2004.4.02.5101	2004	Não informada - Baixada na RF	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Não há	R\$ 199.041,42
Fibrason Art. de Fib. de Vidro LTDA - ME	64.685.365/0001- 80	021763589.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 200.446,99
Flakepet Tecnologia em Reciclagem Ltda -	03.442.379/0001- 88	008480249.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 6.697.744,07
Flakepet Tecnologia em Reciclagem Ltda -	03.442.379/0001- 88	021719593.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 160.082,29
Forte Energia Comércio Ltda.	04.156.820/0001- 28	008480686.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Sem Info	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 10.190.036,15
Ful Fundidos Usinados Ltda.	66.696.626/0001- 92	1008957- 25.2014.8.26.0020	2014	Comércio varejista	Confissão de dívida	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 346.679,78
Gabriel Habib & Filhas LTDA	33.503.707/0001- 70	021763674.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - sentença	São Paulo	Não há	R\$ 127.973,32
Granupet Indústria e Comércio Ltda.	72.780.687/0001- 36	018448265.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 1.773.581,05
IBM Indústria Brasileira de Modas S/A.	01720842000180	94970.71.2004.809.0051	2004	Indústria de Consumo	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	Centro-Oeste	Ação Contra	R\$ 579.740,34
Igaraçu Transportes Ltda.	03.808.960/0001- 70	000192319.2004.8.26.0003	2004	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 1.689.652,91
Indusin Comércio de Artefatos de Sinaliz	00.879.483/0001- 46	016967710.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 788.261,35
Indústria de Velas Paladium LTDA	56.953.227/0001- 06	000986223.2009.8.26.0020	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Ação Contra	R\$ 278.409,27
Industrial Láctea de Mato Grosso LTDA	04.827.276/0001- 07	018448605.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 783.264,14
Inpack Embalagens LTDA	01.847.879/0001- 74	018909361.2009.8.26.0100	2009	Indústria de Consumo	FINAME	Nota Promissória, Alienação Fiduciária e Hipotecária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 945.629,97

Instituto Nacional do Seguro Social INSS	s/i	0005911- 41.1999.4.03.6100	1999	Serviços	Sem Info	Sem Info	Declaratória	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 138.856,72
Invenção Projetos Culturais Ltda	30.877.849/0001- 09	016967625.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 246.076,53
ITA Engenharia Empreendimentos e Partici	56.421.225/0001- 76	006197663.2004.8.26.0100	2004	Serviços	Contrato de Mútuo	Hipoteca	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 6.241.042,74
Itapevi Plásticos Ltda.	67.806.208/0001- 73	001262764.2009.8.26.0020	2009	Indústria Base	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 768.486,18
JCB Consultoria Tec. S/C LTDA	02.959.573/0001- 72	021719678.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - Citação	São Paulo	Extinto / Prescrito	R\$ 30.514,35
Jomavi Confecções LTDA	73.367.922/0001- 05	021763407.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 60.298,36
Kalifa do Saara Bijouterias LTDA.	36.202.265/0001- 10	021854604.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 63.018,77
Karvan Viagens e Turismo LTDA	29.183.514/0001- 01	000951456.2010.4.02.5101 0052859- 83.2003.8.19.0001	2010	Serviços	Finame	Sem garantia	Execução - penhora	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 203.007,92
Kodil Comercial Ltda.	52.202.306/0001- 24	002832948.2002.8.26.0003	2002	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Bem móvel	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 450.974,21
Lamipet Indústria e Comércio Ltda.	00.441.850/0001- 25	002396185.2005.8.26.0004	2005	Não informada - Baixada na RF	Nota Promissória	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 6.237.518,04
Leber Bazar e Roupas Ltda	03.203.773/0001- 63	000096045.2004.4.02.5101	2004	Comércio varejista	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 352.362,72
Lida Comércio e Indústria Ltda.	02.638.374/0001- 62	018448350.2009.8.26.0100	2009	Comércio Atacadista	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 1.171.326,33
Line X do Brasil Ltda.	02.105.424/0001- 46	008480164.2005.8.26.0100	2005	Serviços	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 8.556.721,35
Livraria Evangélica Cristã Unida LTDA	03.171.820/0001- 34	021303610.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 177.045,69
Lual Comércio Com. Visual LTDA	03.159.252/0001- 56	021720103.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 202.439,87

M & M Empreendimentos, Participações e S	04.470.331/0001- 46	006242351.2004.8.26.0100	2004	Holding	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 2.629.273,44
MAF Fonseca Ramos	02.722.449/0001- 99	021303877.2009.8.26.0100	2009	Comércio Atacadista	FINAME	Nota Promissória	Execução - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 91.893,45
Maison Empreen. Imob. S/C LTDA	43.104.751/0001- 60	021915584.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória	Execução - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 30.115,69
Mania de Mulher Com e Conf de Roupas Ltd	39.085.964/0001- 15	002022011.2004.4.02.5101	2004	Indústria de Consumo	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 513.008,15
MFL Metal Ferroso Ltda.	55.152.359/0001- 76	010218161.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Sem Info	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 930.336,77
Milklar Indústria e Comércio Ltda.	04.777.989/0001- 03	000503263.2005.8.19.0209	2005	Indústria de Consumo	Contrato de Mútuo	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 6.550.807,92
Milklar Indústria e Comércio Ltda.	04.777.989/0001- 03	019090019.2009.8.26.0100	2009	Indústria de Consumo	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 3.123.684,26
Mitsumiki Transp. de Carg. e Serv. LTDA	04.369.384/0001- 75	021303185.2009.8.26.0100	2009	Transporte Rodoviário	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 224.775,13
Moriah Comércio de Importação e Exportaç	02.923.302/0001- 67	017533389.2002.8.26.0100	2002	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Hipoteca	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 1.569.889,97
Nelsi Carmen Rempel - ME	75.398.115/0001- 85	021402698.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória, Hipotéca, Penhor Mercantil	Execução - Citação	São Paulo	Suspenso	R\$ 118.190,77
Palacio Encantado Noivas e Festas Ltda	03.080.271/0001- 92	002540962.2007.4.02.5101	2007	Comércio varejista	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 233.680,35
Pampanelli Análises Clínicas S/C Ltda.	50.010.792/0001- 53	021030711.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 726.432,58
Panificadora Joyce & Júnior LTDA	04.031.646/0001- 97	018448095.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 1.735.661,37
Pão e Café Ind. e Com. LTDA	04.198.527/0001- 23	021719848.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 21.446,59

Paulina Modas LTDA.	33.056.052/0001- 39	021302918.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 159.249,19
Plus 4 Comunicação Ltda	66.056.219/0001- 10	101217858.2000.8.26.0100	2000	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Avalista	Falência	São Paulo	Falência	R\$ 1.606.080,90
Posto Taquari LTDA	15.576.317/0001- 48	021854519.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 93.930,72
Protecoat do Brasil Ltda.	04.350.119/0001- 45	008479812.2005.8.26.0100	2005	Comércio varejista	Contrato de Crédito	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 13.094.602,32
Rigel Transportes de Veículos LTDA. ME	03.767.644/0001- 06	021334009.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 91.034,90
Rio do Sul Indústria e Comércio de Embal	75.564.138/0001- 12	000740121.2008.8.24.0036	2008	Indústria Base	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	Sul	Não há	R\$ 17.466.155,45
Scarcelli & Cia Ltda.	61.604.922/0001- 00	020855548.2002.8.26.0100	2002	Comércio Atacadista	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Penhor	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 1.033.653,24
Shopping das Ferragens Ltda	33.709.023/0001- 29	0008130- 68.2004.4.02.5101	2004	Comércio varejista	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Não há	R\$ 140.021,05
Sinex Comunicação Visual Ltda.	05.413.719/0001- 78	008594221.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 185.150,37
Stern Transportes de Veículos LTDA	04.011.165/0001- 10	000088893.2010.8.26.0009	2010	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 83.791,33
TCA Transportes Coletivos Aparecida Ltda	02.780.344/0001- 96	018448872.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Monitoria - Citação	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 1.414.961,48
TECAFER - Telhas, Calhas e Ferragens LTD	03.047.745/0001-	019089934.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória, Alienação Fiduciária e Hipotecária	Monitoria - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 594.855,28
Tecnocon Engenharia Ltda	72.093.388/0001- 23	000013316.2004.4.02.5107	2004	Construção	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 242.180,48
Transvipa Transporte Vila Prudente Ltda.	01.713.760/0001- 09	015519397.2003.8.26.0100	2003	Transporte Rodoviário	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 12.403.537,90
Transvipa Transporte Vila Prudente Ltda.	01.713.760/0001- 09	1015887- 09.2014.8.26.0554	2014	Transporte Rodoviário	Confissão de dívida	Nota Promissória	Monitoria - sentença	São Paulo	Discussão Jurídica	R\$ 894.897,19

Turbo Technick Comercial Ltda	02.967.598/0001-	002536344.2004.8.26.0100	2004	Não informada -	Contrato de	Nota	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$
ME	18	002330344.2004.0.20.0100	2004	Baixada na RF	Mútuo	Promissória	Execução - perinora	Sao i aulo	Nao na	12.589.880,55
Turbo Technick Comercial Ltda ME	02.967.598/0001- 18	003200107.2011.8.26.0114	2011	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Monitoria - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 1.197.366,89
Turbo Technick Comercial Ltda ME	02.967.598/0001- 18	018448180.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 459.746,02
Turbo Technick Comercial Ltda ME	02.967.598/0001- 18	019025761.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Alienação Fiduciária	Execução - penhora	São Paulo	Não há	R\$ 568.911,19
Al Capone Pizzaria Ltda.	02.518.730/0001- 04	2004.51.02.003902-8	2004	Não informada - Baixada na RF	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Arquivado	R\$ 65.444,42
Armarinho Santa Marcelina LTDA	04.596.123/0001- 98	0219157- 54.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 36.462,02
Bene Com. de Aut. Peç. fun. e Pint. LTDA	02.482.124/0001- 86	021030978.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Suspenso	R\$ 55.775,97
Benfatto Móveis LTDA	02.881.990/0001- 40	019089849.2009.8.26.0100	2009	Indústria de Consumo	Contrato de Financiamento	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 63.498,68
Copervaly Indústria e Comércio LTDA.	04.777.982/0001- 83	021915402.2009.8.26.0100	2009	Indústria de Consumo	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 60.307,66
Drogarias Pier Sul LTDA.	03.509.071/0001- 02	021303003.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 53.295,34
Farmácia Avenida Paulista Ltda.	62.185.848/0001- 90	100458366.2004.8.26.0100	2004	Comércio varejista	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - adjudicação/alienação	São Paulo	Arquivado	R\$ 43.794,95
Granupet Indústria e Comércio Ltda.	72.780.687/0001- 36	008479727.2005.8.26.0100	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 45.725,44
Hélio Palomaro - ME	58.913.930/0001- 16	022306522.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 56.030,48
Itapevi Plásticos Ltda.	67.806.208/0001- 73	002396003.2005.8.26.0004	2005	Indústria Base	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 53.221,95
J.B.W. Comércio e Representações Ltda.	03.466.649/0001- 90	000060450.2004.4.02.5101	2004	Não informada - Baixada na RF	Finame	Sem garantia	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Discussão Jurídica	R\$ 44.649,47

Luiz Marcos de Souza	86.594.728/0001- 04	070204169867-2	Não Informado	Comércio varejista	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Penhor	Execução - Citação	Sudeste	Arquivado	R\$ 82.050,50
Martinelli Trade Consultoria e Administr	01.536.391/0001- 26	583.00.2005.084803-4	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 65.928,49
Materiais para Construção Ubermat Ltda.	02.568.982/0001- 48	006242266.2004.8.26.0100	2004	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Penhor	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 55.495,08
Mazza Indústria e Comércio Ltda	60.799.434/0001- 25	019258702.2007.8.26.0100	2007	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 49.362,35
Mel Cobranças Ltda. ME	04.310.246/0001- 10	002396270.2005.8.26.000- 4	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Suspenso	R\$ 49.693,33
Modulum Construções Transportes e Serviç	49.187.677/0001- 70	000307366.2002.8.26.0565	2002	Construção	Contrato de Mútuo	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - penhora	São Paulo	Suspenso	R\$ 68.685,21
Pascy Comércio e Participações Ltda.	57.044.000/0001- 00	023912138.2006.8.26.0100	2006	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Crédito	Sem Info	Monitoria - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 55.501,75
Pepe e Peppe Avaré Ltda.	04.224.851/0001- 79	021854434.2009.8.26.0100	2009	Não informada - Baixada na RF	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 55.757,19
Plus 4 Comunicação Ltda	66.056.219/0001- 10	583.00.2000.570942-8	2000	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Sem Info	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 63.044,42
Prior Pack Industria e Comércio LTDA.	74.247.644/0001- 15	002056338.2009.8.26.0248	2009	Indústria de Consumo	FINAME	Nota Promissória e Hipotecária	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 74.323,80
SH Adminstração e Representação Comercia	96.552.567/0001- 40	583.00.2002.117075-3	2002	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 65.930,13
SRHL - Soc. de Rec. Hum. e Ass. Emp.LTDA	01.995.381/0001- 59	021334191.2009.8.26.0100	2009	Serviços	FINAME	Nota Promissória	Execução - sentença	São Paulo	Arquivado	R\$ 44.208,74
T. Tala Comércio Ltda.	05.196.515/0001- 22	583.00.2005.055683-0	2005	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 66.240,04
TST Express Ltda.	02.348.204/0001- 43	005409014.2004.8.19.0001	2004	Indústria Base	Finame	Hipoteca	Execução - Citação	Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão	Arquivado	R\$ 61.156,25
Verific Freios Ind. e Com. LTDA	01.975.740/0001- 06	021333839.2009.8.26.0100	2009	Comércio varejista	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Não há	R\$ 60.313,56

Viação Planalto Ltda.	36.890.580/0001- 87	005866649.2004.8.26.0100	2004	Transporte Rodoviário	FINAME	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 52.534,25
Worker Office Comercial Ltda	00.880.588/0001- 15	000713823.2002.8.26.0010	2002	Não informada - Baixada na RF	Contrato de Mútuo	Nota Promissória	Execução - Citação	São Paulo	Arquivado	R\$ 1.096.626,20

ANEXO III - FORMULÁRIOS PREENCHIDOS PELOS ASSESSORES JURÍDICOS

DADOS DA DIVIDA
Devedores: A.T. SILVA & CIA. LTDA - ME (CNPJ. 00.150.275/0001-01)
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES
Número do Contrato: BN-060
Valor Original da Dívida: R\$549.839,45
Valor Atualizado da Dívida: R\$4.836.651,99
Data do valor atualizado: 27/03/2015
Critério de atualização: URTJLP, juros de 12,5%aa; juros moratórios de 12% aa; multa de 10%
Saldo Devedor da Dívida:
Vencimento da última parcela paga: 15/12/2001 Dias em Atraso: 4.822
Garantidores: AQUINO TOMAZ DA SILVA (CPF. 030.032.219-49); HERCIA MARIA DA SILVA (CPF. 024.244.099-19); JOSE ARAUJO NETO (CPF. 341.771.249-15)
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA, hipotecária e caução
Descrição da garantia: nota promissória ao Banco Royal de Investimento S/A; imóvel matrícula nº 05802 do CRI de Pinhais/PR; Uma máquina injetora semi automática, marca Pró Injecta para 250 toneladas, ano 1990, completa.
Onus: Penhoras Execução Fiscal: Proc. № R\$
Valor da garantia R\$2.974.302,00- Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: Kachan Advogados
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x A.T SILVA & CIA LTDA - ME E OUTROS
Polo: Ativo
Grau: 1º grau
Tipo de Ação: Monitória
Tipo de Pedido: pagamento
Processo nº: 1030037-62.2015.8.26.0100
Comarca/UF: São Paulo/SP
Vara: 32º Vara Cível da Capital
Data de Distribuição: 30/03/2015
Valor da Causa: R\$ 4.836.651,99
Valor da Causa atualizado (TJ):
Rito: execução
Fase: Citação
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia
Breverelato do andamento processual: Cobrança de 4 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Somente a executada Hercia foi citada e opôs embargos monitórios. Estamos tentando citar os demais executados.
Atual andamento e data: Aguardando indicação de endereço para citação dos executados A.T. Silva e José (25/06/18)
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não
Quais? Quando?
() Cartório de Registro de Imóveis - Data_//
() DETRAN - Data/_/
() Receita Federal - Data//
() Bacen Jud - Data_/
() Outros. Quais? - Data//
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 4 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Somente a executada Hercia foi citada e opôs embargos monitórios.
Estamos tentando citar os demais executados.

DADOS DA DÍVIDA Devedores: ADALBERTO MAZZA CEROUEIRA CESAR (CNPJ. 04.259.086/0001-22) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: BN-297 Valor Original da Dívida: R\$7.523,32 Valor Atualizado da Dívida: R\$42.666,44 Data do valor atualizado: 03/11/2009 o de atualização: URTJLP, juros: 11% aa, juros moratórios: 12% aa Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 16/11/2002 Dias em Atraso: 2.514 : ADALBERTO MAZZA (CPF. 261.817.118-72) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e alienação fiduciária Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$103.054,43 e bens: Pá Carregadeira, marca FIAT ALLIS, modelo 134 BR, no valor de R\$16.300,00; Máquina de Esteira, marca CATERPILA, modelo 3304, no valor de R\$17.300,00; e Trator, marca MASSEY FERGUNSON, modelo 290, no valor de R\$8.600,00. Önus: Execução Fiscal: Proc. № R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$ Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x ADALBERTO MAZZA CEROUEIRA CESAR E OUTRO Grau: 2° grau Tipo de Ação: Monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0213034-40,2009.8.26,0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 42° Vara Cível da Capital Data de Distribuição: 04/11/2009 Valor da Causa: R\$ 42.666,44 Valor da Causa atualizado (TJ): Fase: Discussão Jurídica Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 15/07/2010 Breve relato do andamento processual: Ação monitória para cobrança de 3 parcelas inadimplidas, julgada procedente em primeira instância, decisão revertida no TJ, que julgou a ação prescrita. RESP indamitido. Ingressamos com AIDDRESP. Atualmente encontra-se aguardando contrarrazões dos executados para remessa ao C.STJ. Atual andamento e data: Aguardando contrarrazões de AIDDRESP (22/03/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Agravo de Despacho Dene gatório de Recurso Especial discutindo a prescrição da ação Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. m realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_// () DETRAN - Data / / () Receita Federal - Data_// () Bacen Jud - Data__/_/ () Outros. Quais? - Data__/_/___ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?

Avaliação do Risco Perda: Provável

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Parecer Jurídico do escritório: Ação julgada procedente, revertida no Tribunal de Justiça, que acolheu a prescrição da ação. Encontra-se aguardando remessa dos autos ao STJ para julgamento do Agravo de Despacho Denegatório de Recurso Especial em que discutimos que a data do vencimento do contrato se deu em 15/05/2006, e o princípio da actio nata.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: AGATHA CALÇADOS LTDAE OUTROS CNPI: 28.786.937/0001-53
Tipo de contrato: BN 0184 - FINAME
Número do Contrato: 0184
Valor Original da Dívida: R\$ 114.316,70
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 687.486,77
Data do valor atualizado: 21/06/2018
Critério de atualização: TJ
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 687.486,77
Vencimento da última parcela paga: 15/01/2002 Dias em Atraso: 5.688
Garantidores: JOSÉ CLOVIS DA SILVA E DÉBORA DA SILVA AZEREDO CPF: 480.292.117-91 E 684.093.707-00
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Onus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)
FAUGUIG. SOPORTE CUMSULTAINA ASSESSANTA JUNIDICA (D.R. FERMINICO DI TATI DE MERKEZES) Patres: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A. X. AGATHA CALCADOS LTDA E OUTROS
Talles, MASSAT IALIDA DO BANCO NOTAL DE INVESTIMIENTO SA A AGATHA CALÇADOS EIDA E OUTROS POLO, ATIVO
FOIL ATTVO
UTBLL 1 INSTANCIA Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pago: EAEUCÇÃO FOR TITULO EXTRAUDICIAL Tipo de Pago: EAEUCÇÃO FOR TITULO EXTRAUDICIAL
Processo nº: 00008654-65.2004.402.5101
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RI
Vara: 24° VARA FEDERAL
Data de Distribuição: 11/05/2004
Valor da Causa: R\$ 86.801,64
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 687.486,77
Rito: EXECUÇÃO
Fase: PESQUISA DE BENS
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM JUNHO/2002
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM
BUSCA GARANTIA DO CRÉDITO.
ATUAL ANDAMENTO E DATA: EM 29/03/2017 CONCLUSÃO PARA DESPACHO.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS
(A) Villus, Quals; SERADA - DATAS DITERSAS
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO HOUVE CONSTRIÇÃO DE BENS.
Eni caso postivo, quais pensivanores foram rocanizados: NAO NOUVE CONSTRUÇÃO DE BENS.
777 / 1
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?
H/S Asia Country 2 (V) Sign () Miss Own 2 TAIR ABCOC
Há Ação Contra? (X) Sim () Não. Qual? EMBARGOS
Avaliação do Risco Perda: REMOTA
Avanação do risco Teura. Resirvo A Parecer Juridio do escriçõiro: PROBABILIDADE REMOTA.
PARecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CR DTO, EM RAZÃO DA FALTA DE LASTRO
PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.

: AGROTRIO INDUSTRIA , COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA D: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDE Tipo de contra Valor Original da Dívida: R\$ 33.635,45 Valor Atu alizado da Dívida: R\$ 181.560,92 Data do valor atualizado: 21/0/2009 o de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A. 11%, JUROS MORATORIOS A.A. 12%, MULTA 10% a: 15/12/2002 Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 2.410 Garantidores: MARCELO MAESTRI CPF: 995.998.809-00 JOAO CARLOS RUSSO GODOY CPF: 064.700.758-43 a: NOTA PROMISSORIA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (MÁQUINAS) Descrição da garantia: MAQUINAS ELS 99 ELEVADORES E PENEIRAS VIBRATÓRIAS PARA ELEVAÇÃO DE MILHO/MAQUINA M2 DE PRÉ LIMPEZA DE MILHO TIPO PENEIRA/ MAQUINA M80 DE PRÉ- LIMPEZA DE MILHO PENEIRA COM CILICONE /MAQUINA LP2 LIMPEZA DE COLUNA/ MAQUINA PN2 PENEIRA VIBRATORIA PARA ALIMENTAÇÃO DO MOINHO/ MAQUINA MH01 MOINHO TIPO MARTELO CAP/ MAQUINA MS3A SELADORA DE SACARIA COM ESTEIRA/ MAQUINA MT3 MISTURADOR DE CEREAIS COM CAP./ MAQUINA IGGCM CENTRIFUGA DE LIMPAR CEREAIS. ção Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX RS Valor da garantia R\$526.019.00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTOS S/A X AGROTRIO IND. COM. E REP. DE ORID. AGROP. E OUTROS Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 019090104.2009.8.260100 Comarca/UF: SÃO PAULO- SP Vara: 27ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 28/08/2009. Valor da Causa: R\$ 181.560,92 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 374.015,49 (juros de 1% am) Rito: execução Fase: Citação Devedor(a) citado(a)? (x) Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 11/10/2010 (JOAO), 23/05/2013 (MARCELO Breve relato do andamento processual: Cobranca de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), Somente os executados MARCELO e JOÃO foram citados, a o embora empreendidas diversas diligências nesse sentido, não foi citada e encontra-se "baixada". Estamos tentado a citação da mesma em nome de seus atu (CPF/MF: 266.671.718-65 e NELSON RICARDO FRIOL (CPF/MF: 289.016.588-44), já que a citação por edital foi indeferida em duas oportunidades, sob o fundamento de que não foram esgotadas todas as formas de diligência pára localização da executada. Recentemente, informamos dois endereços (São Roque e Campinas) para tentativa de citação da AGROTRIOA em nome de seus sócios. Atual andamento e data: Aguardando análise do nosso pedido de citação da AGROTRIO em São Roque e Campinas (24/04/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Oual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data // () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Data () Bacen Jud - Data // () Outros. Quais? - Data_//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível

Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 02 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. Somente de realizou a citação

dos executados MARCELO e JOÃO, em relação à AGROTRIO, diante da dificuldade em localizá-la, muito embora empreendidas diversas diligênias nesse sentido, solicitamos a citação por edital em duas oportunidades, o que foi indeferido. A executada encontra-se "baixada", portanto pedimos a citação nas pessoas dos atuais sócios BENEDITO e NELSON. Permanecemos no agurado da decisão à respeito dos endereços informados para citação em São Roque e Campinas.

: AGROZAPP LTDA CNPJ: 02.113.252/0001-52 ntrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO Valor Original da Dívida: R\$ 997.660,00 alizado da Dívida: R\$ 1 399 773 87 ualização: URTJLP, juros 13% a.a. e mora 12% a.a Vencimento da última parcela paga: 19/11/2002 Dias em Atraso:
Garantidores: AGENORFRANCISCOPEPPECPF: 013.720.484-00ZoeMengual PEPPECPF: 088.391.938-98 VANDERLIAPARECIDA PEPPECPF: 005.594.988-61 CARLOS CLAREL DEL POÇO CPF: 983.471.528-53
ZILDA Garantia: NOTA PROMISSORIA E HIPOTECA Descrição da garantia: Nota promissória ao Banco Royal de Investimento S/A no Valor de R\$ 1.3.99.773,87 com vencimento 10.11.2003. E Imóvel Três Ranchos localizado no municipio de Cerqueira Cesar , Estado de nº 230, CRI Cerqueira Cesar Execução Fiscal: Valor da garantia - R\$ 2.450.000,00 Avaliação Judicial - R\$1.778.010,00 Avaliação SUPERBID Patrono: Kachan Advogados Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTOS S/A X AGROZAPP LTDA E OUTROS Polo: Ativo Processo n°: 0006916-08.2004.08.26.0100 (583.00.2004.006916) Comarca/UF: São Paulo - SP Vara: 32 ° Vara Cível Valor da Causa: R\$ 1.399,773,87 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$8.407.127,00 (juros de 1% ao mês) Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 20/04/2004 (Zoe e Agenor); 28/04/2004 (Agrozapp); 08/08/2005 (Vanderli, Carlos e Zilda) nplido (parcelas em atraso). O imóvel hipotecado foi penhorado e as partes foram devidame negativos, pela Superbid. Recentemente foi determinado novo leilão eletrônico e estamos aguardando a designação de datas. Atual andamento e data: Aguardando datas para leilão eletrônico (Superbid) - 26.03.2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo disc Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. das diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Ouais? Ouando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/ () DETRAN - Data_ () Receita Federal - Data // () Bacen Jud - Data__/_ () Outros. Quais? - Data_// Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? O imóvel hipotecado, R\$1.778.010,00 Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? (x) Sim () Não. Quais? Eletrônico pela Superbid (2 vezes). Está aguardando o 3º Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: O imóvel hipotecado/penhorado é de difícil comercialização, já foi à leilão eletrônico em duas oportunidades, estando, atualmente, aguardando a designação de novo leilão.

: AGUAS DO SALVADOR LTDA. CNPJ: 17.442.351/0001-55 ntrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDES o: BN-098 Valor Original da Dívida: R\$174.408,20 alizado da Dívida: R\$ 907.542.86 Data do valor atualizado: 04/08/2009 Critério de atualização: URTJLP, juros de 11% aa, juros moratórios de 12% aa, multa de 10% Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 51
Garantidores: LILIANE SOFIA BAUER CPF: 074.277.218-70 RUY RUDY BAUER CPF: 033.213.958-19 a: NOTA PROMISSORIA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (MÁQUINAS) Descrição da garantia: NOTA PROMISSÓRIA COM VALOR E VENCIMENTOS NÃO EXPRESSOS E MAQUINA LAVADORA DE GARAFÕES LG20/6 - CAMARA GERMICIDA MOD CG20 - MAQUINA ENCHEDORA AUTOMATICA MOD $EG12-UMA\ TAMPADORA\ AUTOMATICA\ MOD\ TAG\ 01-UMA\ CAMARA\ TERMOCONTRATIL\ MOD\ CT20\ E\ TRANSPORTADOR\ DE\ VASILHAME\ EM\ AÇO\ COM\ MESA\ ACUMULADORA\ E$ MOTORIZAÇÃO Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$574.600,01 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: KACHAN ADVOGADOS

Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X AGUAS DO SALVADOR LTDA. E OUTROS Polo: Ativ Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: PAGAMENTO Processo nº: 0184484-35.2009.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO- SP : 6° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 10/08/2009 Valor da Causa: R\$907.542,86 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$3.133.928,40 (juros de 1% a Rito: execução Devedor(a) citado(a)? (x) Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 19/04/2010 (Águas do Salvador), 08/04/2013 (Liliane) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Somente os executados ÁGUAS DE SALVADOR e LILLANE foram citados, o executado RUY, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido, ainda não foi citado. Estamos aguardando resposta de ofícios expedidos às empresas concessionárias de serviço público, telefonia e tv por assinatura (busca de enderço do executado). As pesquisas de enderço pelos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD já foram realizadas, restando negativas. Atual andamento e data: Aguardando resposta de ofícios exepedidos para localização de endereço do executado RUY O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não Oual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Data_/_/ () Bacen Jud - Data // () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?

Avaliação do Risco Perda: Possível

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 02 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. Somente de realizou a citação dos executados ÁGUAS DE SALVADOR e LILIANE, em relação ao RUY, há grande dificuldade em localizá-lo, todas as pesquisas de endereços já foram realizadas, restando inócuas. Estamos aguardando as respostas dos ofícios expedidos às empresas concessionárias de serviço público, telefonia e tv por assinatura (busca de endereço do executado)

DADOS DA DIVIDA
DEVEDORES: AL CAPONE PIZZARIA LTDA E OUTROS CNPI: 02.518.730/0001-04
Tipo de contrato: BN 0083 - FINAME
Número do Contrato: 0083
Valor Original da Dívida: R\$ 115.517.75
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 823.594.58
Data do valor atualizado: 21/06/2018
Critério de studização: TJ
Saldo Devodra Divida: R\$ 823.594.58
Vencimento da última parcela paga: 15/12/2001 Dias em Atraso: 5.798
Garantidores: CARLOS ALBERTOHISS FILHO EHORTENCIA MENEZES BARBOSA HISS CPF: 475.129.897-68 E 476.087.577-87
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Önus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X AL CAPONE PIZZARIA LTDA E OUTROS
Polo: ATIVO
Grau: 1ª INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUCÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Processon of 003902-47,2004.4 02.5102
Comarca/UF: NITERÖI - RI
Vara: 2 * VARA FEDERAL
Data de Distribuição: 29/05/2002
Valor da Causa: R\$ 103.607,62
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 823.594,58
Rito: EXECUÇÃO
Fase: ARQUIVADO
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 16/07/2002.
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.
Atual andamento e data: EM 31/03/2009 REMESSA INTERNA - ARQUIVO GERAL.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇÃO DE PRÊ-EXCUTIVIDADE EM 2/09/2002.
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.
(X) Bacelin Fooding Participation (X) Ba
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO FOI ENCONTRADO BENS.
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: REMOTA, MAS COM DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO.
Parecer Jurídico do escritório: REMOTA, MAS COM DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO, EM RAZÃO DA FALTA.
PARCECT JURIDICO DO SECTIONIO, REMOTA, MAS COM DIFFCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CREDITO, EM RAZAO DA FALTA. DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.

s: ARMARINHO SANTA MARCELINA LTDA. CNPJ: 04.596.123/0001-9 Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDE o: BN-475 Valor Original da Dívida: R\$ 4.005,87 alizado da Dívida: R\$ 23,220,47 Data do valor atualizado: 11/11/2009 o de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/10/2002 Dias em Atraso: 2.554
Garantidores: ADILIA MARIA FERNANDES MONTENEGRO CPF: 942.268.577-04 ADILIA CUNHA SILVA CPF: 022.524.877-80 Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E DATA DE VENCIMENTO EXPRESSOS Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s; MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A x ARMARINHO SANTA MARCELINA LTDA. e outros Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0219157-54.2009.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO- SP Data de Distribuição: 24/11/2009 Valor da Causa: R\$ 23.220,47 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia_/ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, foi bloqueado valor pelo BACENJUD e nada mais foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis Atual andamento e data: arquivado desde 08/08/2012 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 08/08/2012 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Quais? Quando () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/ (x) DETRAN - Data 31/03/2011 (x) Bacen Jud - Data 15/02/2011 () Outros, Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$9.184,45 já levantado Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parece Jurídico do escritório: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e

realizadas as pesquisas de praxe, foi bloqueado valor pelo BACENJUD e nada mais foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.

DADOS DA DÍVIDA s: AUTO POSTO CARDEAL LTDA CNPJ: 83.632.729/0001-08 Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME / BNDES o: BN-129 Valor Original da Dívida: R\$ 35.444,91 alizado da Dívida: R\$ 201.674.28 Data do valor atualizado: 27/10/2009 o de atualização: URTJLP; TAXA DE JUROS 11%aa; JUROS MORATORIOS 12%aa; MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 2.477
Garantidores: GIANCARLO FERRARI CPF: 400.272.959-15 KATIANA FERRARI CPF: 511.711.129-04 IRACI LENZI FERRARI CPF: 478.279.479-72 LAUDELINO FERRARI CPF: 020.039.709-59 a: NOTA PROMISSORIA, ALIENAÇAO FIDUCIÁRIA E HIPOTECÁRIA Descrição da garantia: NOTA PROMISSÓRIA SEM VALOR E VENCIMENTOS EXPRESSOS; MAQUINA TANQUE PLANO SUBTERRÂNEO 15.0000 (ts/TANQUES PLANO SUBTERRÂNEO 33.000 (ts/AQUA ELEVADOR DEMTC PARA LAVAÇÃO COM PLATAFORMA/ ELEVADOR PARA MTC; E IMÓVEL (TERRENO) MATRÍCULA Nº 17.130, 1º CRI DE ITAJAÍ/SC. Önus: Execução Fiscal: Proc. № XXX/XXXX R\$

Valor da garantia R\$1.162.876,90 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X AUTO POSTO CARDEAL LTDA. E OUTROS Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: paga Processo nº: 0210308-93.2009.8.26.0100 Vara: 34° VARA CIVEL DA CAPITAL Data de Distribuição: 27/10/2009 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 683.113.64 (juros de 1% am) Devedor(a) citado(a)? (x) Sim (x) Não, Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 31/10/2013 (Auto Posto e Giancarlo) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Somente os executados AUTO POSTO e GIANCARLO foramcitados, demais faleceram e não deixaram bens a inventariar. Somente a executada deixou herdeiro (JORGE LUIZ FERRARI CÉ, CPF: 043.382.029-20). Pedimos a citação do herdeiro. Atual andamento e data: Aguardando a citação do herdeiro de KATIANA (29/01/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (X) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data // () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Data () Bacen Jud - Data__// () Outros. Quais? - Data_/_/ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 01 parcela inadimplida de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foi repassada pelo Banco Royal ao BNDES. Somente as partes AUTO POSTO GIANCARLO forma citadas, os demais faleceram e não deixaram bens à inventariar. Somente a executada KATIANA deixou herdeiro e estamos tenando citá-lo para ingressar no polo passivo da ação.

DADOS DA DIVIDA CNPJ: 03.987.843/0001-11 Devedores: B.R.ASERVIÇOSLTDAEOUTROS Valor Atualizado da Dívida: R\$ 957.997,45 nto da última parcela paga: 15/05/2001 Dia es: ROBERT MANSOUR EL ASMAR E BRUNO FELICIO ASMAR Dias em Atraso: 5.938 CPF: 019.440.377-72.E.995.632.747-68 ia: SEM GARANTIA Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$ Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES) s: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X B.R.A SERVICOS LTDA E OUTRO: Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Processo n°: 0004797-11.2004.4.02.5101 Comarca/UF: RIO DE JANEIRO -7J Vara: 18ª VARA FEDERAL Data de Distribuição: 17/03/2004 Valor da Causa: R\$ 109.445,68 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 957.997,45 Rito: EXECUÇÃO se: PESQUISA DE BENS Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 22/10/2015 Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO VIMOS DAR PROSSEGUIMENTO EM BUSCA GARANTIA DO CREDITO. Atual andamento e data: EM 05/06/2017 ESPACHO: ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À 8º, TURMA ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2º. REGIÃO, CONFORME FORA SOLICITADO PELO OFÍCIO N°TRF2-OFI- 2017/04228 (FLS. 540/541). APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS QUANTO ÀS PETIÇÕES DE FLS. 542/562 E 563/565. O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? EMBARGOS, DESFAVORÁVEL Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS ta Federal - DATAS DIVERSAS (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS (X) Outros, Ouais? SERASA - DATAS DIVERSAS Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PARTE DO APARTAMENTO 302 RUA CONDE DE BONFIM, 645 - TIJUCA - RJ. DO ESPÓLIO DE ROBERT MANSOUR EL ASMAR. Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? SIM O IMÓVEL ACIMA. Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (${\bf X}$) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: REMOTA Parecer Jurídico do escritório: POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE PARTE DO DÉBITO, EM RAZÃO DA PENHORA DO IMÓVEL.

Devedores: Balbino Comércio e Serviços Elétricos Ltda CNPJ 03.714.431/0001-08

Tipo de contrato: Contrato de Abertura de Crédito Fixo

nal da Dívida: R\$137 396 81

Valor Atualizado da Dívida: R\$ 171.858,25

Dias em Atra

Garantidores: Alexandre Balbino de Jesus (CPF/MF. 156.542.518-99) e José Angelo de Jesus (CPF/MF. 038.578.758-87)

Garantia: NOTA PROMISSORIA

Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investin

Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº R\$

Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$

Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Balbino Comércio e Serviços Elétricos Ltda e outros

Polo: ATIVO

Grau: 1° grau

Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial

Processo nº: 0084804-19.2005.8.26.0100

Comarca/UF: São Paulo/SP

Vara: 22ª Vara Cível do Foro Central

Data de Distribu

Valor da Causa: R\$ 171.858,25

Valor da causa atualizado (TJ):

Rito: execução

Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 09/02/2006, 22/08/2007

Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de abertura de crédito. As partes foram citadas e não embargaram. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe foi penhorado um imóvel, devidamente avaliado. Houve embargos de terceiro que foi arquivado por falta de andamento. Requeremos o prosseguimento da execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e remeter ao MP.

Atual andamento e data: aguardando julgamento dos embargos de terceiro

O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (\boldsymbol{x}) Não

Em caso positivo, qual e quando?

Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discut

Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.

Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não

(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 16/09/2009

(x) DETRAN - Data 21/05/2009 (x) Receita Federal - Data16/04/2009

(x) Bacen Jud - Data 01/04/2008

() Outros. Quais? - Data__/_/

Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$11.845,16; imóvel matrícula 43.522, 2º CRI Guarulhos

Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, \$ e imóvel avaliado em R\$302.949,97 (28/03/2016)

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?

Há Ação Contra? (x) Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Embargos de Terceiro nº 0122509-41.2011.8.26.0100, ainda não julgado

Avaliação do Risco Perda: Remota

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de abertura de crédito. As partes foram citadas e não embargaram. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe foi penhorado um imóvel, devidamente avaliado. Houve embargos de terceiro que foi arquivado por falta de andamento. Requeremos o prosseguimento da execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução com o leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os embargos de terceiro e execução do leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os execuções de leilão do imóvel, mas o Juiz mandou desarquivar os execuções de leilão do leilãoremeter ao MP. Aguardamos desfecho dos embargos de terceiro.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: BELLA BARRA DESIGN FERRAGENS LTDA E OUTROS CNPJ: 03.553.884/0001-08
Tipo de contrato: BN 090 - FINAME
Número do Contrato: 090
Valor Original da Dívida: R\$ 103.100,83
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 805.474,21
Data do valor atualizado: 21/06/2018
Critério de atualização: TJ
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 805.474,21
Vencimento da última parcela paga: 15/06/2002 Dias em Atraso: 5.931
Garantidores: ELZA MOREIRA MADUREIRA EFLAVIA MOREIRA MADUREIRA (CPF: 932.019.157-34 E 012.141.187-71
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Onus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X BELLA BARRA DESIGN FERRAGENS LTDA E OUTROS
Polo: ATIVO
Grau: 1 INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Processon 6°: 0005933-09-2005.4.02-5101
TOGGRAFIA TO DE LA RELIGIO - RI
Vara: 5' VARA FEDERAL
vair. 5 viverible viver a vive
Data de Distributação, 677-02005 Valor da Casar R\$ 103,100,83
vaior ua Caosa, res 103,100,63 Valor da Caosa (vas 103,100,63)
vaior ua caosa Atunizado (13). No 300,4-14,2.1 Rito: EXECUCÃO
NIII. EASE-OL-AU Fase: PESQUISA DE BENS.
rase: FESQUISA DE DEINS. Devedor(a) citado(a) Z (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO, ESTAMO EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.
Atual andamento e data: EM 21/06/18 CARGA PARA A CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indicios de Fraude? () Sim (X) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS
(X) Receits Federal - DATAS DIVERSAS
(X) Bacar Jud-DATAS DIVERSAS
(X) Outro, Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? IMÓVEL APARTAMENTO 604 DA AV. JARDIM SANTA MÓNICA, 100 - BL. 03 -
JACAREPAGUÁ - RJ , SOB A MATRÍCULA NO 9º RGI 314332 DE PROPRIEDADE FLÁVIA DE MADUREIRA SOARES.
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? HÁ REQUERIMENTO DE PENHORA DE BENS.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: REMOTA
Parecer Jurídico do escritório: POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO EM RAZÃO DA PENHORA DE BENS

Devedores: BENE COMERCIO DE AUTO PEÇAS FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME E OUTROS (CNPJ. 02.482.124/0001-86) ero do Contrato: nº BN-329 Valor Original da Dívida: R\$29.040,41 Valor Atualizado da Dívida: R\$176.399,22 lização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Saldo Devedor da Dívida es: Benedito Alves Bezerra (CPF. 197.048.148-01); Cristina Araújo Cunha (CPF. 177.619.428-46) Garantia: NOTA PROMISSORIA e hipotecária lla nº 18.770 CRI de Santa Bárbara D'Oeste/SP Execução Fiscal: Proc. Nº R\$ Valor da garantia R\$ 110.000,00 - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$ DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL s: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Bene Comércio de Auto Peças Funilaria e Pintura Ltda - ME e ou Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0210309-78.2009.8.26.0100 Vara: 36ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 27/10/2009 Valor da Causa: R\$176.399,22 Rito: execução Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 9 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de financiamento. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis Atual andamento e data: arquivado desde 08/08/2014 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (X) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? SUSPENSO desde 08/08/2014 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. adas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / (x) DETRAN - Data 17/03/2014 (x) Receita Federal - Data 17/03/2014 (x) Bacen Jud - Data 12/12/2013 () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 9 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de financiamento. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis

Devedores: BENFATTO MOVEIS LTDA E OUTROS (CNPJ. 02.881.990/0001-40) Tipo de contrato: CONTRATO DE FINANCIAMENTO Valor Original da Dívida: R\$51.668,56 Data do valor atualizado: 27/08/2009 D: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/03/2003 Dias em Atraso: 2.316 Garantidores: Aldo José Berselli (CPF. 073.841.650-91); João Batista Zortea (CPF. 392.638.600-25) Garantia: NOTA PROMISSORIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$593.911,80 Onus: Execução Fiscal: Proc. № R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$ Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banc o Royal de Investimentos S/A x Benfatto Móveis Ltda e o Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento
Processo nº: 0190898-49.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 31ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 28/08/2009 Valor da Causa: R\$263.563,56 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$395.649,71 (20/01/2011) Rito: execução $Devedor(a)\ citado(a)?\ (x\)\ Sim\ (\)\ N\~ao.\ Em\ caso\ positivo,\ a\ citaç\~ao\ foi\ realizada\ no\ dia\ 14/12/2010$ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de financiamento. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, foi bloqueado valor pelo BACENJUD e nada mais foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis. Atual andamento e data: arquivado desde 17/11/2016 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 17/11/2016 Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não (x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 21/06/2013 (x) DETRAN - Data 04/10/2011 (x) Receita Federal - Data 21/08/2012 (x) Bacen Jud - Data 05/05/2011, 20/08/2013 () Outros. Quais? - Data_// Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$3.107,77 - já levantado Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de financiamento. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, foi bloqueado valor pelo BACENJUD e

nada mais foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.

s: BOA TALA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.372.531/0001-66 Tipo de contra o: MU-721 Valor Original da Dívida: R\$ 1.386.300,00 lizado da Dívida: R\$ 3.345.312.08 Data do valor atualizado: 29/07/2005 o de atualização: SELIC, juros 1,5% a.m, mora 1% am, multa 10% Saldo Devedor da Dívida: R\$ 3.345.312,08 ento da última parcela paga: _/ _/ ___ Dias em Atraso:

ores: SEBASTIAO COSTA CPF: 186.562.425-04 JOAO AUGUSTO GOMES CAMARGO CPF: 835.888.507-59 : NOTA PROMISSORIA EMITIDA PELA BOA TALA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA NOTA PROMISSORIA Avaliação SUPERBID R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ S; MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X BOA TALA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, E OUTROS Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL o: EXECUÇAO Processo nº: 0084800-79.2005.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo- SP Vara: 3° VARA CÍVEL FORO CENTRA Data de Distribuição: 03/08/2005 Valor da Causa: R\$3.345.312,08 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 28/05/2008 por edital Breve relato do andamento processual: Execução de contrato de mútuo em que não foi quitada nenhuma parcela. Os executados foram citados por edital e representados por curador especial. Iniciou-se as buscas bens, sendo que em algumas oportunidades foram bloqueados valores pelo BACENJUD em nome do executado João Augusto. O mesmo, devidamente intimado do primeiro bloqueio de suas contas em 07/2011, recentemente apresentou impugnação à penhora sob o fundamento de que nunca foi sócio da executada BOA TALA, que em outros processos (partes diversas) teve reconhecido a fraude com o uso de seu nome, e que os valores bloqueados provém de salário. Nós respondemos a impugnação dizendo que o mesmo é avalista e não sócio, que os documentos de outros processos não podem ser admitidos como prova, e que os documentos juntados não comprovam que os valores bloqueados decorrem de salário. Estamos aguardando decisão. Atual andamento e data: Aguardando decisão (11.06.2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo dis Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? las diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Nã Quais? Quando (x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 12/04/2017 (x) DETRAN - Data 23/11/2011 e 27/01/2017

(x) Receita Federal - Data 27/01/2017

() Outros. Quais? - Data //

Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$500,56 (já levantado); R\$9.312,77 (já levantado); R\$15.658,39 (já levantado); e R\$25.345,23 (ainda não levantado).

Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? R\$25.345.23 (BACENJUD)

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Remota

Parecer Jurídico do escritório: Execução em que as partes foram citadas por edital e que nas pesquisas de bens de praxe, só conseguimos resultado em nome do executado JOÃO (BACENJUD), em todas as

com valores significantes. O mesmo ingressou com impugnção recentemente alegando não ter qualquer relação com a executada BOA TALA. Estamos aguardando a decisão do Juízo à respeito.

DADOS DA DÍVIDA Devedores: BRANDÃO & CARRIJO LTDA (CNPJ. 04.120.776/0001-04) Tipo de contrato: CONTRATO DE Número do Contrato: BN-554 Valor Original da Dívida: R\$2.080,51 Valor Atualizado da Dívida: R\$11.974,46 Data do valor atualizado: 15/11/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A. 11%, JUROS MORATORIOS A.A. 12%, MULTA 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 2.496 Garantidores: DONIZETTI BRANDÃO DA FONSECA (CPF. 159.432.911-72); VALDEIR JOSE CARRIJO (CPF. 309.692.201-20); OSCAVU UMBIRUÇU MUNDIM NETO (CPF. 168.624.651-04); ZULMA FERNANDES BRAGA (CPF. 510.921.151-53); DULCE HELENA CARVALHAES MUNDIM (CPF. 451.190.741-20) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA E HIPOTECÁRIA nto S/A, hipoteca de imóvel matrícula nº 1.054 (CRI de Formoso, Trombas/GO) Onus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - R\$300.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL es: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Brandão & Carrijo Ltda e Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: Monitória Tipo de Pedido: pagament Processo n°: 0061071-54.2011.8.09.0175 ca/UF: Goiânia/GO Vara: 11º Vara Cível da Comarca de Goiania Data de Distribuição: 17/11/2009 Valor da Causa atualizado (TJ): R\$40.264,58 (juros 1% am) Rito: execução Fase: Citação Devedor(a) citado(a)? (x) Sim) (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 08/04/2016 (somente OSCAVU e DULCE HELENA) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Somente os executados OSCAVU e DULCE foram citados, os demais muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido, não foram. Pedimos a citação por edital e estamos aguardando decisão à respeito. Os autos foram digitalizados e enviados à conclusão em 13.06.2018. Atual andamento e data: Aguardando decisão à respito de pedido de citação por edital (13.06.2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando? óveis - Data__/_ () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Data / / () Bacen Jud - Data_/_/ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Possível.

Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 01 parcela inadimplida de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foi repassada pelo Banco Royal ao BNDES. Somente de realizou a citação

 $executados OSCAVU \ eDULCE, em relação aos demais, diante da dificuldade \ em localizá-los, muito embora empreendidas diversas diligênias nesse sentido, solicitamos a citação por edital. Permanecemos no agurado de localizado de localizado$ da decisão à respeito

DADOS DA DÍVIDA Devedores: CALÇADOS ELIANCE LTDA (CNPJ. 94.408.986/0001-87) Tipo de contrato: CONTRATO DE FIN Número do Contrato: EX-0007 Valor Original da Dívida: R\$46.058,31 Valor Atualizado da Dívida: R\$247.007,58 Data do valor atualizado: 27/10/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A. 11%, JUROS MORATORIOS A.A. 12%, MULTA 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: _/___ Dias em Atraso:
Garantidores: ANSELMO OSMINDO HOERLLE (CPF. 284.357.020-49); ELISEU LUIZ WIRTH (CPF. 230.8/51.690-91); CELSO DELATEA (CPF. 2.011.636.650-72) ia: NOTA PROMISSORIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investime Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Calçados Eliance Ltda e out Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: Monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0210306-26.2009.8.26.0100 Vara: 21° Vara Cível da Capital Data de Distribuição: 27/10/2009 Valor da Causa: R\$247.007,58 Rito: execução Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 08/09/2012 Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de financiamento. As partes foram devidamente citadas. Ação foi julgada extinta com julgamento do mérito (prescrição). O Tribunal de Justiça manteve a decisão de primeira instância. O Recurso Especial foi inadmitido e Agravamos ao STJ, que não conheceu do recurso, e rejeito posterior embargos de declaração. O acórdão transitou em julgado. Atual andamento e data: O processo voltou à origem e aguarda eventual manifestação dos requeridos a respeito do trânsito em julgado (execução de sucumbência) (29/05/2018). O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Extinto/prescrito Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/ () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Data / () Bacen Jud - Data_// () Outros. Quais? - Data__/_/ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Provável Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 02 parcelas inadimplidas de contrato de financiamento, que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. A citação das partes foi devidamente realizada

e ação foi julgada extinta (prescrição), confirmada nas instâncias superiores. Aguardamos eventual execução de sucumbência pelos requeridos.

DADOS DA DÍVIDA es: CASA CHINESA LTDA (CNPL 30.086.086/0001-88) o: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Tipo de contra Valor Original da Dívida: R\$12.556,49 alizado da Dívida: R\$ 72 475 53 Data do valor atualizado: 03/11/2009 o de atualização: URTJLP, juros: 11%aa, juros moratórios: 12%aa, multa 10% nento da ultima parceia paga: 15/10/2002 Dias em Atraso: 2.542 idores: LUIZ ALBERTO COSTA DO VALE / CPF: 100.987.042-49 e MARCIA CRISTIANE SANTOS COSTA DO VALE / CPF: 005.643.137-69 Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA AO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A c. N° XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s: BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X CASA CHINESA LTDA E OUTROS Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Processo n°: 0213339-24.2009.8.26.0100 / 0052833-93.2017.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO - SP Vara: 36° VARA CÍVEL DA CAPITA Data de Distribuição: 05/11/2009. Valor da Causa: R\$ 72.475,53 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$283.791,93 (09/08/2017) Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 21/05/2013 (Luiz); 11/10/2011 (Márcia - hora certa); 24/09/2014 (Casa Chinesa - edital) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 4 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram devidamente citadas, a ação foi julgada procedente (afastou a comissão de permanência), o Tribunal de Justiça manteve a decisão de primeira instância e transitou em julgado. Iniciado cumprimento de sentença, aguardamos a intimação dos executados Atual andamento e data: Aguardando intimação dos executados para pagamento. (13/06/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / () DETRAN - Data__/__ () Receita Federal - Data__/_/ () Bacen Jud - Data__/_ () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 04 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal nao BNDES. As partes foram devidamente

citadas, a ação foi julgada parcialmente procedente, para somente excluir a taxa de comissão de permanência. O Tribunal de Justiça manteve a decisão e transitou em julgado. Iniciado o cumprimento de sentença, estamos aguardando a intimação dos executados para pagamento.

Devedores: CEAGAELE COMERCIAL MEDICA LTDA (CNPJ. 02.664.542/0001-94) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$9.458,74 Data do valor atualizado: 03/11/2009 o: URTJLP, juros 11%aa, juros moratórios 12%aa, multa 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002 Dias em Atraso: 2.514

Garantidores: LUIZ CLAUDIO SCHIRNHOFER AMORA (CPF. 012.897.237-88); ROSE MARY SCHIRNHOFER AMORA (CPF. 042.476.047-91) Garantia: NOTA PROMISSORIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A Avaliação SUPERBID R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Royal de Investi Tipo de Ação: Monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0213037-92.2009.8.26.0100/ 0042168-18.2017.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 38° Vara Cível da Capit Data de Distribuição: 04/11/2009 Valor da Causa: R\$53.995,00 Valor da Causa atualizado (TJ): R\$215.956,53 Rito: execução Fase: Pesquisa de Bens Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 07/05/2013 Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram devidamente citadas, a ação foi julgada transitou em julgado. Iniciado o cumprimento de sentença, a pesquisa BACENJUD restou negativa. Aguardamos as pesquisas INFOJUD e RENAJUD. Atual andamento e data: Aguardando pesquisas INFOJUD e RENAJUD (21/05/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não artório de Registro de Imóveis - Data__/_/_ () DETRAN - Data // () Receita Federal - Data_// (X) Bacen Jud - Data 03/05/2018 () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 03 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. As partes foram devidamente

citadas, a ação foi julgada procedente e transitou em julgado. Iniciada a fase de cumprimento de sentença, as partes foram devidamente intimadas e não pagaram o débito. Realizada pesquisa BACENJUD, restou negativa. Aguardamos as demais pesquisas de praxe.

S: CENTROBEL CENTRO OESTE BEBIDAS LTDA CNPJ: 41.764.051/0001-77 Tipo de contra : UM- 544 Valor Original da Dívida: R\$ 300.000,00 Valor Atı alizado da Dívida: R\$ 486.268.46 Data do valor atualizado: 02/08/2004 o de atualização: SELIC, JUROS 2% ar cimento da última parcela paga: 28/11/2002 Dias em Atraso: 580
untidores: JOSE ANTONIO DE PAIVA CPF: 004.565.276-72 VANIA MARIA SANTOS PAIVA CPF: 493.912.086-49 PAULO ROBERTO DE PAIVA CPF/MF: 122.804.296-91 : NOTA PROMISSORIA E HIPOTECARIA Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTOS EXPRESSOS E GLEBA DE TERRAS DE CULTURA E CAMPO COM AREA DE 6,68,00ha, MATRICULA nº R.3-15.735, CRI de Araxá/MG Execução Fiscal: Proc. N SUPERBID RS Patrono: KACHAN ADVOGADOS
Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X CENTROBEL CENTRO OESTE BEBIDAS LTDA. E O Polo: Ativo Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: EXECUÇÃO Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0897301.69.2004.8.13.0701 a/UF: UBERABA- MG Vara: 4° VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERABA Valor da Causa; R\$486,268,46 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$2.739.054,10 (juros de 1%am) Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 10/02/2005 (Paulo), 03/03/2005 (Centrobel) Breve relato do andamento processual: execução de contrato de mútuo inadimplido. Citadas as partes, o imóvel hipotecado (50%) foi penhorado e posteriormente adjudicado pelo filho do proprietário. Pedimos o levantamento do valor depositado pela adjudicação. Ocorre que um advogado terceiro ingressou nos autos alegando ser credor de honorários devidos por Paulo Roberto Paiva requerendo o repasse dos valores aqui depositados para os autos da execução que proomove. O juiz indeferiu sob o fundamento de que a Massa a credora hiotecária e portanto, tem crédito privilegiado e, determinou a expedição de guia de levantamento. O advogado/terceiro agravou da decisão. Atual andamento e data: Aguardando expedição de guia de levantamento (05/06/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Agravo de Instrumento nº 0564471-04.2018.8.13.0000 por terceiro interessado, requerendo repa Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando? rio de Registro de Imóveis - Data__/_ ()Cartó () DETRAN - Data // () Receita Federal - Data_/ () Bacen Jud - Data // () Outros, Ouais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, R\$132.311,61 pela adjudicação do imóvel (50%) Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Execução de contrato de mútuo, em que o imóvel hipotecado (50%) foi adjudicado pelo filho do devedor. Depositado o valor da adjudicação, ingressou nos autos terceiro interessado $(advogado) \ alegando \ ser \ credor \ privilegiado \ de \ honorários \ advocatícios. O \ pedido \ del \ foi \ indeferido \ sob \ o \ fundamento \ de \ que \ a \ Massa \ Falida \ \'ecredora \ hipotec\'aria \ e, portanto, tem \ preferência, determinando \ a \ expedição \ de \ guia \ de \ levantamento \ em \ favor \ da \ Massa. O \ terceiro \ interessado \ agravou \ de \ instrumento.$

DADOS DA DÍVIDA ores: CLAM AIR CARGO LTDA do Contrato: MU-390 Valor Original da Dívida: R\$129.567,84 alizado da Dívida: R\$ 288.302.65 Data do valor atualizado: 24/09/2002 o de atualização: SELIC, juros 26,8242 aa, tx. De ap. 26,5908 aa Garantidores: Carlos Alberto Mandari (CPF/MF: 522.184.308-00) e Ana Maria Cidin Mandari (CPF/MF: 003.773.058-47) Descrição da garantia: Lotes nº 07 e 06 do loteamento denominado "URBANOVA VII", situado no município de São José dos Campos/SP, matrículas nºs 117.370 e 117.371; e Duplicatas Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: KACHAN ADVOGADOS Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimento S/A X Clam Air Cargo Ltda. e outros Tipo de Ação: Execução de título extrajudicial Processo nº: 0200782-73.2002.8.26.0577 Comarca/UF: São José dos Campos/SP Vara: 2ª Vara Cível Data de Distribuição: 26/09/2002 Valor da Causa: R\$288.302,65 edor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 27/12/2002 Breve relato do andamento processual: Trata-se de execução de título extrajudicial para cobrança de 6 parcelas de contrato de mútuo, com garantia hipotecária e duplicatas. O processo, atualmente encontra-se fase de avaliação do imóvel penhorado (o mesmo dado em garantia) e intimação dos executados da penhora. Atual andamento e data: Aguardando nomeação de perito para avaliação do imóvel, e intimação dos executados. O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não (X) Cartório de Registro de Imóveis - Data 20/04/2017 (X) DETRAN - Data 31/08/2011 (X) Bacen Jud - Data 09/2016 () Outros, Ouais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Imóvel de matrícula nº 117.370/117.371 (mesmo dado em garantia hipotecária) Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, imóvel. Ainda não foi realizada a avaliação. Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Remota

Parecer Jurídico do escritório: Execução em que todas as pesquisas de praxe para localização de bens foram realizadas, restando negativas. Penhoramos o imóvel hipotecado e estamos aguardando a avaliação do mesmo, bem como a intimação dos executados, para levá-lo à leilão eletrônico.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: COMERCIAL DABARIANLTDA E OUTROS CNPJ: 03.049.983/0001-49
Tipo de contrato: BN 0138 - FINAME Número do Contrato: 138
Numero do Carlotta (1.38 Numero do Carlotta (1
vaior Originai un Divida: NS 1111.020,79 Valor Atualizado da Divida: NS 1893,778,28
Value 2017 Auditzato un Divinia - 3953. (156,20) Pata do valuizato un Divinia - 3953. (156,20) Pata do valuizato un Divinia - 3953. (156,20)
Entit do vido atualizado. El Vido 2010
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 893.778.28
Vencimento da última parcela paga: 16/06/2001 Dias em Atraso: 5.302
Garantidores: CELSO PAULO SANTELLA DABARIAN E LEONOR SANTELLA DOS SANTOS: CPF: 720.895.807-63 E 088.471.147-13
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Önus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrone: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X COMERCIAL DABARIAN LTDA E OUTROS
Polo: ATIVO
Grau: 1ª INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Processo n°: 0000415-38.2005.4.02.5101
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO -RJ
Vara: 8° VARA FEDERAL
Data de Distribuição: 07/02/2002
Valor da Causa: R\$ 111.020,79
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 893.778,28
Rito: EXECUÇÃO
Fase: SUSPENSÃO POR INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELOS EXECUTADOS.
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 15/05/2002
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO, ESTAMO EM BUSCA DA GARANTIA DO CRÉDITO.
EM 4/03/2013 SUSPENSÃO POR EMBARGOS À EXECUÇÃO.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (X) Sim () Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS_
(X) Receita Federal -DATAS DIVERSAS
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NEGATIVO
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?
Há Ação Contra? (X) Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: REMOTA
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO, EM RAZÃO DA FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.

DADOS DA DÍVIDA
Devedores: COPERVALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS CNPJ: 04.777,982/0001-83
Tipo de contrato: MU 710 - MÚTUO
Número do Contrato: 710
Valor Original da Dívida: R\$ 191.249,39
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 996.740,72
Data do valor atualizado: 21/06/2018
Critério de atualização: TJ
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 996.740,72
Vencimento da última parcela paga: 28/09/2002 Dias em Atraso: 5.389
Garantidores: RODRIGO CARVALHO LUMARDI E MARIA DE LOURDES BARACHO WENECK CPF: 093.795.067-68 E 078.326.437-32
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Önus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliacão Judicial R\$ Avaliacão SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X COPERVALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
Polo: ATIVO
Grau: 1ª GRAU
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Processo n°: 0101628-54,2005.8.19.0001
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ
Vara: 49° VARA CIVEL ESTADUAL
Data de Distribuição: 23/8/2005
Valor da Causa: RS 191.249.39
Valor da Causa Atualizado (TI): R\$ 996.740,72
vino un curosa vintumizanto (13), 103/30,740,12 Rito: EXECUCÃO
RIOL EXECUÇÃO
PISSE PESQUISA DE BEINS Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. CITAÇÃO APENAS DA 2º EXECUTADA E 3º EXECUTADO MARIA LOURDES E RODRIGO CARVALHO.
·
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.
Atual andamento e data: EM 04/06/18 EXEQUENTE SOBRE FLS.303-304. SEM PREJUÍZO, ESCLAREÇA QUANTO AO CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA EXPEDIDA.
O construction of construction and action action and action act
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? () Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis -DATAS DIVERSAS.
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: REMOTA
DIFICIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO OS POIS EXECUTADOS NÃO POSSUEM LASTRO PATRIMONIAL.

Devedores: COPERVALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS C	
DEVELORES. COLERVALT INDUSTRIA E COMERCIO LIDA E OUTROS	NPJ: 04.777.982/0001-83
Tipo de contrato: MU 734 - MÚTUO	
Número do Contrato: 734	
Valor Original da Dívida: R\$ 1.076.846,44	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 5.612.235,98	
Data do valor atualizado: 21/06/18	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 5.612.235,98	
<u> </u>	em Atraso:
Garantidores: RODRIGO CARVALHO LUMARDI E WALDEMAR OLIVIO LUNARDI	CPF: 093.795.067-608 E 002.436.639-00
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Önus: Execução Fiscal:	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	D I DAS DA DIDAGISSA
	DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO O	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X COPER	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTÂNCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Processo n°: 0101638-98.2005.8.19.0001	
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ	
Vara: 09ª VARA CIVEL ESTADUAL	
Data de Distribuição: 23/8/2005	
Valor da Causa: R\$ 1.076.846,44	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 5.612.235,98	
Rito: EXECUÇÃO	
Fase: CITAÇÃO	
rase. Ciração	
Devedor(a) citado(a)? () Sim (Y) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada pe	a dia
Devedor(a) citado(a)? () Sim (X) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no	
	o dia DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS.
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS.
	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS.
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. D DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD.
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim ()	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. D DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD.
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. D DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD.
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (3 Em caso positivo, qual e quando?	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (2 Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (3 Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual?	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando?	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (2 Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (2 Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qualididade de fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. D DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não te está sendo discutido?
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. D DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não se está sendo discutido?
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO ENCONTRADOS BENS	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. D DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. X) Não se está sendo discutido?
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO ENCONTRADOS BEN: Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? N/ Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DI DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. K) Não de está sendo discutido? S. S.
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO ENCONTRADOS BEN: Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? N/ Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais? Há Ação Contra? (X) Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao ce	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DI DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. K) Não de está sendo discutido? S. S.
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJU Atual andamento e data: EM: 18/06/18 VENHAM AS CUSTAS PARA REALIZAÇÃO O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim () Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o qu Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO ENCONTRADOS BEN: Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? N/ Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?	DICIAL, INÚMERAS TENTATIVAS PARA ECONTRAR O PARADEIRO E ENDEREÇO EXECUTADOS, RESTANDO INFRUTÍFERAS. DI DAS CONSULTAS DE ENDEREÇO JUNTO AO SISTEMA INFOJUD. K) Não Re está sendo discutido? S. S

DADOS DA DÍVIDA
Devedores: COPERVALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS CNPJ: 04.777.982/0001-83
Tipo de contrato: MU 710 - MÚTUO
Número do Contrato: 710
Valor Original da Dívida: R\$ 191.249,39
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 996.740,72
Data do valor atualizado: 21/06/2018
Critério de atualização: TJ
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 996.740,72
Vencimento da última parcela paga: 28/09/2002 Dias em Atraso: 5.389
Garantidores: RODRIGO CARVALHO LUMARDI E MARIA DE LOURDES BARACHO WENECK CPF: 093.795.067-68 E 078.326.437-32
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Önus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES) Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X COPERVALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
Polo: ATIVO Grau: 1* GRAU
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Processo nº: 0157286-29.2006.8.19.0001
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ
Vara: 49° VARA CIVEL ESTADUAL
Data de Distribuição: 23/8/2005
Valor da Causa: R\$ 191.249,39
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 996.740,72
Rito: EXECUÇÃO
Fase: PESQUISA DE BENS
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. CITAÇÃO APENAS DA 2ª EXECUTADA E 3ª EXECUTADO MARIA LOURDES E RODRIGO CARVALHO.
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.
Atual andamento e data: EM 04/06/18 EXEQUENTE SOBRE FLS.303-304. SEM PREJUÍZO, ESCLAREÇA QUANTO AO CUMPRIMENTO DA PRECATÓRIA EXPEDIDA.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? () Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indicise feraude? (Sim (x) Não), Sim (s) Não .
Oual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Ouais? Quando?
Quaris Quario. (X) Carfori de Registro de Imóveis -DATAS DIVERSAS.
(A) Cartolio de Registo de minores -DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.
(X) Deceita Federal - DATAS DIVERSAS.
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais? NÃO POSSUI LASTRO PATRIMONIAL.
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: REMOTA
DIFICIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO OS POIS EXECUTADOS NÃO POSSUEM LASTRO PATRIMONIAL.

Devedores: COPERVALLY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS (CNPJ. 04.777.982/0001-83) Número do Contrato: nº BN-441 Valor Original da Dívida: R\$274.945,01 alizado da Dívida: R\$1.579.814.50 rio de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10% tidores: Rodrigo Carvalho Lunardi (CPF. 093.795.067-08); Maria de Lourdes Baracho Verneck (CPF. 078.326.437-22) tia: NOTA PROMISSORIA Execução Fiscal: Proc. N R\$ Avaliação SUPERBID R\$ DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Copervally Indústria e Comércio Ltda e ou Grau: 1° grau Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0219154-02.2009.8.26.0100 Vara: 26ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 24/11/2009 Valor da Causa: R\$1.579.814,50 Rito: EXECUÇÃO Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_/ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis. Atual andamento e data: arquivado desde 04/10/2013 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 23/07/2012 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / (x) DETRAN - Data 10/04/2012 (x) Receita Federal - Data 30/05/2012 (x) Bacen Jud - Data 01/02/2012, 11/07/2012 () Outros. Quais? - Data__/_/ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.

DADOS DA DÍVIDA lores: CYBER TINTAS DO CENTRO LTDA (CNPJ. 04.183.874/0001-82) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$9.734,44 Data do valor atualizado: 03/11/2009 o: URTJLP, juros: 11% aa, juros moratórios: 12% aa, multa 10% Vencimento da última parcela paga: 15/09/2002 Dias em Atraso: 2.576
Garantidores: FERNANDO LOURENÇO RODRIGUES SCHUMACHER (CPF. 404.999.607-34); GRISOGONO GONÇALVES FREIRE (CPF. 014.855.137-82) Garantia: NOTA PROMISSORIA Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Royal de Investimentos S/A x Cyber Tintas do Centro Ltda e Tipo de Ação: Monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0213035-25.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 3º Vara Cível da Capita Valor da Causa: R\$58.068,62 Valor da causa atualizado (TJ): R\$195.257,96 (1% juros am) Rito: execução Fase: Citação Devedor(a) citado(a)?() Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia_/_/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes ainda não foram citadas, muito embora $diversas\ diligências\ nesse\ sentido.\ Estamos\ aguardando\ retorno\ de\ Carta\ Precatória\ expedida\ \grave{a}\ Comarca\ do\ Rio\ de\ Janeiro\ (0024274-37.2016.8.19.0204).$ Atual andamento e data: Aguardando retorno/cumprimento de Carta Precatória expedida para o Rio de Janeiro (23/04/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () $Sim\left(x\right.)$ Não rio de Registro de Imóveis - Data_/_/_ ()(() DETRAN - Data // () Receita Federal - Data_// () Bacen Jud - Data_// () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Possível.

Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 03 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. A citação das partes ainda não

se realizou e está sendo muito difícil de localizá-las, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido. Permanecemos no agurado do cumprimento da Carta Precatória recentemente encaminhada ao Rio de Janeiro.

DADOS DA DÍVIDA
Devedores: Distribuidora de Automóveis Bandeirantes LTDA CNPJ: 60.202.504/0001-16
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO
Número do Contrato: MU-309
Valor Original da Dívida: R\$ 206.700,00
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 206.700,00
Data do valor atualizado: 13/09/2001.
Critério de atualização:
Saldo Devedor da Dívida:
Vencimento da última parcela paga: _/_/ Dias em Atraso:
Garantidores: FERDINANDO SALERNO CPF: 003.160.328-91
Garantia: Nota Promissória e Gleba de Terra com área de 25.000 m2
Descrição da garantia: Nota Promissória no valor da Divida (R\$ 206.700,00) e Gleba de terra Localizada na Rod. Dos Tamoios, KM 8 Bairro Pernambuco - São José dos Campos - SP Sob matricula nº 101.300
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: Kachan Advogados
Partes: BANCO ROYAL DE INVESTIMENTOS S/A X DISTRIBUIFOTA DE AUTOMOVEIS BANDEIRANTES LTDA. e outro
Polo: Ativo
Grau: 1º Grau
Tipo de Ação: Execução de Titulo Extrajudicial
Tipo de Pedido: Execução
Processo n°: 001533765.2001.8.26.0011
Comarca/UF: São Paulo/sp
Vara: 3° Vara Cível do Forum Regional de Pinheiros
Data de Distribuição: 13/09/2001
Valor da Causa: R\$ 206.700,00
vanor da Cansar, Na Zudo, 100, 100, 100 Valor da Cansar Attalizado (TI): R\$
vanor da Caosa Audanizado (13). As Rito: EXECUCAO
Fase: Penhora de Bens
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia/
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas, e não embargaram à execução. Prosseguimos a execução com a penhora do imóvel dado em garanti (hipotecária). O imóvel foi avaliado em duas oportunidades e foram realizados 6 leilões eletrônicos negativos (Zukerman, LUT, Superbid). Aguardamos nova avaliação do imóvel, para nova tentativa de leilão eletrônico.
Atual andamento e data: aguardando avaliação do imóvel penhorado. 15.06.18
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Oual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim () Não
Ouais? Quando?
youan- younno. () Cartorio de Registro de Imóveis - Data_//
()_cardinout_registrote_moves-pata_j
() Receita Federal - Data _ / /
() Bacen Jud - Data//
() Outros. Quais? - Data_//
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? (x) Sim () Não. Quais? 21/09/11 e 09/11/12 (Zukerman leilões); 18/09/13 (LUT); 28/04/14, 09/12/15 e 03/08/16 (Superbid)
Há Ação Contra? (X) Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Revisonal de Contrato nº 0041513-08.2001.8.26.0100 julgada improcedente, deicsão mantida no TJ. Pende execução hono
Avaliação do Risco Perda: Remota
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas, e não embargaram à execução. Prosseguimos a execução com a penhora do imóvel dado em garantia
(hipotecária). O imóvel foi avaliado em duas oportunidades e foram realizados 6 leilões eletrônicos negativos (Zukerman, LUT, Superbid). Aguardamos nova avaliação do imóvel, para nova tentativa de leilão eletrônico.

es: DROGARIAS PIER SUL LTDA. CNPJ: 03.509.071/0001-02 Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$ 9.620,7 alizado da Dívida: R\$ 54.918.05 Data do valor atualizado: 26/10/2009 o de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002 Dias em Atraso: 2.514
Garantidores: LEONARDO AUGUSTO CHINAIT MATTOS CPF: 974.998.976-72 CRISTIANO MATTOS BONILHA CPF: 034.505.146-79 Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA NO VALOR DE 105.229,07 COM VENCIMENTO 03/04/2003. Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A x DROGARIAS PIER SUL LTDA. e outros Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Processo nº: 0213030-03.2009.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO- SP Data de Distribuição: 04/11/2009 Valor da Causa: R\$ 54.918,05 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis. Atual andamento e data: arquivado desde 14/08/2014 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 14/08/2014 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Quais? Quando? (x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 05/12/2013 (x) DETRAN - Data 21/01/2013 (x) Bacen Jud - Data07/11/2012, 22/07/2014 () Outros, Ouais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis

Devedores: EDUARDO MARTINS DA CRUZ (CPF/MF. 681.657.498-20) - espólio Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Valor Original da Dívida: R\$241.828,08 Valor Atualizado da Dívida: R\$575.674,61 Data do valor atualizado: 28/05/2007 Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga:__/__/ Dias em Atraso: Garantia: NOTA PROMISSORIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$575.674,61 Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banc o Royal de Investimentos S/A x EDUARDO MARTINS DA CRUZ Tipo de Ação: Execução por Quantia Certa Tipo de Pedido: Execução Processo n°: 0120176-55.2007.8.26.0004 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 1ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa Data de Distribuição: 07/08/2007 Valor da Causa: R\$ 575.674,61 Valor Atualizado da causa: R\$ Rito: execução Fase: Pesquisa de Bens Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 04/05/2016 Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de crédito fixo. A parte foi citada. Iniciada a execução, pedimos a penhora no rosto do inventário dos bens deixados pelo devedor (processo 0105766-68.2007.8.26.0011). O inventário foi arquivado. Pedimos as pesquisas de bens de praxe. Atual andamento e data: agurdando pesquisas de bens O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim () Não Quai () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / (x) DETRAN - Data 01/09/2017 (x) Receita Federal - Data 01/09/2017 () Bacen Jud - Data // () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de crédito fixo. A parte foi citada. Iniciada a execução, pedimos a penhora no rosto do inventário dos bens deixados pelo devedor (processo 0105766-68.2007.8.26.0011). O inventário foi arquivado. Pedimos as pesquisas de bens de praxe. Aguardamos respostas

Devedores: ESTRELA TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ. 02.348.741/0001-93) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: BN-305 Valor Atualizado da Dívida: R\$704,742,57 ação: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10% a: NOTA PROMISSÓRIA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA so n°: 0021691-93,2012.8,26,0602 Data de Distribuição: 10/08/2009 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 28/07/2016 (edital) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 7 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por curador especial. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos embargos opostos pelos requeridos ndamento e data: Aguardando julgamento dos embargos (28/02/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discuti Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não Quais? Qu () Cartório de Registro de Imóveis - Data () Receita Federal - Data () Outros, Ouais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 07 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. As partes foram citadas por

DADOS DA DÍVIDA dores: FARMACIA AVENIDA PAULISTA LTDA (CNPJ. 62.185.848/0001-90) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$78.464,58 Data do valor atualizado: 27/08/2009 o: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/10/2002 Dias em Atraso: 2461
Garantidores: FRANCISCO SCHWARTZMAN (CPF. 041.383.098-53); CELINA SCHWARTZMAN (CPF. 006.568.278-58) Garantia: NOTA PROMISSORIA e hipotecária Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A, garantia hipotecária, o imóvel descrito na respectiva escritura nº 69314
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX o Royal de Investimentos S/A x Farmacia Avenida Paulista Ltda e Polo: Ativo Tipo de Ação: Monitoria Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0190902-86.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 30ª Vara Cível do Foro Central da Capital Data de Distribuição: 10/08/2009 Valor da Causa: R\$426.621,23 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 2.137.935,43 (31/01/2017) Rito: execução Fase: Pesquisa de Bens Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 4 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por hora certa e encontram-se representadas por curador especial. A ação foi julgada procedente e o TJ manteve a decisão. Iniciada a execução com as pesquisas de praxe. O executado FRANCISCO faleceu. Atual andamento e data: aguardando pesquisa ARISP O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? $Houve\ interposição\ de\ recurso?\ (\)\ Sim\ (x\)\ N\~ao.\ Em\ caso\ positivo,\ qual\ e\ o\ que\ est\'a\ sendo\ discutido?$ Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. izadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Foram re Quais? Quando () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / (x) DETRAN - Data 19/05/2017 (x) Receita Federal - Data 19/05/2017 (x) Bacen Jud - Data03/04/2017 () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Parecer Jurídico doescritório: Cobrança de 4 parcelas indaimplidas erepassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por hora certa e encontram-se representadas curador especial. A ação foi julgada procedente e o TJ manteve a decisão. Iniciada a execução com as pesquisas de praxe. O executado FRANCISCO faleceu. Aguardamos pesquisa ARISP.

DADOS DA DÍVIDA
Devedores: FARMACIA AVENIDA PAULISTA LTDA E OUTROS (CNPJ. 62.185.848/0001-90)
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO
Número do Contrato: nº MU-616
Valor Original da Dívida: R\$159.878,10
Valor Atualizado da Dívida: R\$264.512,24
Data do valor atualizado: 27/01/2004
Critério de atualização:
Saldo Devedor da Dívida:
Vencimento da última parcela paga: _/_/ Dias em Atraso:
Garantidores: Francisco Schwartzman (CPF. 041.383.098-53); Celina Schwartzman (CPF. 006.568.278-58)
Garantia: NOTA PROMISSORIA e HIPOTECARIA
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento;imóvel Matrícula 73.708, 4º CRI SP
Onus: Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: Kachan Advogados
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Fármacia Avenida Paulista Ltda e outros
Polo: Ativo
Grau: 1º grau
Tipo de Ação: Embargos à Execução
Tipo de Pedido: Execução
Processo n°: 1004583-66.2004.8.26.0100
Comarca/UF: São Paulo/SP
Vara: 7ª Vara Cível do Foro Central
Data de Distribuição: 11/05/2006
Valor da Causa: R\$264.512,24
Valor da Causa Atualizado (TJ):
Rito: execução
Fase: Arquivado
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia_/_/
Breve relato do andamento processual: Cobrança de 16 parcelas indaimplidas de contrato de múto. As partes foram citadas por edital e foram representadas por curador especial, que opôs embargos à execução
que
foram julgados improcedentes, mas o TJ reverteu em parte para excluir a comissão de permanência. Iniciado o cumprimento de sentença com as pesquisas de praxe, nada foi localizado. O exequente adjudicou o
imóvel dado em garantia hipotecária. Os autos foram suspensos nos termos do art.791, III do antigo CPC
Atual andamento e data: arquivado desde 01/03/2011
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 03/2011
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim () Não
Quais? Quando?
() Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/
(x) DETRAN - Data 06/03/2009
(x) Receita Federal - Data 07/08/2008
() Bacen Jud - Data/
() Outros. Quais? - Data/
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: Remota
·
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 16 parcelas indaimplidas de contrato de múto. As partes foram citadas por edital e foram representadas por curador especial, que opôs embargos à execução que fora julgados improcedentes, mas o TJ reverteu em parte para excluir a comissão de permanência. Iniciado o cumprimento de sentença com as pesquisas de praxe, nada foi localizado. O exequente adjudicou o imóvel
Jugatos improcedires, mas o 17 revertee em parte para excum a comissão de pel materia, iniciado o comprimento de seniença com as pesquisas de praxe, nada roi nocanizado. O exequênce adjudicou o innover dado em garantia hipotecária. Os autos foram suspensos nos termos do art.791, III do antigo CPC

DADOS DA DIVIDA
Devedores: FESTAS MICHELE LTDA E OUTROS CNPJ: 01.017.549/0001-51
Tipo de contrato: BN 0241 - FINAME
Número do Contrato: 241
Valor Original da Dívida: R\$ 116.440,21
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 916.328,04
Data do valor atualizado: 21/06/2018
Critério de atualização: TJ
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 916.328,04
Vencimento da última parcela paga: 15/09/2002 Dias em Atraso: 5.280
Garantidores: HSUYENTEELUCI LINLI CPF: 053.573.857-93 E 048.203.427-03
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Onus: Execução Piscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial RS Avaliação SUPERBID RS
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X FESTA MICHELLE LTDA E OUTROS
Polo: ATIVO
Grau: I* INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Processon ": 000083-72-38-2004-402-5101
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RI
Vara: 2º VARA FEDERAL
Data de Distribuição: 27/08/2002
Valor da Causa: R\$ 116.440,21
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 916.328,04
Rito: EXECUCAO
Fase: PESQUISA DE BENS.
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 24/04/2015
Breve relato do andamento processual: ACÃO EXECUCÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO, VIMOS
DANDO PROSSEGUIMENTO EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.
D. De l'Acceptant l'O El Bosc. DE C. M. N. II De CALENTO.
EM 29/05/2018 CARGA PARA O BNDES, POR MOTIVO DE MANIFESTAÇÃO.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS_
(X) Receita Federal -DATAS DIVERSAS
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? BENS APARTAMENTO 701 DA RUA BARATA RIBEIRO, 737 - COPACABANA - RJ,
REGISTRO NO 5° RGI SOB MATRÍCULA N° 43238.
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? HÁ REQUERIMENTO DE PENHORA DO IMÓVEL ACIMA
RS 180.000,00 EM 2015 ÀS FLS. 109.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: REMOTA
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL OBTENÇÃO DE CRÉDITO, INEXISTÊNCIA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS ALÉM DO ACIMA INDICADO.

Devedores: FIBRASON ARTEFATOS DE FIBRAS DE VIDRO LTDA-ME (CNPJ. 64.685.365/0001-80) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$9.581,13 Valor Atualizado da Dívida: R\$54.891,31 Data do valor atualizado: 09/11/2009 e: URTJLP, juros de 11%aa, juros moratórios de 12% aa, multa 10% cimento da última parcela paga: 15/11/2002 Dias em Atraso: 2.520
antidores: VITOR MANOEL CONDE GUERREIRO (CPF. 568.242.038-15); NEUZA APARECIDA IAGALLO CONDE GUERREIRO (CPF. 683.644.668-87) rantia: NOTA PROMISSORIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A no valor de R\$101.163,99

Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ rantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX nentos S/A x Fibrason Artefatos de Fibras de Vidro Ltda - ME e Polo: Ativo Tipo de Ação: Monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0217635-89.2008.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 10° Vara Cível da Capit Data de Distribuição: 18/11/2009 Valor da Causa: R\$54.891,31 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$216.404,45 (19/03/2018) Rito: execução Fase: Penhora de Bens $Devedor(a)\ citado(a)?\ (x\)\ Sim\ (\)\ N\~ao.\ Em\ caso\ positivo,\ a\ citaç\~ao\ foi\ realizada\ no\ dia\ 26/02/2010$ Breve relato do andamento processual: Ação monitória julgada procedente. Iniciada a execução, realizadas as pesquisas de bens de praxe, nada foi encontrado. Pedimos a inclusão da empresa FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS ACÚSTICAS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. ME (CNPJ 10.914.990/0001-27) no polo passivo, por tratar-se de sucessão de empresas, o que foi julgado procedente. A FS agravou e o TJ manteve a decisão. Recentemente, pedimos a penhora on line pelo BACENJUD, e aguardamos resposta. Atual andamento e data: Aguardando BACENJUD 23/03/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim () Não. Qual? alizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Fora Quai (x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 13/04/2016 (x) DETRAN - Data 16/03/2016 (x) Receita Federal - Data 16/03/2016 (x) Bacen Jud - Data 20/01/2016 e 16/01/2017 () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Monitória julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de bens de praxe, restaram negativas. Pedimos a inclusão da empresa FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS ACÚSTICASE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. ME (CNPJ 10.914.990/0001-27) no polo passivo, por tratar-se de sucessão de empresas, o que foi julgado procedente. AFS agravou e o TJ mantevea decisão.

Recentemente, pedimos a penhora on line pelo BACENJUD, e aguardamos resposta.

Devedores: Flakepet Tecnologia em Reciclagem Ltda - ME (03.442.379/0001-88) Número do Contrato: nºs MU-731 - MU-732 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 662.510.19 selic, juros de 1,5% am, mora de 1% am, multa de 10% Garantia: NOTA PROMISSÓRIA Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Processo n°: 0084802-49,2005.8.26,0100 Data de Distribuição: 03/08/2005 Valor da causa atualizado (TJ): R\$7.129.159,41 (30/10/2017) Devedor(a) citado(a)?() Sim(x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia // Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes não foram citadas, e pedimos o arresto de bens pelo sistema Bacenjud. Realizada a pesquisa somente em nome do $devedor \, (negativa). \, Pedimos \, a \, pesquisa \, em \, nome \, dos \, demais \, executados \, (garantidores) \, e \, estamos \, aguardando \, a \, realização.$ Atual andamento e data: aguardando pesquisa BCENJUD em nome dos garantiadores 18/06/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não () DETRAN - Da () Receita Federal - Data_/_ (x) Bacen Jud - Data 26/03/2018 (só Flakepet) () Outros. Quais? - Data__/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível. Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes não foram citadas, e pedimos o arresto de bens pelo sistema Bacenjud. Realizada a pesquisa somente em nome do devedor (negativa). Pedimos a pesquisa em nome dos demais executados (garantidores) e estamos aguardando a realização.

Devedores: FLAKEPET TECNOLOGIA EM RECICLAGEM LTDA (CNPJ. 03.442.379/0001-88) CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDE Número do Contrato: FN-016, FN-017, FN-2 al da Dívida: R\$4.139.60 lor Atualizado da Dívida: R\$23.903,2 ualizado: 13/11/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 12,50%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10% rantidores: MAURICIO NOGUTE (CPF. 121.985.908-75); RAFAEL ZAFALON (CPF. 004.951.859-30) a: NOTA PROMISSORIA E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A; veículo Mercedez-Benz, Caminhão Pesado L-1620/51,2001; Guindaste Hidráulico Articulado Munck; e Balança Eletrônica Rodoviária, Toledo Modelo 820 Execução Fiscal: Proc. № XXX/XXXX R\$ a R\$126.675,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Royal de Investimentos S/A x Flakepet Tecnologia em Reciclas Tipo de Ação: Monitoria Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0217195-93.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 1ª Vara Cível do Foro Central da Capital Data de Distribuição: 17/11/2009 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 80.375,41 (juros de 1% am) Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 21/10/10 (Flakepet); 08/09/2011 (Maurício); 08/02/2017 (Rafael - edital) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram devidamente citadas, sendo que o executado Rafael foi citado por edital, e encontra-se representado por Defensor Público, que apresentou embargos montórios. Estamos aguardando o cartório certificar a validade das citações, parecer do MP e posterior Atual andamento e data: Aguardando cartório certificar a validade das citações (14/05/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Na Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / () DETRAN - Data / / () Receita Federal - Data / / () Bacen Jud - Data / () Outros. Quais? - Data / / Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível

DADOS DA DÍVIDA s: FORTE ENERGIA COMÉRCIO LTDA Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO o: CG - 003 Valor Original da Dívida: R\$700.203,20 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 1.648,731.11 Data do valor atualizado: 02/05/2005 Vencimento da última parcela paga: 15/07/2002. Dias em Atraso:959
Garantidores: JORGE FRANCISCO DOS SANTOS / CPF: 386.633.257-20 e ALEXSANDRO CLAUDIO DO NASCIMENTO / CPF: 085.387.127-21. Descrição da garantia: ução Fiscal: Proc. N Avaliação SUPERBID R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL s: BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X FORTE ENERGIA COMÉRCIO LTDA e outros Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIAL Tipo de Pedido: EXECUÇAO Processo nº: 0084806-86.2005.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO - SP Vara: 39° VARA CÍVEL DA CAPITAI Data de Distribuição: 03/08/2005. Valor da Causa: R\$1.648.731,11 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 13/02/2012 (Alexs Breve relato do andamento processual: Cobrança del parcela indaimplida de contrato de abertura de crédito fixo. Somente o executado Alexsandro foi citado. Pedimos o arresto de bens e foram localizados dois veículos. Estamos tentando citar os demais executados. Atual andamento e data: aguardando expedição de ofícios para localização de endereços dos executados. (20/06/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / (x) Receita Federal - Data 17/05/2016 (x) Bacen Jud - Data 10/03/2016 () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Foram localizados os seguintes veículos: VW/Gol I 1996/1996, LAI8199/RJ (Alexsandro); Imp/FORD Fiesta LAP8624/RJ (Jorge) Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Cobrança del parcela indaimplida de contrato de abertura de crédito fixo. Somente o executado Alexsandro foi citado. Pedimos o arresto de bens e foram localizados dois veículos. Estamos tentando citar os demais executados

Devedores: FUL FUNDIDOS USINADOS LTDA. (CNPJ. 66.696.626/0001-92) Tipo de contrato: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSAO DE DIVIDA E OUTRAS AVENÇAS Valor Original da Dívida: R\$169.234,85 Valor Atualizado da Dívida: R\$241.941,9 Data do valor atualizado: 24/07/2014 ão: TR, TAXAS JUROS A.M.: 1,00000000, TAXA IOF A.D.: 004100; MULTA: 10% Saldo Devedor da Dívida Vencimento da última parcela paga: 31/03/2014 Dias em Atraso: 115
Garantidores: IVON TOMOMASSA (CPF. 025.500.088-04); IHON SHIN HACHI YADOYA (CPF. 213.787.508-02); YARA YURI YADOYA (CPF. 271.544.348-05); NELY HEREDI (CPF. 183.673.308-97) Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A no valor de R\$799.414,56 Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Ful Fundidos Us Tipo de Ação: Execução de Titulo Extrajudicial Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 1008957-25.2014.8.26.0020 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 2ª Vara Civel do Foro Regional Nossa Senhora do Ó Data de Distribuição: 11/08/2014 Valor da Causa: R\$241.941,90 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$366.184,02 (26/07/2017) Rito: execução Fase: Penhora de Bens $Devedor(a)\ citado(a)?\ (x\)\ Sim\ ()\ N\"{a}o.\ Em\ caso\ positivo,\ a\ citaç\~ao\ foi\ realizada\ no\ dia\ 01/09/2015\ (lhon\ e\ Ivon),\ 15/02/2017\ (Nely),\ 11/04/2017\ (Yara),\ 27/11/2017\ (Ful\ Fundidos)$ Breve relato do andamento processual: Execução de contrato particular de confissão de dívida parcialmente inadimplido, as partes foram devidade citadas e não embargaram à execução, somente peticionaram formulando/propondo acordo com valores irrisórios. Realizada a pesquisa BACENJUD foi bloqueado o vaor de R\$2275,69. Estamos aguardando manfestação dos executados sobre o bloqueio. Atual andamento e data: Aguardando manifestação dos executados sobre o bloqueio dos ativos financeiros (14/05/2018). O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim(x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. alizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / () DETRAN - Data // (x) Bacen Jud - Data 09/05/2018 () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$2.275,69 Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota.

Parecer Jurídico do escritório: Execução de instrumento particular de confissão de dívida parcialmente inadimplido. As partes foram citadas e não embargaram à execução, somente se manifestaram no sentido de formular proposta para acordo com valores irrisórios, o que foi negado pela Massa Falida. Realizada a pesquisa BACENJUD, bloqueou-se o valor de R\$2.275,69 (sendo R\$110,20 em nome de IVON e R\$2.165,49 em nome de IHON). Estamos aguardando manifestação dos executados sobre o bloqueio.

DADOS DA DÍVIDA Devedores: GABRIEL HABIB & FILHAS LTDA (CNPJ. 33.503.707/0001-70) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$6.077,27 Valor Atualizado da Dívida: R\$34.430,68 Data do valor atualizado: 04/11/2009 : URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 2.490
Garantidores: DEMETRIO CHARL HABIB (CPF. 006.007.337-34); GABRIEL JORGE HABIB (CPF. 006.006.957-00) Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX o Royal de Investimentos S/A x Gabriel Habib & Filhas Ltda e outr Tipo de Ação: Monitoria Tipo de Pedido: pagamento
Processo nº: 0217636-74.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 35ª Vara Cível do Foro Central da Capital Data de Distribuição: 18/11/2009 Valor da Causa: R\$34.430,68 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ Rito: execução instância (prescrição) e revertida no TJ. Transitada em julgado. Daremos início ao cumprimento de sentença. Atual andamento e data: aguardando extração de peças para início do cumprimento de sentença (21/03/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/_ () DETRAN - Data // () Receita Federal - Data_// () Bacen Jud - Data // () Outros. Quais? - Data_/_/ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Parece-Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 02 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. As partes foram citadas, foi jugada improcedente em primeira instância (prescrição) e revertida no TJ. Transitada em julgado. Daremos início ao cumprimento de sentença.

lores: GRANUPET INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ. 72.780.687/0001-36) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$93.586,77 Data do valor atualizado: 22/07/2009 D: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 12%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 109 Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003 Dias em Atraso: 2.347
Garantidores: ANDERSON STOFFEL (CPF. 704.871.030-68); HELIO BERSANI (CPF. 152.534.148-00) Garantia: NOTA PROMISSORIA E ALIENAÇAO FIDUCIARIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investim Onus: Execução Fiscal: Proc. № XXX/XXXX R ento S/A e alienação fiduciária DE 4 Estrusoras para plásticos de dupla rosca, da MARAMAR Comércio Inter Valor da garantia R\$745,293,21 - Avali iacão Judicial R\$ XXXX Avaliacão SUPERBID R\$ XXXX Royal de Investimentos S/A x Gran Polo: Ativo Tipo de Ação: Monitoria Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0184482-65.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 41ª Vara Cível do Foro Central da Capital Data de Distribuição: 10/08/2009 Valor da Causa: R\$519.672,43 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$1.995.920,41 (06/06/2016) Rito: execução Fase: Penhora de Bens $Devedor(a)\ citado(a)?\ (x\)\ Sim\ (\)\ N\"{a}o.\ Em\ caso\ positivo,\ a\ cita\~{c}o\ foi\ realizada\ no\ dia 23/11/2009\ (H\'{e}lio),\ 16/11/2009\ (Anderson),\ 31/01/2012\ (Granupet-edital)$ Breve relato do andamento processual: Executados citados. Ação monitória julgada improcedente sob o fundamento de que houve prescrição. Apelamos e o Tribunal reverteu a decisão e excluiu do polo o ANDERSON. Iniciamos as pesquisas de bens de praxe e foi bloqueado R\$104,21 (Helio), e dois veículos (Palio e Uno). Pedimos o bloqueio e penhora dos veículos, que foram devidamente penhorados e intimado o executado. Somente houve bloqueio do veículo UNO, pois o PALIO já se encontrava sob outra titularidade. Pedimos a caracterização de fraude à execução e o Juiz determinou a intimação do atual proprietário para, se quiser, opor embargos de terceiro. Estamos aguardando a intimação do terceiro interessado Atual andamento e data: Aguardando intimação de terceiro interessado (09/05/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido Há indícios de Fraude? (x) Sim () Não. Qual? Fraude à execução, veículo penhorado transferido à terceiro lizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/ (x) DETRAN - Data 03/02/2017 (x) Receita Federal - Data 03/02/2017 (x) Bacen Jud - Data 24/08/2016 Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$104,21; Veículo FIAT/PALIO EDX, 1998/1999, PLACA IIC1483/SP; Veículo FIAT/UNO S, 1991/1991, PLACA CLV 6770/SP Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? SIM, R\$104,21 e os dois veículos informados acima Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Remota Parecer Jurídico do escritório: Ação monitória julgada improcedente em primeira instância (prescrição) e revertida no Tribunal, exluindo-se o executado ANDERSON do polo passivo. Iniciada a fase executiva, foram

dos R\$104,21 (Hélio) e dois veículos (Hélio). Os dois veículos foram penhorados, mas só o veículo FIAT/UNO foi bloqueado, tendo em vista que o outro já se encontrava em nome de terceiro. Pedimos o

reconhecimento da fraude à execução e o JUiz determinou a intimação do terceiro interessado para opor embargos de terceiro. Estamos aguardando sua intimação.

DADOS DA DÍVIDA s: GRANUPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/ CNPJ:72.780.687/0001-36 Número do Contrato: MU727/MU730/ MU733 Valor Original da Dívida: R\$ 46.794,43/ R\$ 202.437,22/ R\$ 88.903,61 alizado da Dívida: R\$ 798.649.67 Data do valor atualizado: 29 DE JULHO DE 2005 alização: JUROS:1,50% / MORA: 1,00%/ MULTA:10,00%/ SELIC nento da última parcela paga:__/____ Dias em A ores: JOAO BATISTA ANASTACIO DOS SANTOS/ ISABEL CRISTINA MORGADO CPF/CNPJ do Garantidor: 185.630.348-98 / 122.026.438-50 Descrição da garantia: Nota Promissoria sem valor e vencimento expresso Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s: MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS X GRANUPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros Grau: 1°GRAU Tipo de Ação: EXECUÇAO POR QUANTIA CERTA Tipo de Pedido: EXECUÇAO POR QUANTIA CERTA Processo n°: 583.00.2005.084797-3 (008479927.2005.8.26.0100) Comarca/UF: FORUM CENTRAL Data de Distribuição: 03/08/2005 Valor da Causa: R\$ 798.649,67 Devedor(a) citado(a)?(x) Sim() Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia_/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens Atual andamento e data: arquivado desde 21/03/2013 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 21/03/2013 Houve interposição de recurso? () Sim(x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim(x) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/ (x) DETRAN - Data 25/08/2010, 13/11/2012 (x) Receita Federal - Data _09/12/2011, 13/07/2012 (x) Bacen Jud - Data 29/08/2007 () Outros. Quais? - Data_/_/___ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis

DADOS DA DÍVIDA ores: HELIO PALOMARO - ME Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDES Valor Atualizado da Dívida; R\$ 42.541.63 Data do valor atualizado: 03/12/2009. Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002 Garantidores: HELIO PALOMARO CPF: 400.248.148-49 : NOTA PROMISSORIA Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA NO VALOR DE R\$ 103.008,31 COM VENCIMENTO NA DATA DE 03/04/2003. Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A. x HÉLIO PALOMARO - ME e outro Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0223065-22.2009.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO- SP Data de Distribuição: 04/12/2009 Valor da Causa: R\$ 42.541,63 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis. Atual andamento e data: arquivado desde 06/02/2014 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 06/02/2014 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/_ (x) DETRAN - Data 07/05/2013 (x) Bacen Jud - Data 23/02/2012, 25/10/2013 () Outros, Ouais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$2.749,87 (bacenjud - já levantado) Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis

lores: IBM INDUSTRIA BRASILEIRA DE MODAS LTDA (01.720.842/0001-80) Valor Atualizado da Dívida: R\$ 263,265,42 so n°: 0094970-71.2004.8.09.0051 Rito: Outro Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 08/05/2012 (Andreia e IBM), 29/10/2013 (Eleuza), e 23/10/2017 (Marluce -edital) Breve relato do andamento processual: Trata-se de execução de parcelas não pagas de contrato de mútuo, com garantia hipotecária e nota promissória. As partes foram citadas (sendo a Marluce por edital). $Atualmente, os executados pediram\ a\ substituição\ da\ garantia\ por\ outros\ im\'oveis, o\ que\ n\~ao\ aceitamos\ e\ pedimos\ penhora\ o\ line\ pelo\ BACENJUD.$ O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não adas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () DETRAN - Dat () Bacen Jud - Data () Outros. Quais? - Data__/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? (x) Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Revisional de Contrato nº 0178772-98.2003.8.09.0051, 9ª VC da Comarca de Goiânia, julgada parcialmente proceden Parecer Jurídico do escritório: Execução em que houve dificuldade na citação das executadas. Por esse motivo, recentemente iniciamos as pesquisas de praxe, para localização de bens.

s: IGARACU TRANSPORTES LTDA CNPJ: 03.808.960/0001-70 Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO do Contrato: MU-258 Valor Original da Dívida: R\$ 102.569,7 alizado da Dívida: R\$ 177.563.90 Data do valor atualizado: 10/11/2003 os 59.8689% ac Vencimento da última parcela paga: 11/05/2002 Garantidores: SOLANGE DE SOUZA CPF: 109.771.038-62 Dias em Atraso: 548 ntia: Nota Promissória; Imóvel Urbano matrícula nº 31.718, 6º CRI SP; 6 cheques caução de R\$57.300,00 cada (da Viação Vila Formosa Ltda.); 3 cheques caução de R\$53.795,00 (da Viação Vila Rica Ltda.) Descrição da garantia: Nota Promissória em Branco e Imóvel urbano constituido de um predio nº 15 da rua Agostinho Latari e seu respectivo terreno situado na quadra nº 90 do Parque da Moóca. Onus: Penhoras Execução Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$
Valor da garantia hipotecária R\$350.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX es: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Iguaraçu Transportes LTDA. e outro Tipo de Ação: Execução de título extrajudicial Tipo de Pedido: Execução Processo n°: 0001923-19.2004.8.26.0003 Comarca/UF: São Paulo- SP Vara: 2° Vara Cível Foro Regional de Vila Prudente Data de Distribuição: 04/02/2004 Valor da Causa: R\$ 177.563,90 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$1.066.459,30 (juros de 1% a.m. Rito: outro Fase: Penhora de Bens Breve relato do andamento processual: Trata-se de execução de parcelas do contrato de mútuo com garantia hipotecária. O imóvel foi arrestado e os executados foram citados por edital. Os executados apresentaram Exceção de pré-executividade, que foi julgada improcedente. Eles agravaram da r. decisão. O E. TJ. negou provimento ao agravo e reconheceu a litigância de má-fé. Opostos RD, rejeitados e RESP indeferido AIDDRESP não conhecido e AR. Interpõs nova exceção de pré-executividade declarada extinta. Novamente os executados ingressaram com recursos até as superiores instâncias, todos negados. Quando nomeado perito para avaliação do imóvel, o marido da executada ingressou com Embargos de Terceiro, que também teve recurso até as últimas instâncias, estando, portanto a execução suspensa aguardando o trânsito em julgado dos embargos de terceiro para prosseguimento. O imóvel encontra-se com diversas penhoras de outros processos, inclusive com leilões realizados/designados Atual andamento e data: aguardando retorno do STJ (embargos de terceiro) para prosseguimento da execução O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Embargos de Terceiro Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data // () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Dat () Bacen Jud - Data / () Outros. Quais? - Data_// Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, o imóvel hipotecado, Ainda não houve avaliação Já houve o leilão/praca dos bens penhorados? () Sim (x) Não, Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota

Parecer Jurídico do escritório: Execução em que a parte executada tenta, de todas as formas, retardar a execução, de forma maliciosa, como inclusive constatado pelo Tribunal. Já interpôs recursos inapropriados e repetidos. Estamos aguardando o retorno dos Embargos de Terceiro do STJ para prosseguimento da execução com a avaliação do imóvel hipotecado/penhorado, para leilão. Ocorre que o mesmo imóvel possui outras penhoras (outros processos), inclusive com realização de leilão eletrônico.

Devedores: INDUSIN COMERCIO DE ARTEFATOS DE SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ. 00.879.483/0001-46) CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAM al da Dívida: R\$48.179,9 : URTILP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10% : MARCELODE CARVALHOPIRK (CPF. 268.789.538.55); INÁCIO GOMES NOGUEIRA (CPF. 019.687.918-33); JOSÉ VALTER PIRK (CPF: 601.880.308-91); VERALUCIA DE CARVALHOPIRK (CPF: 739.580.691); VERALUCIA DE CARVALHOPIRKa: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento S/A, e imóvel de matrícula 85.313 do Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos Execução Fiscal: Proc. № XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$570.000,00- Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX n°: 0169677-10.2009.8.26.0100 sa Atualizado (T.I): R\$828.797.16 (04/04/2017) Breve relato do andamento processual: Ação monitória julgada procedente. Iniciada a execução. Aguardamo a intimação dos executados para pagamento Atual andamento e data: Aguardando intimação dos executados para pagamento (20/06/2018). O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. alizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Carte rio de Registro de Imóveis - Data / / n Jud - Data / () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao deve Parecer Jurídico do escritório: Ação monitória julgada procedente e transitada em julgado. Iniciada a fase executória com apresentação de cálculos, aguardando-se a intimação dos executados para pagamento.

DADOS DA DÍVIDA es: INDÚSTRIA DE VELAS PALADIUM LTDA CNPJ: 56.953.227/0001-06 Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDES ero do Contrato: BN-135 Valor Original da Dívida: R\$ 29.011,41 alizado da Dívida: R\$ 163.756.23 Data do valor atualizado: 14/05/2009 o de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/05/2002 Dias en Garantidores: JEONETE VASCONCELOS SALES CPF : 251.177.857-20 Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSOS o Fiscal: Proc. No XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s: MASSA FALIDA BANCO ROYAL X INDÚSTRIA DE VELAS PALADIUM LTDA. e outro Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0009862-23.2009.8.26.0020 Comarca/UF: SÃO PAULO- SP Data de Distribuição: 17/07/2009 Valor da Causa: R\$ 163.756,23 Devedor(a) citado(a)? () Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 9 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes não foram citadas. Estamos aguardando o cumprimento CP expedida para o RJ para citação dos requeridos. Atual andamento e data: aguardando cumprimento de carta precatória 17/05/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/_ () DETRAN - Data // () Bacen Jud - Data__// () Outros, Ouais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 9 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes não foram citadas. Estamos aguardando o cumprimento de CP expedida para o RJ para citação dos requeridos.

s: INDUSTRIAL LACTEA DE MATO GROSSO LTDA- EPP CNPJ: 04.827.276/0001-07 ntrato: CONTRATO DE DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/ BNDES o: BN- 502 Valor Original da Dívida: R\$ 86.067,73 alizado da Dívida: R\$ 461.810.11 Data do valor atualizado: 22/07/2009 Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 2.380
Garantidores: JORGE RAMOS DO NASCIMENTO CPF: 673.328.207-06 WALDEMAR OLIVIO LUNARDI CPF:002.436.639-00 : NOTA PROMISSORIA Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSOS Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX S; MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A. X INDUSTRIAL LACTEA DE MATO GROSSO LTDA- EPP E OUTROS Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Processo n°: 0184486-05.2009.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO - SP Vara: 11° VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 10/08/2009 Valor da Causa: R\$ 461.810,11 Rito: execução Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 08/06/2016 (Waldemar e Jorge) e 15/06/2016 (Industrial Lactea) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Os executados foram citados e não embargaram. A Carta Precatória muito embora devolvida devidamente cumprida em 2016, não chegou na Vara de origem. Os autos encontram-se conclusos para análise. Atual andamento e data: conclusos para análise do extravio da Carta Precatória devolvida (24/04/2018). O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/ () DETRAN - Data // () Bacen Jud - Data__// () Outros, Ouais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 01 parcela inadimplida de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foi repassada pelo Banco Royal ao BNDES. Realizada a citação dos por meio de Carta Precatória expedida ao Rio de Janeiro. Ocorre que a Carta, devidamente cumprida, foi devolvida em 2016, mas não chegou na origem. Os autos encontram-se conclusos para análise do extravio da

DADOS DA DÍVIDA Devedores: INPACK EMBALAGENS LTDA (CNPJ. 01.847.879/0001-74) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$61.271,30 Valor Atualizado da Dívida: R\$324.164,34 Data do valor atualizado: 12/08/2009 io: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 17/01/2003 Dias em Atraso: 2373
Garantidores: RENATO LUCAS DA SILVA (CPF. 062.534.278-06); MARIA CATARINA DA SILVA (CPF. 789.816.208-06) Garantia: NOTA PROMISSORIA, alienação fiduciária e hipoteca Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Invest Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R: nento S/A, em primeira e especial hipoteca, o imóvel de sua propriedade e identificado na respectiva escritura nº 82.382 e 82.383 Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX o Royal de Investimentos S/A x Inpack Embalagens Ltda e Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: Monitoria Tipo de Pedido: pagamento
Processo nº: 0189093-61.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 28ª Vara Cível do Foro Central da Capital Data de Distribuição: 24/08/2009 Valor da Causa: R\$324.164,34 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 98.246,54 (1/02/2018 Rito: execução Fase: Penhora de Bens foram realizadas as pesquisas de praxe sendo que somente a pesquisa ARISP restou positiva. Os imóveis foram penhorados e as partes intimadas. Apresentaram manifestação sem impugnar a penhora, nos manifestamos e aguardamos despacho. Atual andamento e data: agurdando despacho 12/06/18 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. zadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Foram r Quais? Quando (x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 18/03/2016 () DETRAN - Data__/_/ (x) Receita Federal - Data 26/06/2012 (x) Bacen Jud - Data 09/04/2012 () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? 25% imóvel matrícula nº 82.383, CRI São José dos Campos/SP, e imóvel de matrícula nº 76.165, CRI São José dos Campos/SP Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Remota

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e não embargaram. Iniciada a execução, foram realizadas as pesquisas de praxe sendo que somente a pesquisa ARISP restou positiva. Os imóveis foram penhorados e as partes intimadas. Apresentaram manifestação sem impugnar a penhora. nos manifestamos e aguardamos despacho.

DADOS DA DÍVIDA
Devedores: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Tipo de contrato: obrigação fiscal
Número do Contrato: Sem inf.
Valor Original da Dívida: R\$
Valor Atualizado da Dívida: R\$40.844,05
Data do valor atualizado: 18/02/1999
Critério de atualização: Sem inf.
Saldo Devedor da Dívida: Sem inf.
Vencimento da última parcela paga: _/_/ Dias em Atraso:
Garantidores: Sem inf.
Garantia: Sem inf.
Descrição da garantia:
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: KACHAN ADVOGADOS
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Polo: Ativo
Grau: 2º grau
Tipo de Ação: AÇAO DECLARATORIA DE OBRIGAÇAO FISCAL INDEVIDA
Tipo de Pedido: DECLARATORIO
Processo n°: 0005911-41.1999.4.03.6100
Comarca/UF: São Paulo/SP
Vara: 22° VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO-SP
Data de Distribuição: 17/02/1999
Valor da Causa: R\$ 40.844.05
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$
Rito: Ordinário
Fase: Discussão Jurídica
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia//
Breve relato do andamento processual: Ação declaratória que se requer anulação de cobrança fiscal decorrente de acordo trabalhista. A ação foi julgada improcedente. O TRF3 manteve a decisão e não adimitiu o
BESP. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.
KEST - Agustanos para 0517 e aguardanos jurganiemo.
And advantage of the considerate information of AIDDREST 00/12/01/7
Atual andamento e data: aguardando julgamento de AIDDRESP 08/12/2017
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? AIDDRESP, o mérito da ação
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não
Quais? Quando?
() Cartório de Registro de Imóveis - Data
() DETRAN - Data
() Receita Federal - Data _/_/
() Bacen Jud - Data//
() Outros. Quais? - Data_//
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: Possível
Parecer Jurídico do escritório: Ação declaratória que se requer anulação de cobrança fiscal decorrente de acordo trabalhista. A ação foi julgada improcedente. O TRF3 manteve a decisão e não adimitiu o RESP.
Agrayamos para o STJ e aguardamos julgamento.

s: INVENÇAO PROJETOS CULTURAIS LTDA CNPJ : 30.877.849/0001-09 ntrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES to: BN- 289 Valor Original da Dívida: R\$ 25.958,78 alizado da Dívida: R\$ 144.738.59 Data do valor atualizado: 26/06/2009 Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/06/2002 Dias em Atraso: 2.538
Garantidores: LINELIO DO NASCIMENTO PEREIRA CPF: 042.464.677-31 REJANE VIANA SIMAS CPF: 053.881.657-01 : NOTA PROMISSORIA Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSO c. N° XXX/XXXX RS Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s; MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X INVENCAO PROJETOS CULTURAIS LTDA. E OUTROS Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: pagamento Processo nº: 0169676- 25.2009.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO- SP Vara: 38° VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 01/07/2009 Valor da Causa: R\$ 144.738,59 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$504.335,41 Rito: execução Devedor(a) citado(a)? () Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia Breve relato do andamento processual: Cobrança de 8 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). Os executados não foram citados, muito embora empreendidas diversas diligências nesse sentido. Pedimos a citação pro edital, que foi indeferido, para primeiro esgotar os meios de tentativa de localização. Aguardamos as respostas de ofícios expedidos aos órgãos públicos e de telefonia. Atual andamento e data: Aguardando resposta de ofícios (09/03/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. radas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando? io de Registro de Imóveis - Data_/_/_ ()(() DETRAN - Data // () Receita Federal - Data // () Outros. Quais? - Data_// Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 08 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. Ainda não foram citadas nenhuma das partes, diante da dificuldade em localizá-las, muito embora empreendidas diversas diligênias nesse sentido. Solicitamos a citação por edital, o que foi indeferido. Estamos aguardando resposta de ofícios expedidos para localização de endereço dos exeuctados.

DADOS DA DÍVIDA

s: ITA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ 56.421.225/0001-76 Tipo de contra do Contrato: MU Valor Original da Dívida: R\$ 700.000,00 alizado da Dívida: R\$ 1.271.522.41 Data do valor atualizado: 24/05/2004 Saldo Devedor da Dívida: Garantidores: DOMINGOS PINTO PEREIRA / CPF: 067.759.268-04 e APARECIDA JOSE ANDERY PEREIRA / CPF: 273.630.588-49. Descrição da garantia: imóvel matrícula nº 40.378 CRI Mauá o Fiscal: Proc. No XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$ 1.000.000,00- Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX S; MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X ITA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, E OUTROS Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: EXECUÇAO POR QUANTIA CERTA Tipo de Pedido: EXECUÇAO Processo nº: 583.00.2004.061976-5 Comarca/UF: SÃO PAULO - SP Vara: 5° VARA CÍVEL DA CAPITA Data de Distribuição: 04/06/2004. Valor da Causa: R\$1.271.522,41 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 9.834.211,92 (12/12/2017) Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 15/08/2005 Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. O imóvel dado em garantia (hipoteca) foi penhorado, avaliado, leiloado (Superbid) e arrematado. Realizadas as pesquisas de praxe, somente encontrou valores pelo Bacenjud. Pedimos a penhora nos rosto dos autos de outra ação (1047161-58.2015.8.26.0100) em que a devedora Aparecida é credora, ocorre que foi realizado acordo parcelado naqueles autos, com depósito em conta de terceiros ligados à ela. O acordo foi devidamente cumprido. Pedimos a caracterização de fraude à execução, que foi negado. Embargos de declaração e aguardamos julgamento. Atual andamento e data: aguardando julgamento de embargos de declaração. (25/06/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Embargos de declaração (fraude à execução) Oual? Pedimos a penhora nos rosto dos autos de outra ação (1047161-58.2015.8.26.0100) em que a devedora Aparecida é credora, ocorre que foi realizado acordo parcelado naqueles autos, com depósito em conta dizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/_ (x) DETRAN - Data 17/03/2017 () Receita Federal - Data // en Jud - Data 29/10/2009 e 17/03/2017 () Outros. Quais? - Data_//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? 1º Bacenjud R\$12.072,72, mas R\$3.683,60 foi desbloqueado (aposentadoria). Já levantamos a diferença. O imóvel hipotecado foi penhorado, avaliado, leiloado e arrematado (Superbid). Já levantamos o valor depositado. Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? (x) Sim () Não. Quais? Leilão do imóvel Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda:Remota

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. O imóvel dado em garantia (hipoteca) foi penhorado, avaliado, leiloado (Superbid) e arrematado. Real pesquisas de praxe, somente encontrou valores pelo Bacenjud. Pedimos a penhora nos rosto dos autos de outra ação (1047161-58.2015.8.26.0100) em que a devedora Aparecida é credora, ocorre que foi realizado acordo parcelado naqueles autos, com depósito em conta de terceiros ligados à ela. O acordo foi devidamente cumprido. Pedimos a caracterização de fraude à execução, que foi negado. Embargos de declaração e aguardamos julgamento.

DADOS DA DÍVIDA s: ITAPEVI PLASTICOS LTDA (CNPJ. 67.806.208/0001-73) ntrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$85.443,7 dizado da Dívida: R\$ 453 776 72 Data do valor atualizado: 14/08/2009 alização: URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% AO ANO, JUROS MORATORIOS: 12% AO ANO, 10% MULTA cimento da última parcela paga: 15/01/2003 Dias em Atraso: 2.370 antidores: NOBUKI SATO (CPF. 201.404.289-68); VALDINAR MAXIMIANO DA SILVA (CPF. 446.075.633-15) Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A . N° XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Partes; MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X ITAPEVI PLASTICOS LTDA E OUTROS Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: PAGAMENTO Processo nº: 0012627-64.2009.8.26.0020 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 1ª Vara Cível do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó. Data de Distribuição: 01/09/2009 Valor da Causa: R\$ 453.776,72 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$1.555.834,00 (juros de 1%am) Devedor(a) citado(a)?(x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo que o executado NOKUKI esposa e os filhos integraram o polo passivo (NORMA SUELISATO CPF: 098.486.408-35; SANDRO MASSANOBU SATO CPF: 277.734.368-35e DANIELA LEIKO SATO CPF: 215.674.758-09). Estamos aguardando a constructiva de la construcción de la construcciónsentença dos embargos monitórios opostos. Atual andamento e data: Aguadando sentença 20/06/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Oual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Qu () Cartório de Registro de Imóveis - Data // () DETRAN - Data__/__ () Receita Federal - Data__/_/ () Bacen Jud - Data__// () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 01 parcela inadimplida de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foi repassada pelo Banco Royal ao BNDES. As partes foram citadas, sendo executado NOKUKI faleceu. A esposa e os filhos integraram opolo passivo (NORMA SUELISATO CPF:098.486.408-35; SANDRO MASSANOBU SATO CPF: 277.734.368-35e DANIELA LEIKO SATO CPF: 215.674.758-09). Estamos aguardando a sentença dos embargos monitórios opostos.

Devedores: ITAPEVI PLASTICOS LTDA E OUTROS (CNPJ. 67.806.208/0001-73) Tipo de contrato: CONTRATO DE MÚTUO Valor Original da Dívida: R\$422.334,11 Valor Atualizado da Dívida: R\$1.135.56 Data do valor atualizado: 29/07/2005 o: SELIC, JUROS: 1,50% A.M., MORA: 1,00% A.M., MULTA: 10% Vencimento da última parcela paga: _/_/ Dias em Atraso:
Garantidores: Nobuki Sato (CPF. 201.404.289-68); Valdinar Maximiano da Silva (CPF. 446.075.633-15) Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$1.135.569,89
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Itapevi Plásticos Ltda e outr Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial Tipo de Pedido: Execução Processo n°: 0023960-03.2005.8.26.0004 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 7ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa Valor da Causa: R\$1.135.569,89 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 19/11/2010 (Itapevi); 07/11/2012 (Valdinar); 02/05/2013 (espólio de Nobuki) Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis. Atual andamento e data: arquivado desde 13/04/2016 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 13/04/2016 Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. m realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/_ (x) DETRAN - Data 25/08/2015 (x) Receita Federal - Data16/09/2015 (x) Bacen Jud - Data 01/12/2014 () Outros. Quais? - Data_// Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis

ve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO. Atual andamento e data: EM 17/05/18 DÉ-SE CIÉNCIA ÀS PARTES DE QUE O PRESENTE FEITO PASSARÁ A TRAMITAR DE
OUTROSSIM, EMSUBSTITUIÇÃO A DRA. ELIANE LIMA CERQUEIRA-OAB/RIN* 36.934 (FL. 305), NOMEIO COMO CURADORA ESPECIAL A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PARA QUE REALIZE A DEFESA DA PARTE
EXECUTADA (ART. 72, II, DO CPC).
AGUARDA-SE OCUMPRIMENTO DO MANDADON*MAN 0002.001111-6/2018 (FL.
427), INTIMEM-SE. FORMAELETRÔNICA, BEMCOMO DO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA IMPUGNAR A SUA COMPLETUDE OULEGIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 3°, 8 1°, DO PROVIMENTO N° TRF2-PVC-2018/00003. OUTROSSIM, EM SUBSTITUIÇÃO A DRA. ELIANE LIMA CERQUIERA - CERQUEIRA - OAB*R*J N° 36.934 (FL. 305), NOMEIO COMO CURADORA ESPECIAL A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PARA QUE REALIZE A cios de Fraude? () Sim (X) Não Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? FOI LOCALIZADO UM IMÓVEL SITUADO À RUA ITUVERAVA, 532 - BL. 2 - APARTAMENTO 504 - JACAREPAGUÁ - RJ.,K MATRÍCULA NO RGI SOB O № 208412. Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais? Avaliação do Risco Perda: REMOTA Parecer Jurídico do escritório: DÍFICL OBTENÇÃO DO CRÉDITO EM RAZÃO DA FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.

Devedores: JCB CONSULTORIA TECNICA S/C LTDA (CNPJ. 02.959.573/0001-72) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$3.241,03 Valor Atualizado da Dívida: R\$18.186,2 Data do valor atualizado: 10/11/2009 : URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATORIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 17/01/2003 Dias em Atraso: 2.461
Garantidores: JOAO CELSO BACCHIN (CPF. 470.239.298-00); JOSEFINA MARIA ARNONI VIDAL BACCHIN (CPF. 153.610.308-05) Garantia: NOTA PROMISSORIA e alienação fiduciária Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Invo Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XX stimento S/A e alienação fiduciária de umveículo GM/Vectra CD, Placa 1998, placa CML3521 Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Royal de Investimentos S/A x JCB CONSULTORIA TECNICA S/C LTDA E OUTROS Tipo de Ação: Monitoria Tipo de Pedido: PAGAMENTO Processo n°: 0217196-78.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 16ª Vara Cível do Foro Central da Capital Data de Distribuição: 17/11/2009 Valor da Causa: R\$18.186,23 Rito: EXECUCAO Fase: Discussão Jurídica Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e os embargos monitórios foram julgados procedentes para acolher a prescrição da ação. O TJ manteve a decisão e pende AIDDRESP de julgamento junto ao STJ. Atual andamento e data: aguardando julgamento de AIDDRESP (19/01/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? $Houve\ interposição\ de\ recurso?\ (x\)\ Sim\ (\)\ N\~ao.\ Em\ caso\ positivo,\ qual\ e\ o\ que\ est\'a\ sendo\ discutido?\ AIDDRESP\ (prescrição)$ Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? ealizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Foram re Quais? Quand () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/ () DETRAN - Data // () Receita Federal - Dat () Bacen Jud - Data // () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (\boldsymbol{x}) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobranca de 01 parcela inadimplida de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foi repassada pelo Banco Royal ao BNDES. As partes foram citadas, e

embargos monitórios foram julgados procedentes para acolher a prescrição da ação. O TJ manteve a decisão e pende AIDDRESP de julgamento junto ao STJ.

DADOS DA DÍVIDA s: JOMAVI CONFECÇOES LTDA CNPJ: 73.367.922/0001-05 ntrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$ 6.343,22 alizado da Dívida: R\$ 35.937.18 Data do valor atualizado: 09/11/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS 11%aa, JUROS MORATORIOS 12%aa, MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 2.490
Garantidores: MAVIAEL CAVALCANTE DE SOUZA CPF: 743.271.947-00 JOAO AZARIAS DA SILVA CPF: 307.637.037-53 Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSO o Fiscal: Proc. No XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X JOMAVI CONFECÇOES LTDA e outros Grau: 2° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Processo nº: 0217634-07.2009.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO - SP Vara: 13° VARA CÍVEL DA CAPITAI Data de Distribuição: 18/11/2009 Valor da Causa: R\$ 35.937,18 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 29/04/2015 (edital) Breve relato do andamento processual: Executados citados por edital e representados por Defensor Público. Ação monitória julgada improcedente sob o fundamento de que houve prescrição. Apelamos e estamos aguardando publicação do acórdão (deram provimento ao nosso recurso). Atual andamento e data: aguardando publicação do acórdão (06/06/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Apelação nossa discutindo prescrição Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / () DETRAN - Data__//___ () Receita Federal - Data__//_ () Bacen Jud - Data__/_/ () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Ação monitória julgada improcedente (prescrição). Apelamos e o Tribunal de Justiça reverteu a decisão de primeira instância. Aguardamos publicação do acórdão.

DADOS DA DÍVIDA s: KALIFA DO SAARA BIJOUTERIAS LTDA CNPJ: 36.202.265/0001-10 Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/ BNDES Valor Original da Dívida: R\$ 3.369,22 alizado da Dívida: R\$ 18.859.87 Data do valor atualizado: 05/11/2009 o de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10% Vencimento da última parcela paga:17/01/2003 Dias em Atraso:2457
Garantidores: TARCISIO MARTINS DA SILVA FILHO CPF: 827.731.817-00 FLORISBELLA DO CARMO MARTINS DA SILVA CPF: 794.396.757-72 Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSO Fiscal: Proc. N° XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s; MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X KALIFA DO SAARA BIJOUTERIAS LTDA, e outros Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: pagamento
Processo nº: 021854604.2009.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO - SP Vara: 2° VARA CÍVEL DO FORUM CENTRAL JOÃO MENDES JUNIOR Data de Distribuição: 19/11/2009 Valor da Causa: R\$ 18.859,87 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia___ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e a ação foi julgada procedente. Iniciado cumprimento de sentença, aguarda-se a intimação dos executados para pagamento. Atual andamento e data: aguardando intimação dos executados para pagamento (25/06/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim () Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / () DETRAN - Data__//___ () Receita Federal - Data__//_ () Bacen Jud - Data__/_ () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Provável ou Possível ou Remota, sendo: Provável - Há decisão ju Remota – Há decisão judicial favorável aos interesses da empresa ou obrigação, já foi devidamente cumprida.

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e a ação foi julgada procedente. Iniciado o de sentença, aguarda-se a intimação dos executados para pagamento.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: KARVANVIAGENSETURISMOLTDA EOUTROS CNPJ: 29.183.514/0001-01
Tipo de contrato: BN 0104 - FINAME
Número do Contrato: 0104
Valor Original da Dívida: R\$ 125.186,99
Valor Atualizado da Dívida: RS 704.697,04
Data do valor atualizado: 21/06/2018 Critério de atualização: TJ
Criterio de attuatra da Divida: R\$ 704.697,04
Vencimento da última parcela paga: 1609/2002 Dias em Atraso: 5.122
Garantidores: FLAVO ROBERTOFRAZAOBUSSE CPF: 241.098, 277-87
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Onus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO
PAITORO: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A.X KARVAN VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS
Polo: ATIVO
Grau: 1º INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO N°: 0052859-83.2003.8.19.0001
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO -RJ
Vara: 07 ° VARA CIVEL DA CAPITAL
Data de Distribuição: 15/05/2003
Valor da Causa: R\$ 103.348,55
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 704.697,04
Rito: EXECUÇÃO
Fase: PENHORA DE BENS.
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM SETEMBRO/2003
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO Atual andamento e data: D.O EM 12/06/18 INTIME-SE O EXECUTADO DA PENHORA (FLS. 59/62) ATRAVÉS DA IMPRENSA OFICIAL, CONSOANTE A REGRA DO ART 841 PARÁGRAFO 10. DO
NCPC.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim $()$ Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS
(X) DETRAN DATAS DIVERSAS
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS
(X) Bacen Jud DATAS DIVERSAS
(X) Outros.SERASA - DATAS DIVERSAS
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? ATRAVÉS DO BACENJUD OBTIVEMOS BLOQUEIO E PENHORA DOS VALORES
DE R\$ 944,69, R\$ 27.723,73 E R\$ 10.787,57, AINDA NÃO LEVANTADOS.
STANDO O PROCESSO CONCLUSO, COMO REQUERIMENTO DA EXEQUENTE PARA LEVANTAMENTO DESSES
VALORES
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? SIM, OS VALORES ACIMA.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
III Aldo Commi. (Amin (A. Artio, Zeni). Previous englished in nexistrated in nexi
Avaliação do Risco Perda: REMOTA.
Parecer Jurídico do escritório: POSSÍVEL DE RECEBIMENTO DE PARTE DO DÉBITO, EM RAZÃO DAS PENHORAS
BACENJUD. POSITIVAS, MAS DIFÍCILOBTENÇÃO DO CRÉDITO COMPLEMENTAR EM RAZÃO DA FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL
DOSEXECUTADOS

ores: KODIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.202.306/0001-24 Valor Original da Dívida: R\$ 146.500,00 alizado da Dívida: R\$ 658.997.39 Data do valor atualizado: 24/06/2005 ento da última parcela paga: __/__/ Días em Atraso:
res: RAUL NASSAR CPF: 054.738.298-72 (FALECEU), herdeiros: ODETE ORSINI NASSAR CPF: 006.215.758-28 e RINALDO NASSAR CPF: 219.320.348-20 mãe de Rinaldo: LEONOR LÚCIO RABELO DA CRUZ Garantido: CPF: Descrição da garantia: Veículo Importado Ferrari 355, Cor Vermelha, á gasolina, ano fabricação 1995 e ano/modelo 1995 contido na placa CCE-1622 chassi ZFFPA41B0S0101534 Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados

Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X KODIL COMERCIAL LTDA E OUTROS Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: BUSCA E APREENÇAO (CONVERTIDA PARA DEPOSITO) Tipo de Pedido: PAGAMENTO Processo nº: 0028329-48.2002.8.26.0003 Vara: 3° VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DO JABAOUARA Data de Distribuição: 22/11/2002 Valor da Causa: R\$ 178.602.44 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ Rito: EXECUÇAO Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 21/12/2010 Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de financiamento. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Aguardamos trânsito em julgado para início da execução. Atual andamento e data: aguardando trânsito O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Oual? lizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Dat () Bacen Jud - Data // () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de financiamento. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Aguardamos trânsito em julgado para início da execução.

s: LAMIPET INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.441.850/0001-25 Valor Original da Dívida: R\$ 287.150,00 alizado da Dívida: R\$ 731.261.58 Data do valor atualizado: 29/07/2005 Vencimento da ultima parcela paga: Dias em Airaso:
Garantidores: ANTONIO LUIZ DE BARROS SAGGESE / CPF: 181.296.668-71 e ALBERITO JOSE SANTOS / CPF: 161.177.928-67 Descrição da garantia: NOTA PROMISSÓRÍA EMÍTIDA PELA MUTUARIA LAMIPETINSDÚSTRIA E COMÉRCIOLTDA, E AVALIZADA PELOS SRs. ANTONIO LUIZ DE BARROS SAGGESE «ALBERITO JOSÉ SANTOS, CUJO VENCIMENTO 31/03/2005, AVALIADA NO VALOR DE R\$ 731.261,58. Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: KACHAN ADVOGADOS Partes: BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X LAMIPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e ou Tipo de Ação: EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIAL Tipo de Pedido: EXECUÇAO Comarca/UF: SAO PAULO - SP Vara: 4° VARA CIVEL DO FORO DA LAPA Valor da Causa: R\$ 731,261,58 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 7.407.491,32 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 09/05/2013, 02/09/2014, 28/07/2014 ento processual: Cobrança de contrato de mútuo. As partes foram citadas e não embargaram. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe e somente foi localizado em título de capitalização no valor de R\$1.162,25. Pedimos levantamento e aguardamos intimação dos executados. Atual andamento e data: aguardando intimação dos executados (24/05/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim(x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? das diligências de pesquisa patrimonial? (x) Si Quais? Quando () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_ (x) DETRAN - Data 16/12/2015 (x) Receita Federal - Data31/08/2016 () Outros. Quais? - Data_//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$1.162,25 Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? R\$1.162,25 Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda:Remota

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo. As partes foram citadas e não embargaram. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe e somente foi localizado em título de capitalização no

no valor de R\$1.162,25. Pedimos levantamento e aguardamos intimação dos executados.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: LEBER BAZAR EROUPASLTDA CNPJ: 03.203.773/0001-63
Tipo de contrato: BN 027 - FINAME
Número do Contrato: 027
Valor Original da Dívida: RS 104.491,30
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 841.968,96 Data do valor atualizado: 21/06/2018
Data do Vaior attualizado: 21/06/2018 Chiério de tualizado: 17 U
Criteriou de autarração: 13 Saldo Devedor da Divida: 18 841.968.96
Vencimento da última parcela paga: 15/05/2001 Dias em Atraso: 5.328
Garantidores: LILIANKAWA CPF: 005.640.927-38
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Onus: Execução Fiscal: Proc.
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X LEBER BAZAR E ROUPAS LTDA
Polo: ATIVO
Grau: 1ª INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO N° 0000960-45.2004.4.02.5101
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ
Vara: 30° VARA FEDERAL
Data de Distribuição: 27/01/2004
Valor da Causa: R\$ 104.491,30
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 841.968,96
Rito: EXECUÇÃO
Fase: SUSPENSO POR INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELOS EXECUTADOS.
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 21/02/2004
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA GARANTIA DO CRÉDITO.
Atual andamento e data: EM 08/02/18 SUSPENDO O ANDAMENTO DO PRESENTE FEITO HAJA VISTA A NOTICIA DE INTERPOSIÇÃO DE AGRA VO DE INSTRUMENTO ÀS FLS. 408/413. AGUARDA-SE A DECISÃO FINAL DO
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não EMBARGOS
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.
(X) Outros.SERASA - DATAS DIVERSAS.
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? BOX DE GARAGEM № 613 DA BUENO AIRES, 339 - CENTRO - RJ. PENHORADO EM 25/9/2007.
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? O BEM ACIMA R\$ 8.000.00 EM 25/09/2007.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? (X) Sim () Não. Quais? O BEM ACIMA EM 21/01/2013 E 21/01/2013. BEM ARREMATADO.
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda REMOTA
Parecer Jurídico do escritório: POSSÍVEL RECEBIMENTO DE PARTE DO DÉBITO, EM RAZÃO DA PENHORA DO ACIMA, DIFÍCIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO COMPLEMENTAR POR FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS
EXECUTADOS.

Devedores: LIDA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPI, 21.594.726/0001-70)
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$131.749,97 : URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATORIOS: 12% A.A., 10% MULTA WALDEMAR OLIVIO LUNARDI (CPF, 002 436 639-00); LUCIANE BARROS LUNARDI (CPF, 006 200 357-73) a: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A, IMOVEL DE Nº 9237, 1ºcri Duque de Caxias/RJ MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X LIDA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS de Pedido: PAGAMENTO °: 0184483-50.2009.8.26.0100 a/UF: São Paulo/SP P VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 10/08/2009 Fase: Discussão Jurídica $Devedor(a)\ citado(a)?\ (x\)\ Sim\ (\)\ N\"{ao}.\ Em\ caso\ positivo,\ a\ citação\ foi\ realizada\ no\ dia\ 02/08/2016\ (Luciane\ -\ edital),\ 22/10/2013\ (Waldemar),\ 04/10/2014\ (Lida)$ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes devidamente citadas. A ação foi julgada procedente e aguardamos o trânsito em julgado. Atual andamento e data: Aguardando trânsito em julgado (25/05/2018) Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Quais? Quai () Receita Federal - Data / / () Bacen Jud - Data_/_/ () Outros. Quais? - Data// Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Avaliação do Risco Perda: Remota. Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 02 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. A citação foi realizada . A ação foi julgada procedente e aguardamos o trânsito em julgado para iniciarmos o cumprimento de sentença.

Devedores: LINE-X DO BRASIL LTDA (CNPL 02.105.424/0001-46) Tipo de contrato: CONTRATO DE MÚTUO o: MU-663 Valor Original da Dívida: R\$324.790,90 : SELIC, JUROS: 1,00% A.M.; MORA: 1,00% A.M.; MULTA: 10% Vencimento da última parcela paga: _____ Días em Atraso:

Garantidores:FERNANDO FRANCO DE SA BONFIM (CPF. 001.110.402-50); HELOISA HELENA DIAS BONFIM (CPF.160.218.862-91) Descrição da garantia: Nota Promissória, ao Banco Royal de Investimento S.A., no valor de R\$907.526,46 Execução Fisc Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x LINE-X DO BRASIL LTDA E OUTROS Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial Processo nº: 0084801-64 2005 8 26 0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 28° Vara Cível da Capital Data de Distribuição: 03/08/2005 Valor da Causa: R\$ 907.526,46 Rito: execução Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 26/07/2013 (Fernando); 25/06/2012 (Line) Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. Os executados Line e Fernando foram citados. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Pedimos a penhora das cotas sociais do executado Fernando nas empresas: SPRAY-ON Ind. de Máquinas Ltda. (CNPJ: 04.807.143/0001-60) e Protecoat do Brasil Ltda. (CNPJ: 04.350.119/0001-45). Estamos aguardando intimação das Atual andamento e data: Aguardando intimação das empresas sobre a penhora de cotas sociais do Fernando. 28/06/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. as diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_ (x) DETRAN - Data 23/08/2016 (x) Receita Federal - Data 05/09/2016

Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?

Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Remota

(x) Bacen Jud - Data 27/06/2016 () Outros. Quais? - Data / /

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. Os executados Line e Fernando foram citados. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Pedimos a penhora das cotas sociais do executado Fernando nas empresas: SPRAY-ON Ind. de Máquinas Ltda. (CNPJ: 04.807.143/0001-60) e Protecoat do Brasil Ltda. (CNPJ: 04.350.119/0001-45). Estamos aguardando intimação das referidas empresas sobre a penhora.

Devedores: LIVRARIA EVANGELICA CRISTA UNIDA LTDA (CNPJ. 03.171.820/0001-34)
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: BN-030 Valor Original da Dívida: R\$8.829,26 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 51.421,74 Critério de atualização: URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATÓRIOS: 12% A.A., 10% MULTA Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/10/2002 Dias em Atraso: 2.542

Garantidores: LAERTE FARIAS DE MORAES (CPF. 260.669.127.04): BENONI GONCALVES DE SANT'ANNA (CPF. 011.680.667-27) Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: KACHAN ADVOGADOS Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X LIVRARIA EVANGÉLICA CRISTÁ UNIDA LTDA E OUTROS Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: PAGAMENTO Processo nº: 0213036-10.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 14ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 04/11/2009 Valor da Causa: R\$ 51.421,74 Valor da Causa Atualizado (TJ); R\$204,765,15 (21/03/2017) Rito: execução $Devedor(a)\ citado(a)?\ (x\)\ Sim\ (\)\ N\~ao.\ Em\ caso\ positivo,\ a\ cita\'e\~ao\ foi\ realizada\ no\ dia\ 22/03/2010\ (Laerte);\ 13/07/2014\ (Livraria);\ 23/07/2014\ (Benoni)$ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram devidamente citadas, a ação foi julgada $procedente\ e\ transitou\ em\ julgado.\ Iniciado\ o\ cumprimento\ de\ sentença\ e,\ j\'a\ foram\ realizadas\ pesquisas\ BACENJUD,\ RENAJUD\ e\ aguardamos\ a\ ARISP.$ Atual andamento e data: Aguardando pesquisa ARISP (24/05/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (X) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. alizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data // (X) DETRAN - Data 18/04/2018 (X) Receita Federal - Data 16/05/20 (X) Bacen Jud - Data 01/08/2017 () Outros. Quais? - Data__/_/ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 03 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. A citação das partes foi

devidamente relalizada e a ação foi julgada procedente, com trânsito em julgado. Estamos realizando as pesquisas de bens de praxe.

Devedores: LUAL COMERCIO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (CNPJ. 03.159.252/0001-56) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES alizado da Dívida: R\$ 54 232 65 Data do valor atualizado: 13/11/2009 alização: URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATORIOS: 12% A.A., 10% MULTA cimento da última parcela paga: 15/11/2002 Dias em Atraso: 2.524 ntidores: CLAUDINEI DE OLIVEIRA TOME (CPF. 125.025.528-77); ANA CARMIN (CPF. 013.706.254-05) Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A, no valor de R\$92.257,42 Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X LUAL COMERCIO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA E OUTROS Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: PAGAMENTO Processo nº: 0217201-03.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 34ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 17/11/2009 Valor da Causa: R\$54.232,65 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 182.359,36 (juros de 1%am) Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 02/03/2015 (edital Breverelato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e econtram-se representados Defensor Público. A ação foi julgada procedente e aguardamos o trânsito em julgado. Atual andamento e data: Aguardando trânsito em julgado (23/11/2017). O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim(x) Não Em caso positivo, qual e quando Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / () DETRAN - Data__/__ () Receita Federal - Data__/_ () Bacen Jud - Data__// () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Ação Monitória para cobrança de 03 parcelas inadimplidas de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES), que foram repassadas pelo Banco Royal ao BNDES. A citação foi realizada por edital e, portanto, encontram-se representadas por Defensor Público. A ação foi julgada procedente e aguardamos o trânsito em julgado para iniciarmos o cumprimento de sentença.

DADOS DA DÍVIDA
Devedores: LUIZ MARCOS DE SOUSA-ME (CNPJ. 86.594.728/0001-04)
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO
Número do Contrato: nº MU-540
Valor Original da Dívida: R\$10.857,40
Valor Atualizado da Dívida: R\$31.200,13
Data do valor atualizado: 22/09/2004
Critério de atualização: SELIC, JUROS: 2,49% A.M., MULTA: 10%
Saldo Devedor da Dívida:
Vencimento da última parcela paga: 22/03/2003 Dias em Atraso: 497
Garantidores: Luiz Marcos de Sousa (CPF. 215.807.901-00)
Garantia: NOTA PROMISSORIA e penhor
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$31.200,13; estoque de produtos da loja
Onus: Execução Fiscal: Proc. № XXX/XXXX R\$
Valor da garantia R\$50.708,10 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: Kachan Advogados
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Luiz Marcos de Sousa - ME e outro
Polo: Ativo
Grau: 1° grau
Tipo de Ação: execução por quantia certa
Tipo de Pedido: Execução
Processo nº: 0702-04.169867-2
Comarca/UF: Uberlândia/MG
Vara: 4º Vara Cível da Comarca de Uberlândia
Data de Distribuição: 23/09/2004
Valor da Causa: R\$31.200,13
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$64.791,33 (07/11/2008)
Rito: execução
rano execução Fase: Arquivado
Pevedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 13/12/2004
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas, Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de
bens penhoráveis.
Atual andamento e data: arquivado desde 14/12/2011
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 12/12/2011
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não
Quais? Quando?
() Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/
(x) DETRAN - Data 21/02/2006, 31/01/2011
() Receita Federal - Data //
(x) Bacen Jud - Data 25/11/2008
(x) Juneary Guarde State (J. 1975)
() Outros. Quais: - Data_i
En acconsisting angle bandunders form localizador?
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: Remota
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens
penhoráveis

DADOS DA DIVIDA
Devedores: M&M Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda (04.470.331/0001-70)
Tipo de contrato: Contrato de mútuo
Número do Contrato: nº MU-717
Valor Original da Dívida: R\$663.400,00 Valor Atualizado da Dívida: R\$1.202.454,48
Valuaziano au Divina: (2015/2004) Data do varianziano au Divina: (2015/2004) Data do varianziano au Divina: (2015/2004)
Critério de atualização: 15/9, juros: 1,5/8 am
Saldo Devedor da Divida:
Vencimento da última parcela paga: / Dias em Atraso:
Garantidores: Mario Augusto Marcusso (CPF/MF, 078.925.228-75); Liliane Sofia Bauer (CPF/MF, 074.277.218-70) e Sofia Madalena Furtado Bauer (CPF/MF, 428.207.746-87)
Garantia: NOTA PROMISSORIA E HIPOTECARIA
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$1.202.454,48; e imóvel matrícula nº 35.714 CRI Itajai/SC
Onus: Penhoras Execução Fiscal: Proc. № XXX/XXXX R\$
Valor da garantia R\$990.935,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x M&M EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇOES E SERVIÇOS LTDA E OUTROS
Tatics: Massa Tation de Danie Royal de Investimientos 3/x x mient entre la Policiativo Policiativo Policiativo
Grau: 1º grau
Uriau. 1 grau Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial
Tipo de Pedio: Execução
Processon nº: 0062423-51,2004.8:26,0100
Comarca/UF: São Paulo/SP
Connacaror, sao raunor
Data de Distribuição: 07/06/2004
Valor da Causa: R\$1,202,454,48
Valor da Causa Atualizacio (TI):
Rito: execução
Fasc: Penhora de Bens
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 31/05/2005, 28/03/2005, 07/02/2006
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de múto inadimplido. As partes foram citadas, e não embargaram. Realizada a penhora do imóvel dado em garantia e intimadas as partes, aguardamos a
avaliação.
Atual andamento e data: agurdando avaliação do imóvel penhorado (12/06/2018)
Auda andanicio e data. agardando avantação do mitovo pennotado (1200/2010)
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Em caso positivo, quale e qualino.
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.
Oual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não
Quais? Quando?
() Cartório de Registro de Imóveis - Data_/
() DETRAN - Data//_
() Receita Federal - Data //
() Bacen Jud - Data//
() Outros, Quais? - Data //
V (
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, o imóvel hipotecado, aguardando avaliação
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: Provável - Há decisão judicial parcial ou totalmente desfavorável aos interesses da empresa; Possível - Ainda não há decisão judicial, mas é possível que a mesma venha a ser contrária
aos
interesses da empresa. Remota – Há decisão judicial favorável aos interesses da empresa ou obrigação, já foi devidamente cumprida.
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de múto inadimplido. As partes foram citadas, e não embargaram. Realizada a penhora do imóvel dado em garantia e intimadas as partes, aguardamos a
avaliação.

DADOS DA DÍVIDA Devedores: MAF FONSECA RAMOS (CNPJ. 02.722.449/0001-99)
Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES ntrato: BN-227 Valor Original da Dívida: R\$9.594,23 lizado da Dívida: R\$ 54.767.52 Data do valor atualizado: 28/10/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATORIOS: 12% A.A., 10% MULTA Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002 Dias em Atraso: 2514
Garantidores: MARIA ALICE FRANCO FONSECA RAMOS (CPF. 092.198.888-58); NEWTON FONSECA RAMOS (CPF. 509.295.777-87) Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A, no valor de R\$101.302,70 Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: KACHAN ADVOGADOS s: MAF FONSECA RAMOS E OUTROS Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: PAGAMENTO Processo n°: 0213038-77.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 33ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 04/11/2009 Valor da Causa: R\$54.767,52 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 30/04/2013 Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo o NEWTON por edital e encontrarepresentado por curador especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e estamos aguardando julgamento de recurso. Atual andamento e data: aguardando contrarrazões 07/12/2017 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Apelação (prescrição) Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/_ () DETRAN - Data // () Bacen Jud - Data__// () Outros, Ouais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo o NEWTON por edital e encontra-se representado por curador especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e estamos aguardando julgamento de recurso.

Devedores: MAISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA (CNPJ. 43.104.751/0001-60) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: BN-178 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 17.948.63 Critério de atualização: URTJLP, TAXAS DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATORIOS: 12% A.A., 10% MULTA Garantidores: FRANCISCO ZAGARI NETO (CPF. 304.487.948-53); ANGELA HABEYCHE ZAGARI (CPF. 270.416.528-90) Garantia: NOTA PROMISSORIA ntia: NOTA PROMISSORIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: KACHAN ADVOGADOS

Partes: MAISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA E OUTROS Polo: Ativo Grau: 2º grau Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: PAGAMENTO Processo n°: 0219155-84.2009.8.26.0100 Vara: 33ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 24/11/2009 Valor da Causa: R\$17.984,63 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ Rito: EXECUÇÃO $Devedor(a)\ citado(a)?\ (X\)\ Sim\ (\)\ N\~ao.\ Em\ caso\ positivo,\ a\ citaç\~ao\ foi\ realizada\ no\ dia$ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo os garantidores por edital e representados por curador especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e estamos aguardando julgamento de recurso. Atual andamento e data: 09/03/2018, aguardando julgamento de recurso O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? $Houve\ interposição\ de\ recurso?\ (x\)\ Sim\ (\)\ Não.\ Em\ caso\ positivo,\ qual\ e\ o\ que\ está\ sendo\ discutido?\ Apelação\ (prescrição)$ Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data__/_/_ () DETRAN - Data () Receita Federal - Data_/_/ () Outros. Quais? - Data__/_/__ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo os garantidores por edital e

DADOS DA DÍVIDA

representados por curador especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e estamos aguardando julgamento de recurso.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: MANIA DE MULHER COMERCIO E CONFECÇAO DE ROUPAS LTDA E OUTROS CNPJ: 39.085.964/0001-15
Tipo de contrato: BN 054 - FINAME
Número do Contrato: 54
Valor da Causa: R\$ 80.878,09
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 651.112,99
Data do valor atualizado: 21/06/2018
Critério de atualização: TJ
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 651.112,99
Vencimento da última parcela paga: 15/03/2003 Dias em Atraso: 4.695
Garantidores: MARIA DILCINEIA VASCONCELOS AVELINO E FERNANDO MORAIS SARMENTO CPF: 276.580.407-97 E 004.351.557-68
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Onus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial RS X Avaliação SUPERBID RS
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: SSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X MANIA DE MULHER COMERCIO E CONFECÇAO DE ROUPAS LTDA E OUTROS
Polo: ATIVO
Grau: 1º INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO N°: 0020220-11.2004.4.02.5101
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ
Vara: 28* VARA FEDERAL
Data de Distribuição: 19/10/2004
Valor da Causa: R\$ 80.878,09
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 651.112,99
Rito: EXECUÇÃO
Fase: PESQUISA DE BENS.
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em 13/05/2002.
Breverelatodoandamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, AONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA GARANTIA DO CRÉDITO.
Atual andamento e data: EM 19/12/14 REMESSA INTERNA-SETOR DE CONTADORIA - RIO DE JANEIRO.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS.
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? NENHUM
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NENHUM
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: REMOTA
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DE CRÉDITO, POR FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.

s: MARTINELLI TRADE - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO HOTELEIRA LTDA (CNPJ: 01.536.391/0001-26) Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO to: MU-675; MU-686, MU-70 Valor Original da Dívida: R\$ 3.251.960,71 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 9.622,793,71 Data do valor atualizado: 03/03/2005 Critério de atualização: SELIC, JUROS: 1,50% A.M.; MORA: 1,00% A.M.; MULTA: 10% Vencimento da última parcela paga:__/_/ Días em Atraso:
Garantidores: CESAR ALENCAR MARTINELLI MAIA (CPF: 315.707.498-92); HELIO DE OLIVEIRA SILVA (CPF. 020.590.764-47) Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA :. N° XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX S; MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A x MARTINELLI TRADE - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA E OUTROS Tipo de Ação: EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Tipo de Pedido: EXECUÇAO Processo nº: 583.00.2005.084803-4 Comarca/UF: SÃO PAULO- SP Vara: 24ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL Data de Distribuição: 03/08/2005 Valor da Causa: R\$ 9.622.793,71 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 34.211.422,23 (12/03/2010) Rito: EXECUÇÃO Fase: Arquivad Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por Atual andamento e data: arquivado em 11/02/2011 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 11/02/2011 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data // (x) DETRAN - Data 22/04/2009 (x) Receita Federal - Data 27/07/2010 (x) Bacen Jud - Data 25/03/2010, 21/10/2010 () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis

s: MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO UBERMAT LTDA - EPP (CNPJ. 02.568.982/0001-48) ero do Contrato: MU-484 Valor Original da Dívida: R\$ 15.069,05 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 20,438,15 Data do valor atualizado: 07/06/2004 Critério de atualização: SELIC, JUROS: 2,00% A.M. Vencimento da última parcela paga: _/___ Dias em Atraso:
Garantidores: HELEN LOBO RASSI (CPF. 717.550.046-72); PAULA LOBO RASSI SOUSA (CPF. 828.191.656-72); JAUDET ZEKI RASSI JUNIOR (CPF: 779.240.616-49) Garantia: NOTA PROMISSORIA E PENHOR
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, ao Banco Royal de Investimento S/A, no valor de R\$20.438,15; e 6.030 telhas 6 x 1,10 x 3,66, Brasilit. Valor da garantia R\$152.495,15 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s; MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A x MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UBERMAT LTDA - EPP E OUTROS Tipo de Ação: EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Tipo de Pedido: EXECUÇAO Processo nº: 0062422-66.2004.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO- SP Vara: 16ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL Data de Distribuição: 07/06/2004 Valor da Causa: R\$ 20.438,15 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 111.538,54 (11/09/2009) Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens Atual andamento e data: arquivado desde 28/04/2014 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 28/04/2014 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Quais? Quando? (x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 27/08/2013 (x) DETRAN - Data 18/12/2012 (x) Bacen Jud - Data 01/12/2011 () Outros, Ouais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis

DADOS DA DÍVIDA ores: MAZZA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ. 60.799.434/0001-25) Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO ero do Contrato: MU-339 Valor Original da Dívida: R\$ 34.000,00 alizado da Dívida: R\$ 255.754.83 Data do valor atualizado: 28/05/2007 Critério de atualização: SELIC, JUROS: 3,00% A.M.; MORA: 1,00% A.M.; MULTA: 10,00% Vencimento da última parcela paga: _/___ Dias em Atraso:
Garantidores: GILSON APARECIDO DE TOLEDO (CPF. 014.238.288-44); SERGIO CAMACHO GOMES DO NASCIMENTO (CPF. 075.327.908-86) : NOTA PROMISSORIA E ALIENAÇAO FIDUCIARIA Descrição da garantia: NOTA PROMISSÓRIA, ao Banco Royal de Investimento S/A, no valor de R\$255.754.83; Alienação Fiduciária de uma máquina de Tear para fabricação de telas metálicas e sintéticas, modelo SD-Onus: Execução Fiscal: Proc. № XXX/XXXX R\$
Valor da garantia R\$55.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX s; MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A x MAZZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Tipo de Pedido: EXECUÇÃO Processo n°: 0192587-02.2007.8.26.0100 Comarca/UF: SAO PAULO- SP Vara: 10ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL Data de Distribuição: 07/07/2007 Valor da Causa: R\$ 255.754,83 Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis. Atual andamento e data: arquivado desde 14/01/2016 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 14/01/2016 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Oual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data / / (x) DETRAN - Data 18/11/2015 (x) Receita Federal - Data18/11/2015 (x) Bacen Jud - Data 30/09/2015 () Outros. Quais? - Data_// Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.

Devedores: MEL COBRANÇA LTDA - ME E OUTRA (04.310.246/0001-10) Tipo de contrato: Contrato de mútuo Número do Contrato: nº MU-664 Valor Original da Dívida: R\$6 Valor Atualizado da Dívida: R\$913.837,51 Data do valor atualizado: 11/05/2015 Critério de atualização: SELIC, JUROS: 2,00% A.M.; MORA: 1,00% A.M.; MULTA: 10,00% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: / / Dias em Atraso Garantidores: MARIA ELISA DIAS LOURO (CPF/MF. 653.074.458-49) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x MEL COBRANÇA LTDA - ME E OUTRA Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial Tipo de Pedido: Execução Processo n°: 0023962-70.2005.8.26.0004 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 1ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa Data de Distribuição: 05/08/2005 Valor da Causa: R\$232.670,60 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$1.006.360,00 (05/05/2015) Rito: EXECUÇÃO Fase: Arquivado Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia_/_/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso Atual andamento e data: arquivado desde 02/09/2015 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 02/09/2015 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/, () DETRAN - Data / / () Receita Federal - Data_// (x) Bacen Jud - Data 28/05/2015 Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$231,75, ocorre que os gastos para intimação dos executados seriam superiores ao valor bloqueado. Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Vide acima Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Pare cer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de la contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de la contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de la contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de la contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de la contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas por edital. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado de mútuo inadimplido de la contrato de mútuo inadimplica de la contrato de mútuo inadimplicabens penhoráveis

Devedores: MFL METAL FERROSO LTDA (CNPJ. 55.152.359/0001-76) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$310.078,26 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 811.599,27 Critério de atualização Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: Dias em Atraso:

Garantidores: JOÃO ALEXANDRE DA SILVA (CPF. 232.502.834-87); ANA JULIA DA SILVA NASCIMENTO (CPF. 078.059.368-54) EXCLUIDOS DA CONDENAÇÃO Descrição da garantia Önus: Penhoras Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Önus: Penhoras DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: KACHAN ADVOGADOS
Partes: MFL METAL FERROSO LTDA E OUTROS Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: ORDINARIA Tipo de Pedido: cobra Processo n°: 0102181-61.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 24ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 09/01/2009 Valor da Causa: R\$811.599.27 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 878.136,85 (30/11/2016) Rito: Ordinário Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia_/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de abertura de crédito. As partes foram citadas. A ação foi julgada improcedente em relação aos garantidores e procedente em relação à MFL. O TJ manteve a decisão. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe nada foi localizado. A empresa foi dissolvida e a desconsideração da personalidade jurídica foi indeferida. Atual andamento e data: aguardando nossa manifestação (19/06/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) $Sim\,($) $N\overline{a}o$ Ouais? Ouando? (x) Cartório de Registro de Imóveis - Data03/07/2017 (x) DETRAN - Data02/03/2017 (x) Receita Federal - Data 02/03/2017 (x) Bacen Jud - Data 10/02/2017 () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de abertura de crédito. As partes foram citadas. A ação foi julgada improcedente em relação aos garantidores e procedente em relação à MFL. O TJ

manteve a decisão. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe nada foi localizado. A empresa foi dissolvida e a desconsideração da personalidade jurídica foi indeferida.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: MILKLAR INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA E OUTROS CNPJ: 04.777.989/0001-03
Tipo de contrato: MU 00709 - MUTUO
Número do Contrato: 00709
Valor Original da Dívida: R\$ 901.376,04 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 1.692.491,47
Nation Administration For Foreign State Of The Property of The
Critério de atualização: TJ
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 1.396.491,47
Vencimento da última parcela paga: 15/04/2002 Dias em Atraso: 4.993
Garantidores: CRISTIANO LUNARDI E RAPHAEL CARVALHO LUNARDI CPF: 905.478.290-00 E 088.146.376-10
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Onus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação SUPERBID
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X MILKLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
Polo: ATIVO
Grau: 1º INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL BIOCHERA DE SERVICIO EXTRAJUDICIAL BIOCHERA DE SERVICIO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO N°. 0005032-63.2005.819/0209 Comment De
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ Vara: 03* VARA CIVEL DA BARRA DA TIJUCA
Varia US - VARA CUEL DA BARKA DA TUCA Data de Distribução: 13/06/2005
Data de Distribução: 13/00/2005 Valor da Causa: RS 321.789,55
variot da Catissa. Natisli:206(7): 8\$ 1.692.491,47
Rito: EXECUÇÃO
Fase: PESQUISA DE BENS,
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. CITADO APENAS UM EXECUTADO EM 04/05/2009.
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS
GUARANTIA DO CRÉDITO.
Atual andamento e data: EM 24/05/18 CONCLUSÃO AO JUIZ.
Attai antainento e data. Esti 2400/10 CONCLUSAO AO JOIZ.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?
The state of the s
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Caraforio de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? ATRAVÉS BACENJUD FOI BLOQUEADO E PENHORADO OS SEGUINTES VALORES:
EM 9/11/2010 R\$ 10,60, DEPÓSITO JUDICIAL № 5000110089401, R\$ 464,30 DEPÓSITO JUDICIAL № 2100110089342; R\$ 695,03
DEPÓSITO JUDICIAL № 2100110089342, R\$ 691,14 DEPÓSITO JUDICIAL № 3700110116273, R\$ 42,25 DEPÓSITO JUDICIAL №
5000110089401.
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? NÃO HÁ BENS.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual?
Avaliação do Risco Perda: REMOTA
Parecer Jurídico do escritório: DÍFICL OBTENÇÃO DO CRÉDITO. POR FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.

Devedores: MILKLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPI:04.777.989/0001-03 Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO- FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$ 167.912,96 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 903.635,01 Data do valor atualizado: 27/08/2009 Critério de atualização: URTJLP TAXA DE JUROS 11% JUROS MORATORIOS 12% MULTA 10% Garantidores: RAPHAEL CARVALHO LUNARDI CPF: 088.146.367-10 CRISTIANO LUNARDI CPF:905.478.290-00 Garantia: NOTA PROMISSORIA Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA SEM VALOR E VENCIMENTO EXPRESSO ução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: KACHAN ADVOGADOS
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X MILKLAIR INDUSTRIA E COMERCIO L'IDA, e outro Tipo de Ação: MONITÓRIA Processo n°: 0190900-19.2009.8.26.0100/0037292.83.2018.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO - SF Vara: 2 ° VARA CIVEL DA CAPITAL Data de Distribuição: 19/09/2009 Valor da Causa: R\$ 903.635,01 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$3.379.778,03 Rito: execução Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital, e a ação foi julgada procedente. Iniciado o cumprimento de sentença, e os executados foram intimados para pagamento. Atual andamento e data: aguardando pagamento 21/06/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data // () Receita Federal - Data // () Bacen Jud - Data // () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda:Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e a ação foi julgada procedente. Iniciado o cumprimento de sentença, aguarda-se a intimação dos executados para pagamento.

Devedores: MITSUMIKI TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS LTDA E OUTROS (CNPJ. 04.369.384/0001-75)

Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES

Número do Contrato: nº BN-343

Valor Original da Dívida: R\$14.856,

Valor Atualizado da Dívida: R\$86.354,63

Data do valor atualizado: 27/10/2009

Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%

Saldo Devedor da Dívida:

Vencimento da última parcela paga: 15/09/2002

Dias em Atraso: 2.576

Garantidores: Alexandre Mikio Takayasu (CPF. 124.315.628-75); Mara Adriane Tamashiro Takayasu (CPF. 104.187.918-05) e Mauro Takeiro Tamashiro (CPF.315.608.908-78)

Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e alienção fiduciária

Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$115.730,51; Trator Scania T 114 GA 4 x 2 NZ 360, 1998

Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Önus: Penhoras

Valor da garantia R\$80.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX

DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL

Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x MITSUMIKI TRANSPORTE DE CARGAS E SERVIÇOS LTDA E OUTROS

Polo: Ativo

Grau: 1° grau

Tipo de Ação: monitória

Tipo de Pedido: pagamento

Processo n°: 0213031-85.2009.8.26.0100

Comarca/UF: São Paulo/SP

Vara: 13ª Vara Cível do Foro Central

Data de Distribuição: 04/11/2009

Valor da Causa: R\$86.354,63

Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$180.991,50 (01/04/2013)

Rito: execução

Fase: Penhora de Bens

Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia_/_/_

Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas e embargaram. A ação foi julgada procedente e o TJ manteve a decisão. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe, somente foi encontrado o veículo dado em garantia e um imóvel e propriedade do executado Mauro e Penhoramos. O Mauro faleceu em 24/10/2012 e o imóvel foi partilhado. Incluímos os herdeiros (MARA APARECIDA TAMASHIRO CPF: 119.672.450-00; MARA ADRIANE TAMASHIRO TAKAYASU CPF: 104.187.918-05, MARCO AURÉLIO TAMASHIRO CPF:093.953.728-18 eMARCELA ANDREA TAMASHIRO CPF: 161.689.728-70), nopolo passivo da ação. A executada MARIA APARECIDA impugnou a penhora (bem de família). O Juiz expediu mandado de constatação. Aguardamos o cumprimento da Carta PRecatória para a constatação do imóvel (ser bem de família ou não).

Atual andamento e data: aguardando cumprimento de Carta Precatória Expedida para São Bernardo do Campo (constatação) . 30.05/2018

O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não

Em caso positivo, qual e quando?

Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?

Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.

Quais? Quando?

(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 10/04/2014

(x) DETRAN - Data 04/11/2013

(x) Receita Federal - Data22/11/2013 (x) Bacen Jud - Data 13/09/2013

() Outros. Quais? - Data__/_/

Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Veículo hipotecado; e imóvel matrícula nº 25.346, 2º CRI SBC

os mesmos acima

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Remota

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas e embargaram. A ação foi julgada procedente e o TJ manteve a decisão. Iniciada a execução, e realizadas as pesquisas de praxe, somente foi encontrado o veículo dado em garantia e um imóvel e propriedade do executado Mauro e sua esposa. Penhoramos. O Mauro faleceu em 24/10/2012 e o imóvel foi partilhado. Incluímos os herdeiros (MARA APARECIDA TAMASHIRO CPF: 119.672.450-00; MARA ADRIANE TAMASHIRO TAKAYASU CPF: 104.187.918-05, MARCO AURÉLIO TAMASHIRO CPF: 093.953.728-18 e MARCELA ANDREA TAMASHIRO CPF: 161.689.728-70), no polo passivo da ação. A executada MARIA APARECIDA impugnou a penhora (bem de família). O Juiz expediu mandado de constatação. Aguardamos o cumprimento da Carta PRecatória para a constatação do imóvel (ser bem de família ou não).

Devedores: MODULUM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ. 49.187.677/0001-70) Tipo de contrato: Contrato de mútuo Número do Contrato: nº MU-575

Valor Original da Dívida: R\$181.000,00

Valor Atualizado da Dívida: R\$272.323,38

Data do valor atualizado: 15/10/2002

Critério de atualização: SELIC, JUROS 34,4889 AA

Saldo Devedor da Dívida:

Vencimento da última parcela paga: / / Dias em Atraso

Garantidores: ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS (CPF. 622.819.258-20); SERGIO FREITAS QUEIROGA (CPF. 309.943.738-72)

Garantia: NOTA PROMISSÓRIA E HIPOTECÁRIA

Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento, no valor de R\$272.323,38; in ulas nºs 12.074, 26.651 e 26.652 do 2º CRI de São Caetano do Sul/SP

Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$

Valor da garantia R\$453.323,38 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX

Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x MODULUM CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA E OUTROS

Polo: Ativo

Grau: 1° grau

Tipo de Ação: Execução Hipotecária

Tipo de Pedido: Execução

Processo n°: 0003073-66.2002.8.26.0565

Comarca/UF: São Caetano do Sul/SP

Vara: 3ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul

Data de Distribuição: 18/10/2002

Valor da Causa: R\$272.323,38

Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$2.274.499,22 (30/03/2009)

Rito: execução

Fase: Arquivado

Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia_/_/_

Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Os imóveis dados em garantia/hipoteca foram leiloados e arrematados. Ocorre que em um deles (matrícula 26.652) foi reconhecida a fraude à execução em relação a hipoteca, em outra execução de Boituva/SP. Portanto, foi determinada a transferência do valor arrecadado (R\$57.395,00) para aquele MM. Juízo. O saldo restante (outros dois imóveis) foi levantado pela Massa (R\$77.605,00). Prosseguiu-se a execução pelo saldo remanescente da dívida. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo

se suspenso por falta de bens penhoráveis.

Atual andamento e data: arquivado desde 16/03/2018

O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não

Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 16/03/2018

Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?

Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.

Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não

() Cartório de Registro de Imóveis - Data //

(x) DETRAN - Data01/10/2009

(x) Receita Federal - Data 22/10/2009

(x) Bacen Jud - Data 15/05/2009 () Outros. Quais? - Data__/_/

Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?

Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? (x) Sim () Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Remota

Pare cer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Os imóveis dados em garantia/hipoteca foram leiloados e arrematados. Ocorre que em um deles (matrícula arrematados de arrematado26.652) foi reconhecida a fraude à execução em relação a hipoteca, em outra execução de Boituva/SP. Portanto, foi determinada a transferência do valor arrecadado (R\$57.395,00) para aquele MM. Juízo. O saldo restante (outros dois imóveis) foi levantado pela Massa (R\$77.605,00). Prosseguiu-se a execução pelo saldo remanescente da dívida. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis

Devedores: MORIAH COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 02-923-302/0001-67 Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO ero do Contrato: MU-474 Valor Original da Dívida: R\$ 145.368,35 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 208.313,50 Data do valor atualizado: 27/08/2002 o de atualização: SELIC, juros: 19.5618 aa, tx. de ap.: 19.2999 aa Garantidores: TANIA CASSIANO CPF: 176.990.008-03 (não executada) MARCOS FELICIO PEREIRA CPF: 094.006.288-70, BENEDICTA APARECIDA MORAES PEDRO CPF: 917.696.208-3 Garantia: Hipotecária Descrição da garantia: Terreno situado na estrada principal, na fazenda Ribeirão Grande, localizado no bairro de Juquiá ou ribeirão grande com a área de 10 alqueires paulistas, na matricula nº 62.020, de Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$250.000,00- Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: kachan Advogados Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X MORIAH COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: EXECUÇAO HIPOTECARIA lo: EXECUÇAO Processo nº: 0175333-89.2002.8.26.0100 Comarca/UF: SÃO PAULO -SP Vara: 27° VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL Data de Distribuição: 03/09/2002 Valor da Causa: R\$208.313,50 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$1.510.329,74 (14/08/2017) Rito: Outro Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 25/10/2002 (Moriah e Marcos), desistência em relação à executada Tânia, 22/07/2008 (Benedicta) Breve relato do andamento processual: Execução de contrato de mútuo parcialmente inadimplido. Penhorado o imóvel hipotecado. Nomeado perito avaliador, o mesmo não logrou êxito em localizar o imóvel. Tentamos intimar a proprietária BENEDICTA, afim de informar a localização do imóvel, mas não logramos êxito. Os executados apresentaram exceção de pré-executividade, que restou afastada. Conseguimos intimar a proprietária BENEDICTA, afim de informar a localização do imóvel, mas não logramos êxito. Os executados apresentaram exceção de pré-executividade, que restou afastada. Conseguimos intimar a proprietária BENEDICTA, afim de informar a localização do imóvel, mas não logramos êxito. Os executados apresentaram exceção de pré-executividade, que restou afastada. o executado Marcos, afim de informar a localização do imóvel dado em garantia/penhorado, mas o mesmo ão se manifestou. Iniciamos, portanto, as diligências de praxe para localização de bens. Foram bloqueados alguns valores pelo BACENJUD. Atualmente, encontra-se aguardando intimação da executada BENEDICTA sobre os bloqueios Atual andamento e data: Aguardando intimação da executada BENEDICTA sobre os bloqueios on line O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Oual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data // (x) DETRAN - Data 15/10/201: (x) Receita Federal - Data 05/10/2015 (x) Bacen Jud - Data 14/08/2015, 09/06/2016 e 04/12/2017 () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$991.95 (não levantado); R\$1.196.90 (levantado); e R\$250.74 (não levantado) Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? O imóvel hipotecado, ainda não avaliado; R\$991,95 (não levantado); e R\$250,74 (não levantado) Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Provável ou Possível ou Remota, sendo: Provável - Há decisão Parecer Jurídico do escritório: Execução hipotecária difícil, em que o imóvel hipotecado/penhorado não foi localizado pelo perito avaliador. Intimadas as partes para fornecer a localização do imóvel, quedaram-se inertes. Realizadas as pesquisas de praxe para localização de bens, somente a pesquisa BACENJUD retornou com resultados em nome da executada BENEDICTA. Aguardamos a intimação da mesma sobre as

penhoras on line.

DADOS DA DIVIDA Devedores: NELSI CARMEN REMPEL - ME E OUTROS (CNPJ. 75.398.115/0001-85) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDE Número do Contrato: nº BN-277 Valor Original da Dívida: R\$12.068.01 Valor Atualizado da Dívida: R\$70.440,44 Data do valor atualizado: 29/10/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/09/2002 Garantidores: Nelsi Carmen Rempe (CPF. 445.474.639-72); Adriano Joaquim Birnfeld (CPF. 972.766.427-04) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA, penhor mercantil e hipotecária Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Invest Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Nelsi Carmen Rempel - ME e Outros Grau: 1° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0214026-98,2009,8,26,0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 34ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 06/11/2009 Valor da Causa: R\$70,440,44 Valor da Causa Atualizado (TJ) Rito: execução Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 17/03/2016 Breverelato do andamento processual: Cobrança de 5 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). O executado Adriano foi citado e a executada Nelsi faleceu em processual: Cobrança de 5 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). O executado Adriano foi citado e a executada Nelsi faleceu em processual: Cobrança de 5 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). O executado Adriano foi citado e a executada Nelsi faleceu em processual: Cobrança de 5 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). O executado Adriano foi citado e a executada Nelsi faleceu em processual: Cobrança de 5 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de credito fixo (FINAME/BNDES). O executado Adriano foi citado e a executada Nelsi faleceu em processual: Cobrança de 5 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de credito fixo (FINAME/BNDES). O executado Adriano foi citado e a executada Nelsi faleceu em processual: Cobrança de 5 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de credito fixo (FINAME/BNDES). O executado Adriano foi citado e a executada Nelsi faleceu em processual: Cobrança de 5 parcelas indaimplicas e fixo (FINAME/BNDES). O executado a fixo (FINAME/BNDES). O executa24/02/2013. O processo foi suspenso para juntarmos a certidão de óbito e habilitarmos herdeiros. Estamos diligenciando no sentido de ober a cópia da certidão de óbito. Atual andamento e data: aguardando cópia da certidão de óbito de Nelsi 12/03/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Supenso, aguardando a habilitação de herdeiros de Nelsi Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_// () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Data_/_/ () Bacen Jud - Data / () Outros. Quais? - Data__/_/ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 5 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, decontrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). O executado Adriano foi citado e a executada Nelsi faleceu em 24/02/2013.

O processo foi suspenso para juntarmos a certidão de óbito e habilitarmos herdeiros. Estamos diligenciando no sentido de ober a cópia da certidão de óbito.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: PALACIO ENCANTADO NOIVAS E FESTAS LTDA E OUTROS CNPI: 03.080.271/0001-92
Tipo de contrato: BN 020 - FINAME
Número do Contrato: 020
Valor Original da Dívida: R\$ 229.853,20
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 511.218.96
Data do valor atualizado: 21/06/2018
Critério de atualização: TI
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 511.218,96
Vencimento da última parcela paga: 17/05/2002 Dias em Atraso: 5.132
Garantidores: ACELLIVIEIRA DESOUZA EFERNANDA VIEIRA DE SOUZA CPF: 010.609.677-077 E 069.373.267-93
Garantia: SEM GARANTIA
Descrição da garantia:
Onus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial RS
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X PALACIO ENCANTADO NOIVAS E FESTAS LTDA E OUTRS
Pole: ATIVO
Grau: 1º INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAUDICIAL
PROCESSO N°: 0025409-62.2007.4.2.5101
PROCESSO N : 002-909-90.2007-4.2.101 Comarca(UP: RIO DE IANEIRO - RU
Vara: 29° VARA FEDERAL
Data de Distribuição: 15/05/2003
Valor da Causa: R\$ 74.973,69
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 511.218,96
Rito: EXECUÇÃO
Fase: SUSPENSO POR INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 09/07/2003
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.
Atualandamentoe data: EM 18/06/18 AUTOS FÍSICOS REMETIDOS À CENTRAL DE DIGITALIZACÃO VZDA SECÃO JUDICIÁRIA CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO PLANO DE DIGITALIZAÇÃO DE
AUTOS FÍSICOS DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DA 2º REGIÃO, COM SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS EM CURSO, CONFORME EDITAL JFRI-EDT-2018/00040.AGUARDE-SE A DECISÃO FINAL DO
RECURSO.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.
(X) Receits Federal - DATAS DIVERAS.
(X) Recent reterral Part As Diversas. (X) Bacen Jud - DATAS Diversas.
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? BLOQUEIO BACENJUD ÀS FLS. 215/218, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.079,48 E
R\$ 1.025,18, NÃO LEVANTADOS.
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
Já houve o leiläo/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: REMOTA
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO, POR FALTA DE LASTRO PATRIMONIAL.

Devedores: PAMPANELLI ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA E OUTROS (CNPJ. 50.010.792/0001-53)

Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES

Número do Contrato: nº BN-165

Valor Original da Dívida: R\$38.597,8

Valor Atualizado da Dívida: R\$221.842,93

Data do valor atualizado: 19/10/2009

Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%

Saldo Devedor da Dívida:

Vencimento da última parcela paga: 15/10/2002

Dias em Atraso: 2.535

Garantidores: Dante Pampanelli Junior (CPF. 547.961.138-00); Cristina Rocha de Souza (CPF. 711.766.086-49)

Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e hipotecária

Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento e imóvel matrícula nº 1.484 CRI São José dos Campos/SP

Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$

Valor da garantia R\$300.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX

DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL

Patrono: Kachan Advogados

Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Pampanelli Análises Clínicas S/C Ltda e outr

Polo: Ativo

Grau: 1° grau

Tipo de Ação: monitória

Tipo de Pedido: pagamento

Processo n°: 0210307-11.2009.8.26.0100

Comarca/UF: São Paulo/SP

Vara: 30ª Vara Cível do Foro Central

Data de Distribuição: 19/10/2009

Valor da Causa: R\$221.842,93

Valor da Causa Atualizado (TJ): R4661.158,80 (19/02/2016)

Rito: execução

Fase: Penhora de Bens

Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 27/03/2012 e 19/11/2012

Breve relato do andamento processual: Cobrança de 4 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas e opuseram embargos monitórios. A ação foi julgada improcedente e o Tj reverteu a decisão de primeiro grau. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, foram bloqueados valores pelo BACENJUD, bem como um veículo pelo RENAJUD. Penhoramos o veículo, intimada a executada. Estamos aguardando leilão eletrônico do mesmo. Foi expedida Carta Precatória para essa finalidade.

Atual andamento e data: aguardando cumprimento de Carta Precatória expedida para Muzambinho/MG, para leilão eletrônico do veículo penhorado 25/05/2018.

O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não

Em caso positivo, qual e quando?

Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?

Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.

Qual?

Quais? Quando?

() Cartório de Registro de Imóveis - Data_

(x) DETRAN - Data 15/08/2016

(x) Receita Federal - Data 17/08/2016

(x) Bacen Jud - Data 05/04/2016

Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$1.164,60 e um veículo Chevrolet/Onix 1.4 MT LT, placa PYC8109/MG

Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? R\$1.164,60 (bacenjud) e o valor da avaliação do veículo foi de R\$46.000,00

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Remota

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 4 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas e opuseram embargos monitórios. A ação foi julgada improcedente e o Tj reverteu a decisão de primeiro grau. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, foram bloqueados valores pelo BACENJUD, bem como um veículo pelo RENAJUD. Penhoramos o veículo, intimada a executada. Estamos aguardando leilão eletrônico do mesmo. Foi expedida Carta Precatória para essa finalidade.

Devedores: PANIFICADORA JOYCE & JUNIOR LTDA (CNPJ. 04.031.646/0001-97) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº BN-375, BN-437 Valor Original da Dívida: R\$182.138,8 Valor Atualizado da Dívida: R\$1.023.340,57 Data do valor atualizado: 03/08/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/05/2002 Dias em Atraso: 2592 Garantidores: José Geraldo da Luz Junior (CPF. 486.791.609-97); Joyce Cristine Hoffmeister Luz (CPF. 771.431.089-87) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e hipotecária Descrição da garantia: Notas Promissórias ao Banco Royal de Investimento nos valores de R\$821.844,61 e R\$303.538,67; imóvel matrícula nº 1.217 CRI de Paranacity/PR Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Panificadora Joyce & Junior Ltda e outro Polo: Ativo Grau: 2° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0184480-95.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 6ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 10/08/2009 Valor da Causa: R\$1.023.340,57 Valor da Causa Atualizado (TJ): Rito: execução Fase: Discussão Jurídica Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 22/06/2011 Breve relato do andamento processual: Cobrança de 12 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada improcedente (prescrição), o TJ manteve a decisão e inadmitiu nosso RESP. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento. Atual andamento e data: aguardando julgamento de AIDDRESP 08/03/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? AIDDRESP (prescrição) Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data_// () DETRAN - Data / / () Receita Federal - Data // () Bacen Jud - Data_/_/ () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Provável Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 12 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada improcedente (prescrição), o TJ manteve a decisão e inadmitiu nosso RESP. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.

Devedores: PÃO E CAFÉ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (CNPJ.04.198.527/0001-23) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº BN-383 Valor Original da Dívida: R\$2.275,16 Valor Atualizado da Dívida: R\$12.781,94 Data do valor atualizado: 11/11/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003 Dias em Atraso:2463 Garantidores: Ricardo Bromerschenkel (CPF. 526.359.457-52); Maria José Damas Bromerschenkel (CPF.082.586.237-02) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e HIPOTECÁRIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; imóvel matrícula nº 1582 1º CRI Espiríto Santo/ES Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$100.000,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Pão e Café Indústria e Comércio Ltda e outr Polo: Ativo Grau: 2° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0217198-48.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 14ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 17/11/2009 Valor da Causa: R\$12.781,94 Valor da Causa Atualizado (TJ) Rito: execução Fase: Discussão Jurídica Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 05/06/2012 Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e a ação foi julgada improcedente (prescrição). Apelamos e o TJ reverteu a decisão de primeira instância. A executada Maria José interpôs RESP. Aguardamos a admissibilidade do recurso pelo TJ. Atual andamento e data: aguardando admissibilidade de RESP pelo TJ 11/05/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Recurso Especial (prescrição) Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data () DETRAN - Data / / () Receita Federal - Data_ () Bacen Jud - Data_/_/ () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, e a ação foi julgada improcedente (prescrição).

Apelamos e o TJ reverteu a decisão de primeira instância. A executada Maria José interpôs RESP. Aguardamos a admissibilidade do recurso pelo TJ.

DADOS DA DÍVIDA Devedores: PASCY COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 57.044.000/0001-00) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Número do Contrato: nº CG-021 Valor Original da Dívida: R\$2.043.157,6 Valor Atualizado da Dívida: R\$2.043.157,69 Data do valor atualizado: 20/09/2006 Critério de atualização: IGP-M, JUROS 12%AA Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 18/03/2003 Dias em Atraso: 367 Garantidores: YARA DO AMARAL PRICOLI (CPF: 044.673.028-91); SIMONE PRICOLI DE MELLO (CPF: 084.696.278-05) EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO Descrição da garantia: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Pascy Comércio e Participações Ltda. e outro Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: ordinária Tipo de Pedido: cobrança Processo n°: 0239121-38.2006.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 4ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 14/12/2006 Valor da Causa: R\$2.403.157,69 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$6.295.216,48 (21/11/2013) Rito: ordinário Fase: Arquivado Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 08/03/2007 (Yara e Simone); 04/10/2007 (Pascy - edital) Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de crédito fixo. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente com relação à Pascy, as demais foram excluídas da condenação. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis Atual andamento e data: arquivado desde 19/02/2014 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (X) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? SUSPENSO desde 19/02/2014 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data_//_ (x) DETRAN - Data 20/01/2014 (x) Receita Federal - Data 20/01/2014 (x) Bacen Jud - Data 11/12/2013 () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de crédito fixo. As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente com relação à Pascy, as demais foram excluídas da condenação. Realizadas as pesquisas de

praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.

DADOS DA DÍVIDA Devedores: PAULINA MODAS LTDA (CNPJ.33.056.052/0001-39)

Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº BN-272 Valor Original da Dívida: R\$16.260,3 Valor Atualizado da Dívida: R\$94.910,82 Data do valor atualizado: 27/10/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/09/2002 Dias em Atraso: 2576 Garantidores: Daniel Ferreira Barbosa (CPF. 052.807.217-00); Monica Cavalcante Tavares (CPF.079.137.717-20) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Paulina Modas Ltda e outro Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0213029-18.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 31ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 04/11/2009 Valor da Causa: R\$94.910,82 Valor da Causa Atualizado (TJ) Rito: execução Fase: Citação processo n°: 0213029-18.2009.8.26.0100 $Breve \, relato \, do \, and amento \, processual: \, Cobrança \, de \, 1 \, parcela \, indaimplida \, e \, repassada \, ao \, BNDES, \, de \, contrato \, de \, crédito \, fixo \, (FINAME/BNDES). \, As \, partes \, ainda \, não \, foram \, citadas. \, Aguardamos \, o \, cumprimento \, da \, contrato \, de \, crédito \, fixo \, (FINAME/BNDES). \, As \, partes \, ainda \, não \, foram \, citadas. \, Aguardamos \, o \, cumprimento \, da \, contrato \, de \, crédito \, fixo \, (FINAME/BNDES). \, As \, partes \, ainda \, não \, foram \, citadas. \, Aguardamos \, o \, cumprimento \, da \, contrato \, de \, crédito \, fixo \, (FINAME/BNDES). \, As \, partes \, ainda \, não \, foram \, citadas. \, Aguardamos \, o \, cumprimento \, da \, contrato \, de \, crédito \, fixo \, (FINAME/BNDES). \, As \, partes \, ainda \, não \, foram \, citadas. \, Aguardamos \, o \, cumprimento \, da \, contrato \, de \, credito \, fixo \, contrato \, con$ Carta Precatória expedida para o Rio de Janeiro. Atual andamento e data: aguardando cumprimento de Carta Precatória expedida para o Rio de Janeiro 25/05/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_ () DETRAN - Data / / () Receita Federal - Data_/_ () Bacen Jud - Data_/_/ () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda:Possível Pare cer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes ainda não foram citadas. Aguardamos o cumprimento da Carta de CarPrecatória expedida para o Rio de Janeiro.

Devedores: PEPE & PEPPE AVARÉ LTDA E OUTROS (CNPJ. 04.224.851/0001-79) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº BN-220 Valor Original da Dívida: R\$6. Valor Atualizado da Dívida: R\$36.539,70 Data do valor atualizado: 05/11/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.:11%; JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%; MULTA: 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/12/2002 Dias em Atraso: 2.490 Garantidores: ZOÉ MENGUAL PEPE (CPF. 088.391.938-98); AGENOR FRANCISCO PEPPE (CPF. 013.720.848-00) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x PEPE & PEPPE AVARÉ LTDA E OUTROS Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: MONITORIA Tipo de Pedido: PAGAMENTO Processo n°: 0218544-34.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 21ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 19/11/2009 Valor da Causa: R\$36.539,70 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$70.214,36 Rito: execução Fase: Arquivado Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 15/12/2005 (Zoe e Agenor); 08/06/2010 (Pepe) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis. Atual andamento e data: arquivado desde 24/11/2014 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 24/01/2014 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? Quais? Quando? (x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 10/06/2013 (x) DETRAN - Data 14/02/2013 (x) Receita Federal - Data 10/10/2012 (x) Bacen Jud - Data 06/09/2012 () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as

pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.

Devedores: PLUS 4 COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRA (CNPJ: 66.056.219/0001-10) Tipo de contrato: CONTRATO MÚTUO Número do Contrato: nº MU-094/00; MU-115; MU-128; MU-0106/00 Valor Original da Dívida: R\$346.900,0 Valor Atualizado da Dívida: R\$402.873,33 Data do valor atualizado: 15/06/2000 Saldo Devedor da Dívida: Dias em Atraso: Garantidores: MARIA EGIA CHAMMA (CPF: 688.672.208-53) Descrição da garantia: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Plus 4 Comunicação Ltda e outra Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: execução de título extrajudicial Tipo de Pedido: execução Processo n°: 583.00.2000.570942-8 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 39ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 16/06/2000 Valor da Causa: R\$402.873,33 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$5.116.568,12 (24/02/2011) Rito: execução Fase: Arquivado Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta Atual andamento e data: arquivado desde 24/01/2012 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (X) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? SUSPENSO desde 24/01/2012 $Houve\ interposição\ de\ recurso?\ (\)\ Sim\ (\ x\)\ Não.\ Em\ caso\ positivo,\ qual\ e\ o\ que\ está\ sendo\ discutido?$ Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_// (x) DETRAN - Data 17/08/2011 (x) Receita Federal - Data 17/08/2011 (x) Bacen Jud - Data 18/04/2011 () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.

Número do Contrato: Operações de Mútuos: 1) MU-00094; 2) MU-00106; 3) MU-00115; e, 4) MU-00128 Valor Original da Dívida: R\$ 539.038,52 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 539.038,52 Data do valor atualizado: 22 DE MARÇO DE 2.010 tério de atualização: OS ESTABELECIDOS EM CONTRATO ATE A DATA DA FALENCIA do Devedor da Dívida: 539.038,52 Garantidores: MARIA EGIA CHAMMA CPF/CNPJ do Garantidor: 688.672.208-53 Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ 0 Avaliação SUPERBID R\$ 0 Patrono: PRESTES E SILOVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Partes: HABILITANTE: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMETOS S/A. Polo: FALENCIA PLUS 4 COMUNICAÇÃO LTDA. Grau: PRIMEIRO GRAU DE JURISDICAO Tipo de Ação: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA FALÊNCIA DE PLUS 4 COMUNICAÇÃO LTDA Tipo de Pedido: HABILITAÇAO DE CREDITO Processo n°: 1012178-58,2000,8,26,0100 Comarca/UF: São Paulo - SF Vara: 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível Data de Distribuição: 25/03/2010 Valor da Causa: R\$ 539.038,52 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 873.597,70 Rito: Habilitação de Crédito strução processual - Parecer do Adminsitrado Judicial para inclusaão de crédito no gu ro geral de credores. Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 02.07.2010 Breve relato do andamento processual: Encontra-se em fase de instrução probatória com paracer da Adminitradora Judicial para inclusão do crédito na falência - Pedido de reserva deferido em 11.05.2012. Atual andamento e data: Aguandando o encaminhamento dos autos para o Ministério Público 17.08.2017 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () $\operatorname{Sim}(x)$ Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () $\operatorname{Sim}(x)$ Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_/ () DETRAN - Data__/_ () Receita Federal - Da () Bacen Jud - Data // () Outros. Quais? - Data_/_/___ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim () Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Provável – Há decisão judicial parcial ou totalmente desfavorável aos interesses da empresa; Possível – Ainda não há decisão judicial, mas é possível que a mesma venha a ser contrária aos interesses da empresa. Remota – Há decisão judicial favorável aos interesses da empresa ou obrigação, já foi devidamente cumprida. Parecer Jurídico do escritório: O escritório acredita que o crédito seja habilitado na falência na categoria de crpeditos quirografários pelo valor pleiteado de R\$ 539.038,52 Objetivo da pesquisa:

Devedores: POSTO TAQUARI LTDA E OUTROS (CNPJ. 15.576.317/0001-48) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Valor Original da Dívida: R\$10.000,8 Valor Atualizado da Dívida: R\$55.981,71 Data do valor atualizado: 05/11/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%; JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%; MULTA: 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003 Dias em Atraso: 2.457 Garantidores: PEDRO MARQUES GARCIA (CPF. 008.919.911-15); LEONICE LEITE GARCIA (CPF.176.257.001-78 - falecida) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA E HIPOTECÁRIA Descrição da garantia: Nota Promissória, ao Banco Royal de Investimento S.A; e imóvel matrícula nº 14.859, 1ºCRI de Coxim/MS Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Posto Taquari Ltda e outro Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0218545-19.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 42° Vara Cível da Capital Data de Distribuição: 19/11/2009 Valor da Causa: R\$55.981,71 Rito: execução Fase: Citação Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 23/08/2011 (Posto e Pedro); 17/11/2017 (espólio de Leonice) Breverelato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. Somente o espólio de Leonice embargou. Atual andamento e data: aguardando nossa impugnação aos embargos monitórios do espólio de Leonice (25/06/2018) O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data () DETRAN - Data / / () Receita Federal - Data_/_ () Bacen Jud - Data_/_/ () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Pare cer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela indaimplida erepassada a o BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foramcitadas. Somente o espólio de Leonice embargou. Iremos por la contrato de credito fixo (FINAME/BNDES) de contrato de credito fixo (FINAME/BNDES). As partes foramcitadas. Somente o espólio de Leonice embargou. Iremos por la contrato de credito fixo (FINAME/BNDES) de contrato de credito fixo (FINAME/BNDES). As partes foramcitadas. Somente o espólio de Leonice embargou. Iremos por la contrato de credito fixo (FINAME/BNDES) de contrato de credito fixo (FINAME/BNDES). As partes foramcitadas. Somente o espólio de Leonice embargou. Iremos por la contrato de credito fixo (FINAME/BNDES) de contrato de credito fixo (FINAME/BNDES). As partes foramcitadas. Somente o espólio de Leonice embargou. Iremos por la contrato de credito fixo (FINAME/BNDES) de contrato de credito fixo (FINAME/BNDES). As partes foramcitadas. Somente o espólio de Leonice embargou. Iremos por la contrato de credito fixo (FINAME/BNDES) de credito fixo (FINAME/BNDES) de credito fimpugnar os embargos monitórios.

DADOS DA DÍVIDA Devedores: PRIOR PACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 74.247.644/0001-15) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº BN-577 Valor Original da Dívida: R\$19.147,5 Valor Atualizado da Dívida: R\$63.146,10 Data do valor atualizado: 30/09/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXAS DE JUROS A.A.: 11%; JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%; MULTA: 10% Saldo Devedor da Dívida: Dias em Atraso: Garantidores: NICOLA PRIOR (CPF: 108.046.478-60); GLAUCO PRIOR (CPF. 149.933.968-21) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA E HIPOTECÁRIA Descrição da garantia: NOTA PROMISSÓRIA AVALIZADA E GARANTIA HIPOTECARIA - IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, denominada de "SITIO ESPERANÇA - GLEBA 2G", com 226.980,14m², situada no Bairro Santa Idalina, no Município de Elias Fausto, desta comarca de Capivari. Estado de São Paulo, matrícula 41.258. Ônus: Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Prior Pack Indústria e Comércio Ltda e outros Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: Habilitação de Crédito Tipo de Pedido: pagametno Processo nº: 0020563-38.2009.8.26.0248 Comarca/UF: Indaiatuba/SP Vara: 2ª Vara Cível da Comarca de Indaiatub Data de Distribuição: 21/10/2009 Valor da Causa: R\$63.146,10 Valor da Causa Atualizado (TJ):R\$150.923,99 (21/01/2014) Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). A parte foi citada. A habilitação foi julgada procedente. Aguarda-se a liquidação da falência e pagamento dos credores. Atual andamento e data: aguardando liquidação da falência e pagamento dos credores O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim () Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data () DETRAN - Data () Receita Federal - Data () Bacen Jud - Data () Outros. Quais? - Data__//__ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). A parte foi citada. A habilitação foi julgada procedente. Aguarda-se a

Avaliação do Risco Perda: Remota

liquidação da falência e pagamento dos credores

Devedores: PROTECOAT DO BRASIL LTDA CNPI 04.350.119/0001-45 Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO o: CG - 013 Valor Original da Dívida: R\$ 2.750.000,00 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 6.450.839,19 Data do valor atualizado: 26/07/2005 Vencimento da última parcela paga: Dias em Atraso:

Garantidores: FERNANDO FRANCO DE SA BOMFIM / CPF: 001.110.402-30 e HELOISA HELENA DIAS BOMFIM / CPF: 160.218.862-91 Garantia: NOTA PROMISSORIA AVALIZADA. Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA, CUJO VENCIMENTO EM 16/12/2002, NO VALOR DE R\$ 2.750.000,00. cução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: KACHAN ADVOGADOS
Partes: BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X PROTECOAT DO BRASIL LDTA. E OUTROS Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDIAL Tipo de Pedido: PAGAMENTO Processo n°: 0084798-12.2005.8.26.0100. Comarca/UF: SÃO PAULO - SF Vara: 23° VARA CIVEL DA CAPITAL Data de Distribuição: 03/08/2005. Valor da Causa: R\$ 6.450.839,19 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ Rito: EXECUÇÃO Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia___/_/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de crédito fixo. As partes foram citadaa. Iniciada a execução com as pesquisas de praxe, foram bloqueados valores pelo BACENJUD, 2 veículos e 2 imóveis. Estamos aguardando o registro das penhoras dos imóveis para avaliação já determinada. Atual andamento e data: aguardando registro das penhoras dos imóveis O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não (X) Cartório de Registro de Imóveis - Data 24/11/2015 (X) DETRAN - Data 20/07/2011 (X) Receita Federal - Data 23/09/2010 (X) Bacen Jud - Data 11/01/2010 () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$10.940,14; VEÍCULO GVITARA, PLACA DAL7742, VEÍCULO REB/MIMADO IRM NB, PLACA DFY 4268; imóveis de matrículas nºs 80.929 CRI Barueri e 64.819 Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, vide acima. Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda:Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de crédito fixo. As partes foram citadaa. Iniciada a execução com as pesquisas de praxe, foram bloqueados valores pelo BACENJUD, 2 veículos e 2 imóveis.Estamos aguardando o registro das penhoras dos imóveis para avaliação já determinada.

Devedores: RIGEL TRANSPORTES DE VEÍCULOS LTDA - ME E OUTROS (CNPJ.03.767.644/0001-06) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº BN-140 Valor Original da Dívida: R\$9,504,50 Valor Atualizado da Dívida: R\$54.255,83 Data do valor atualizado: 29/10/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002 Garantidores: Juliana Daniele Benassi (CPF. 276.134.388-30); Fernanda Ventri Armani (CPF.271.692.998-01) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA scrição da garantia: Nota Pro to no valor de R\$99.056,20 Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Rigel Transportes de Veículos Ltda - ME e outros Grau: 2° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 15ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 05/11/2009 Valor da Causa: R\$54,255,83 Valor da Causa Atualizado (TJ) Rito: execução Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_/ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo a devedora RIGEL por edital encontrando-se representada por Curadora Especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e aguardamos o julgamento do nosso recurso Atual andamento e data: Aguardando julgamento do nosso recurso 20/04/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Apelação (prescrição) Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_//_ () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Data () Bacen Jud - Data // () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda:Possível

Parecer Jurídico do escritório; Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas, sendo a devedora RIGEL por edital

encontrando-se representada por Curadora Especial. A ação foi julgada improcedente (prescrição) e aguardamos o julgamento do nosso recurso.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: RIO DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 75.564.138/0001-12
Tipo de contrato: Contrato de Mútuo
Número do Contrato: MU-741
Valor Original da Dívida: RS 2.672.000.00
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 3.816.760,21
Data do valor atualizado: 03/01/2006. Critério de atualização:
Criterio de atuanzação: Saldo Devedor da Divida:
Sanu Devenu in Divida. Vencimento da última parcela paga:/ Dias em Atraso:
vencimento un unima parceta paga/ Dias etti Atraso. Garantidores: ERIBERTO BRETZKE
Grantia HPOTECARIA E NOTA PROMISSORIA
Descrição da garantia: Um terreno Situado no município de jaragua do Sul/SC no registro nº R.11-3.254, Um terreno Situado no município de Jaragua do Sul/SC sob registro nº R.10-10.671, Uma casa de
Alvenaria
situada balneario de Navegantes, Matricula sob nº R.07-8.481 e Nota Promissória emitida sem valor.
Onus: Execução Fiscal: Proc. № XXX/XXXX R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: Kachan Advogados Partes: Banco Royal de Investimento S/A x RIO DO SUL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTROS
Paries: Baico Royal de investimento S/A X RIO DO SUL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTROS Polo: Ativo Polo: Ativo
Grau: 1° Grau Tipo de Ação: Execução de Titulo de Extrajudicial
Tipo de Pedido: Execução
Processon 9: 0007401-21.2008.8:24.0036
Comarca/UF: Jaragua do Sul- SC
Vara: Vara Regional de Direito Bancário da Comarca de Jaraguá do Sul
Data de Distribuição: 27/01/2006
Valor da Causa: R\$ 3.816.760.21
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$
Rito: execução
Fase: Penhora de Bens
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia/
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo indaimplido. As partes foram citadas. Os embargos à execução foram julgados improcedentes. Iniciado o cumprimento de sentença, penhorou-
se os imóveis hipotecados. Aguardamos a avaliação dos imóveis.
Atual andamento e data: aguardando avaliação dos imóveis penhorados/hipotecados 05/06/2018
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Trouve merposição de receiros: (7 sim (x) Não. Há indicio de Fraude? (5 lim (x) Não.
ra inicios de Fraduc: () sini (x) (val. Qual? Qual?
veus Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não
Torum retrization surgestions to pesquisic partitionals: (//om/x/) ratio Ouais? Quando?
Quaris Quanao. () Cart for de Registro de Imóveis - Data / /
() DETRAN - Data //
() Beceita Federal - Data //_
() Bace Jud - Data //
() Outros, Quais? – Data//_
() out os. Quins Duit
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
In this point of qualification for the form and the form
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, os imóveis hioptecados foram penhorados. Ainda não há avaliação.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
Avaliação do Risco Perda: Remota
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo indaimplido. As partes foram citadas. Os embargos à execução foram julgados improcedentes. Iniciado o cumprimento de sentença, penhorou-se
os .
imóveis hipotecados. Aguardamos a avaliação dos imóveis.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: S.H ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 96.552.567/0001-40
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO
Número do Contrato: MU-437
Valor Original da Dívida: R\$ 16.598,49
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 16.598,49
Data do valor atualizado: 13/06/2002
Critério de atualização: CDI TAXA EFETIVA DE JUROS 2,30% a.m 31,37% a.a
Saldo Devedor da Dívida:
Vencimento da última parcela paga: _/_/ Dias em Atraso:
Garantidores: APARECIDA MARIA PESSUTO DA SILVA CPF: 200.517.908-66
Garantia: NOTA PROMISSORIA
Descrição da garantia: NOTA PROMISSORIA NO VALOR DE R\$ 135.700.00 COM VENCIMENTO NA DATA DE 06/08/2001.
Onus: Penhoras Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$
Valor da garantia R\$135.700,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: KACHAN ADVOGADOS
Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A x S.HADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. e outro
Polo: Ativo
Grau: 1° GRAU
Tipo de Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUCAO
Tipo de Fedius - 583.00.2002,117075-3
Comarca/UF: SÃO PAULO- SP
Vara: 15° VARA CÍVEL DA CAPITAL
Data de Distribuição: 19/06/2002.
Valor da Causa: R\$ 16.598,49
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$59.747,64 (18/03/2010)
Rito: execução
Fase: Arquivado
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia _/_/
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas, Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de
bens bens contained to the state of the stat
penhoráveis.
Atual andamento e data: arquivado desde 15/09/2010
Atual angamento e gata: arquivago desde 15/09/2010
Company of the compan
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não
Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 15/09/2010
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não
Quais? Quando?
Quark Quando. (Ocartón de Registro de Imóveis - Data / /
(Catalinde Righted throtis-Bata
() DETRAIN - Data _ /
(x) Bacen Jud - Data 01/06/2010
() Outros. Quais? - Data_ <u>/ /</u>
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
The cents that the periodic of the cents of
W. 1967 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: Remota
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de

133

es: SCARCELLI E CIA LTDA CNPJ: 61.604.922/0001-00 Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO ero do Contrato: MU-571 Valor Original da Dívida: R\$ 220.000,00 Valor Atu alizado da Dívida: R\$ 264.358.10 Data do valor atualizado: 15/10/2002 o de atualização: SELIC Vencimento da última parcela paga: __/___ Dias em Atraso:
Garantidores: FABIO SCARCELLI CPF: 814.214.608-82, FLAVIO SCARCELLI CPF: 004.754.168-72; GINA MESSORA SCARCELLI CPF: 905.209.808-59 Descrição da garantia: IMOVEL APARTAMENTO Nº 02 LOCALIZADO NO 2º ANDAR EDIFÍCIO PAÇO DAS HORTENSIAS, SITUADO A RUA SAFIRA Nº 326, ACLIMAÇAO, MATRICULA Nº 79.863, 16º CRI Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ icial R\$ XXXX Avaliaçã SUPERBID RS XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: KACHAN ADVOGADOS Partes: MASSA FALIDA BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A X SCARCELLI CIA LTDA. E OUTROS Polo: Ativo Grau: 1° GRAU Tipo de Ação: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA Tipo de Pedido: Execução ca/UF: São Paulo- SP Vara: 21° Vara Cível do foro central de São Paulo-SP Valor da Causa: R\$264.358,10 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 1.088.329,69 Fase: Penhora de bens Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_/ Breve relato do andamento processual: Execução hipotecária decorrente de garantia ofertada em contrato de mútuo. A partes foram citadas. Os embargos à execução foram julgado improcedentes. O imóvel hipotecado foi penhorado, avaliado e adjudicado pelo Banco. Prossegue-se a execução pelo saldo devedor. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Penhoradas as cotas sociais do executado FABIO na empresa SCARCELLI. Fabio interpôs Agravo de Instrumento. O Tj negou provimento ao agravo de instrumento. Aguardamos trânsito em julgado. Atual andamento e data: Aguardando trânsito em julgado nos autos do Agravo de Instrumento 01/03/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? lizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Foram rea Quais? Quando? (x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 16/08/2012 (x) DETRAN - Data 11/06/2012, 18/08/2017 (x) Receita Federal - Data23/07/2009, 04/07/2017 (x) Bacen Jud - Data 13/02/2009, 15/03/2012, 02/05/2017. () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Execução hipotecária decorrente de garantia ofertada em contrato de mútuo. A partes foram citadas. Os embargos à execução foram julgado improcedentes. O imóvel hipotecado penhorado, avaliado e adjudicado pelo Banco. Prossegue-se a execução pelo saldo devedor. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Penhoradas as cotas sociais do executado FABIO na empresa SCARCELLI. Fabio interpôs Agravo de Instrumento. O Tj negou provimento ao agravo de instrumento. Aguardamos trânsito em julgado.

DADOS DA DIVIDA
DEVEDORES: SHOPPING DAS FERRAGENS LTDA E OUTROS CNPJ: 33.709.023/0001-29
Tipo de contrato: BN 0141 - FINAME
Número do Contrato: 0141
Valor Original da Dívida: R\$ 86.345,47
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 596.799,76
Data do valor atualizado: 21/06/2018
Critério de atualização: TJ
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 596.788,76
Vencimento da última parcela paga: 15/07/2002 Dias em Atraso: 5.439
Garantidores: ALESSANDRA MOREIRA MADUEIRA E ANALUCIA MOREIRA BAYDE CPF: 012.141.347-00 E 608.635.527-49
Garantia: NAO
Descrição da garantia:
Onus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X SHOPPING DAS FERRAGENS LTDA E OUTROS
Polo; ATIVO
Grau: 1º INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Padio: EXECUÇÃO FOR TIPOLO EXTRAODICAL Tipo de Padio: EXECUÇÃO POR TIPOLO EXTRAODICAL
indo de rediale. EARCOÇÃO FOR THOLD CATRADUDICIAL. Processor 9 0008130-68.2004.4.2.5101 100 100 100 100 100 100 100 100 100
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ
Vara: 05 ° VARA FEDERAL
Data de Distribuição: 30/04/2004
Valor da Causa: R\$ 76.381,62
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 596.799.96
Rito: EXECUÇAO
Fase: PESQUISA DE BENS
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 20/05/2003
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA GARANTIA DO CRÉDITO.
BIEVE TETALO DO ANGLARIENTO PROCESSIDAD. AÇÃO EALECUÇÃO FOR TH OLO EXTRATODICIAL, ONDE AFOS CITAÇÃO ESTANOS EM BOSCA GARANTIA DO CREDITO.
A LA LA LA LA LA EMONULIA CONCLUENCIA DA DESCRACIO
Atual andamento e data: EM 08/11/17 CONCLUSO PARA DESPACHO.
Atual andamento e data: EM 08/11/17 CONCLUSO PARA DESPACHO.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando?
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando?
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR . Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual?
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR . Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.
O processo está arquivado, suspenso, encerado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando?
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR . Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR . Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Catrório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR . Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Bezeria Federal - DATAS DIVERSAS. (X) Bezeria Federal - DATAS DIVERSAS.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR . Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR . Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Becra Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR . Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quais? Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS. (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bosen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Becra Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR . Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quais? Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS. (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bosen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN-DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN-DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313-VAZLOBO - RI, PENHORA ÁS 301. MATRÉCULA NO®*RGISOBO N° 70164/2. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACALBQ
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Bezen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313 - VAZLOBO - RJ, PENHORA ÁS 301. MATRÍCULA NO 8"RGI SOB O N™ 70164/2. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LBQ 3786.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Bezen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313 - VAZLOBO - RJ, PENHORA ÁS 301. MATRÍCULA NO 8"RGI SOB O N™ 70164/2. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LBQ 3786.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) BETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313 - VAZLOBO- RJ, PENHORA ÁS 301. MATRÍCULA NOS*RGI SOB ON* 70164/2. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LBQ 3786. Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? OS BENS MENCIONADOS ACIMA.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Bezen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313 - VAZLOBO - RJ, PENHORA ÁS 301. MATRÍCULA NO 8"RGI SOB O N™ 70164/2. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LBQ 3786.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) BETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313 - VAZLOBO- RJ, PENHORA ÁS 301. MATRÍCULA NOS*RGI SOB ON* 70164/2. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LBQ 3786. Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? OS BENS MENCIONADOS ACIMA.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR . Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS. (X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313 - VAZLOBO - RJ, PENHORA ÀS 301. MATRÍCULA NO 8º RGI SOB O Nº 701642. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LBQ 3786. Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? OS BENS MENCIONADOS ACIMA.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) BETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313 - VAZLOBO- RJ, PENHORA ÁS 301. MATRÍCULA NOS*RGI SOB ON* 70164/2. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LBQ 3786. Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? OS BENS MENCIONADOS ACIMA.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Huve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indicios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quanis? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Beceni Bederal - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313-VAZLOBO - R.I. PENHORA ÁS 301. MATRICULA NOS "RGISOB O N" 701642. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LBQ 3786. Há Dens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? OS BENS MENCIONADOS ACIMA. Há Dens/valores penhorados dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indicios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Becen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bensívalores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313-VAZLOBO-RI, PENHORA AJTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LIBQ 3786. Há bensívalores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? OS BENS MENCIONADOS ACIMA. Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Quai? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: REMOTA
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (X) Não Em caso positivo, qual e quando? Huve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EXCEÇAO DE PRE EXECUTIVIDADE, EMBARGOS DEVEDOR. Há indicios de Fraude? () Sim (X) Não. Qual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não Quais? Quanis? Quando? (X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS. (X) DETRAN - DATAS DIVERSAS. (X) Beceni Bederal - DATAS DIVERSAS. (X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. (X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS. Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? PENHORA DO IMÓVEL SITUADO A RUA LIMA DRUMONT, 27 - APARTAMENTO 313-VAZLOBO - R.I. PENHORA ÁS 301. MATRICULA NOS "RGISOB O N" 701642. PENHORA AUTOMÓVEL MERCEDES BENS 710 - PLACA LBQ 3786. Há Dens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? OS BENS MENCIONADOS ACIMA. Há Dens/valores penhorados dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais?

Devedores: SINEX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 05.413.719/0001-78 Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO ero do Contrato: MU-725 Valor Original da Dívida: R\$ 10.150,00 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 31.343,02 Data do valor atualizado: 26/07/2005 m, mora: 1% am, multa: 10% Garantidores: NOEMI LABUSSIERE CABRAL CPF: 291.962.828-35 DEBORA LABUSSIERE CABRAL CPF: 223.151.638-11 Garantia: NOTA PROMISSORIA Descrição da garantia: Nota promissória constitutiva emitida sem valor e vencimentos expre al: Proc. Nº XXX/XXXX RS Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal Investimentos S/A x Sinex Comunicação Visual LTDA. e outro Tipo de Ação: Execução de Titulo Extrajudicial Processo nº: 0085942-21.2005.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo- SF Vara: 40° Vara Cível Data de Distribuição: 05/08/2005 Valor da Causa: R\$31.343,02 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$201.131,15 (08/05/2018) Rito: outro Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada: em 09/02/2017 (por edital) Breve relato do andamento processual: execução de contrato de mútuo, em que não foi quitada nenhuma parcela. As devedoras foram citadas por edital, e estão representadas por curador especial. Pedimos a penhora on-line pelo sistema BACENJUD e estamos aguardando resposta Atual andamento e data: Aguardando resultado da pesquisa on-line BACENJUD, requerida em 16/05/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. izadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/ () DETRAN - Data // () Receita Federal - Da () Bacen Jud - Data // () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Pare cer Jurídico do escritório: Execução em que foi difícil a localização das devedoras para citação, inclusive tendo sido citadas por edital após 12 anos. Estão representadas por curador especial, que se absteve de construccion de con

Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº BN - 064 Valor Original da Dívida: R\$19.054,75 Valor Atualizado da Dívida: R\$112.484,16 Data do valor atualizado: 03/11/2009 Critério de atualização: URTJLP, JUROS DE 11% AA; JUROS MORATÓRIOS DE 12% AA; MULTA DE 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/08/2002 Dias em Atraso: 2.605 Garantidores: ANA MARIA GONÇALVES DE FRANÇA SANTOS (CPF: 038.802.117-95); SIMONE GONÇALVES DE FRANÇA SANTOS RUBIM (CPF: 018.927.007-19) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA Descrição da garantia: Nota Promissória emitida em favor de Banco Royal de Investimento S/A Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x SRHL Sociedade de Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. e o Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0213341-91.2009.8.26.0100/ 0032810-92.2018.8.26.0100

Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 9ª Vara Cível do Foro Central

Data de Distribuição: 05/11/2009

Valor da Causa: R\$112.484,16

Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$301.955,30 (05/02/2016)

Rito: execução

Fase: arquivado

Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 07/12/2009 (Ana); 04/03/2010 (Simone); 05/03/2011 (SRHL)

Devedores: SRHL SOCIEDADE DE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ: 01.995.381/0001-59)

Breve relato do andamento processual: Cobrança de 6 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. Pedimos a suspensão da ação e estamos aguardando arquivamento.

Atual andamento e data: aguardando arquivamento desde 05/06/2018

O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não

Em caso positivo, qual e quando?

Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?

Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não

Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não

(x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 06/12/2017 (x) DETRAN - Data 05/06/2017

(x) Receita Federal - Data 05/06/2017

(x) Bacen Jud - Data 10/02/2017

() Outros. Quais? - Data__/_/_

Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?

Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Remota

Pare cer Jurídico do escritório: Cobrança de 6 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as a final de creditorio de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as a final de creditorio de creditorio de creditorio fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as a final de creditorio fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as a final de creditorio fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as a final de creditorio fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas as a final de creditorio fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas as a final de creditorio fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas as a final de creditorio fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas and final de creditorio fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas and final de creditorio fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas and final de creditorio fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas as a fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas and fixo (FINAME/BNDES). As ppesquisas de praxe, nada foi encontrado. Pedimos a suspensão da ação e estamos aguardando arquivamento.

Devedores: STERN TRANSPORTES DE VEÍCULOS LTDA E OUTROS (CNPJ.04.011.165/0001-10) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº BN-212 Valor Original da Dívida: R\$8.767,19 Valor Atualizado da Dívida: R\$49.938,74 29/10/2009 Data do valor atualizado: Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/11/2002 Dias em Atraso: 2.514 Garantidores: Cristiano Daniele Benassi (CPF. 280.894.208-77); Ronaldo Ventri Armani (CPF.261.073.588-03) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento no valor de R\$102.678,56 Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Stern Transportes de Veículos Ltda e outr Polo: Ativo Grau: 2° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0000888-93.2010.8.26.0009 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 4ª Vara Cível do Foro Regional de Vila Prudente Data de Distribuição: 04/11/2009 Valor da Causa: R\$49.938,74 Valor da Causa Atualizado (TJ) Rito: execução Fase: Discussão Jurídica Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 09/10/2014 (edital) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por Curadora Especial que interpôs Embargos Monitórios. A ação foi julgada improcedente (prescrição), o TJ manteve a decisão e não admitiu o Recurso Especial. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento. Atual andamento e data: Aguardando julgamento de AIDDRESP no STJ 01/06/2018. O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? AIDDRESP (prescrição) Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual? Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data () DETRAN - Data / / () Receita Federal - Data_ () Bacen Jud - Data_/_/ () Outros. Quais? - Data__// Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Provável Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por

Curadora Especial que interpôs Embargos Monitórios. A ação foi julgada improcedente (prescrição), o TJ manteve a decisão e não admitiu o Recurso Especial. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.

DADOS DA DÍVIDA
Devedores: T. TALA COMERCIO LTDA E OUTROS (CNPJ: 05.196.515/0001-22)
Tipo de contrato: CONTRATO DE MUTUO
Número do Contrato: nº MU-724
Valor Original da Dívida: R\$696.818,39
Valor Atualizado da Dívida: R\$1.472.476,44
Data do valor atualizado: 23/05/2005
Critério de atualização: SELIC, JUROS: 1,50% A.M.; MORA: 1,00% A.M.; MULTA: 10%
Saldo Devedor da Dívida:
Vencimento da última parcela paga: Dias em Atraso:
Garantidores: ALMERINDA GONÇALVES DE OLIVEIRA (CPF: 002.032.107-43); WALDEMAR OLIVIO LUNARDI (CPF: 002.436.639-00)
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA
Descrição da garantia: NOTA PROMISSÓRIA, ao BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S/A, no valor de R\$1.472.476,44
Onus: Execução Fiscal: Proc. Nº R\$
Valor da garantia R\$1.472.476,44 - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: Kachan Advogados
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x T. Tala Comércio Ltda e outros
Polic Ativo
Grau: 1º grau
Grad. 1 grau Tipo de Ação: execução de título extrajudicial
Tipo de Pedido: execução de titulo extrajunicial Tipo de Pedido: execução
11po de Pedido: execução Processo nº: 0055683-43.2005.8.26.0100
Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 14* Vara Cível do Foro Central
Data de Distribuição: 25/05/2005
Valor da Causa: R\$1.472.476,44
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$6.516.551,29 (24/02/2010)
Rito:execução
Fase: Arquivado
Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia
Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis.
Atual andamento e data: arquivado desde 16/10/2014
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (X) Sim () Não
Em caso positivo, qual e quando? SUSPENSO desde 16/10/2014
Zan care position quality control desection to 2011
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.
Oual?
com: Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não
Forum remination surgeneous to pesquesia patrimonian: (x / 0/m/ / 1/400 Qualis? Quando?
() Cartório de Registro de Imóveis - Data_//
() Cartonio de Registro de Imoveis - Data_//
() Receita Federal - Data
(x) Bacen Jud - Data 2/01/2011
() Outros. Quais? - Data//
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
The Agent Community of the Community of
Avaliação do Risco Perda: Remota
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de mútuo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens
penhoráveis

Devedores: TCA TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA E OUTRO (CNPJ.02.780.344/0001-96) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº FN-027 e FN-028) Valor Original da Dívida: R\$147.582,1 Valor Atualizado da Dívida: R\$834.256,91 Data do valor atualizado: 04/08/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 12,5%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: / / Dias em Atraso: Garantidores: Romero Teixeira Pinto (CPF. 115.667.011-04) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e alienação fiduciária Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; 33 chassis para ônibus Mercedez Benz OF 1721/59, 2001/2001 e 33 carrocerias para ônibus Önus: Penhoras Execução Fiscal: Proc. N Avaliação SUPERBID RS Valor da garantia R\$3.315.675,00 - Avaliação Judicial R\$ DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TCA Transportes Coletivos Aparecida Ltda e ou Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0184488-72.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 40ª Vara Cível da Capital Data de Distribuição: 10/08/2009 Valor da Causa: R\$834.256,91 Rito: execução Fase: Discussão Jurídica Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 16/03/2017 (edital) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por Defensor Público que interpôs Embargos Monitórios. Aguardamos o julgamento da ação. Atual andamento e data: aguardando julgamento da ação 13/06/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_// () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Data_/_/ () Bacen Jud - Data / () Outros. Quais? - Data // Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por Defensor Público que interpôs Embargos Monitórios. Aguardamos o julgamento da ação.

Devedores: TECAFER - TELHAS, CALHAS E FERRAGENS LTDA E OUTROS (CNPJ. 03.047.745/0001-02) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº BN-273 Valor Original da Dívida: R\$65.978,9 Valor Atualizado da Dívida: R\$351.250,92 Data do valor atualizado: 27/08/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003 Dias em Atraso: 2374 Garantidores: Silvia Helena de Souza Pimentel Coury (CPF. 827.173.387-72); Aurea Almeida Coury (CPF. 367.044.157-37) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA, alienação fiduciária e hipotecária Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de InvestimeECAFER - TELHAS, CALHAS E FERRAGENS LTDAnto; 4 pontes rolantes; imóvel matrícula nº 25.863-A 8º CRI Rio de Jan Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$ 3.866.400,00- Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TECAFER - TELHAS, CALHAS E FERRAGENS LTDA E OUTROS Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0190899-34.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 9ª Vara Cível da Capital Data de Distribuição: 28/08/2009 Valor da Causa: R\$351.250,92 Rito: execução Fase: Discussão Jurídica Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 09/11/2016 (edital) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por Defensor Público. A ação foi julgada improcedente (prescrição). Apelamos. Aguardando julgamento do nosso recurso. Atual andamento e data: Aguardando contrarrazões para posterior remessa dos autos ao TJ para julgamento do nosso recurso 21/03/2018 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Apelação (prescrição). Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não () Cartório de Registro de Imóveis - Data_//_ () DETRAN - Data__/_/ () Receita Federal - Data_// () Bacen Jud - Data_/_/ () Outros. Quais? - Data__/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível. Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 1 parcela indaimplida e repassada ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas por edital e encontram-se representadas por

Defensor Público. A ação foi julgada improcedente (prescrição). Apelamos. Aguardando julgamento do nosso recurs

DADOS DA DIVIDA	
DEVEDORES: TECNOCON ENGENHARIA LTDA E OUTROS CNPJ: 72.093.388/0001-23	
Tipo de contrato: BN 205 - FINAME	
Número do Contrato: 205	
Valor Original da Dívida: R\$ 119.175,06	
Valor Atualizado da Dívida: R\$ 929.004,37	
Data do valor atualizado: 21/06/2018	
Critério de atualização: TJ	
Saldo Devedor da Dívida: R\$ 929.004,37	
Vencimento da última parcela paga: 15/04/2002 Dias em Atraso: 4.669	
Garantidores: SERGIO LUIZ FERREIRA E ELZA MENEGHINI FERREIRA CPF: 503.575.817-68 E 984.492.497-91	
Garantia: SEM GARANTIA	
Descrição da garantia:	
Onus: Penhoras Execução Fiscal:	
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$	
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL	
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURÍDICA (DR. PERMÍNIO OTTATI DE MENEZES)	
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X TECNOCON ENGENHARIA LTDA E OUTROS	
Polo: ATIVO	
Grau: 1ª INSTÂNCIA	
Tipo de Ação: EXECUÇAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL	
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	
Processo n° 0000133-16.2004.4.02.5107	
Comarca/UF: ITABORAÍ - RJ	
Vara: 01 ° VARA FEDERAL	
Data de Distribuição: 05/02/2004	
Valor da Causa: R\$ 119.175,06	
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 929.004,37	
Rito: EXECUÇAO	
Fase: PESQUISA DE BENS.	
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM	
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA DE GARANTIA DO CRÉDITO.	
Atual andamento e data: EM 1005/18 DECISÃO: CONSIDERANDO O TRANSCURSO DO PRAZO PREVISTO NA DECISÃO DE FL.424, SEM QUE TENHAM APRESENTADO BENS PENHORÁVEIS, ARQUIVEM-SE OS AUT FICANDO CIENTE O EXEQUENTE, DESDE JÁ DE QUE A PARTIR DESSE MOMENTO COMEÇARÁ A FLUIR O PRAZO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (§ 4º DO ART. 921 DO NCPC).	OS,

Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS E EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE

(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS eita Federal - DATAS DIVERSAS

(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS

(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS

Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?

BENS APARTAMENTO 201, DA RUA DESEMBARGADOR LIMA E CASTRO, 306 - BL 04 - FONSECA NITERÓI, MATRICULA NO 5º RGI SOB O Nº 5046.

Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?

HÓUVE PEDIDO DE E PENHORA DO BEM ACIMA, CONTUDO COM RECURSO PROPOSTO PELOS EXECUTADOS, FOI DEFERIDO A IMPENHORABILIDADE DO BEM, TRATANDO-SE DE IMÓVEL DE FAMÍLIA.

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (X) Não. Quais

Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: REMOTA.

Parecer Jurídico do escritório: REMOTA, MAS COM DIFÍCIL POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO.

Devedores: TRANSVIPA TRANSPORTE VILA PRUDENTE LTDA (CNPJ. 01.713.760/0001-09)
Tipo de contrato: CONTRATO DE MÚTUO
Número do Contrato: N°S MU-642 e MU-643
Valor Original da Dívida: R\$978.250,00
Valor Atualizado da Dívida: R\$2.168.208.40
Data do valor atualizado: 12/05/2004
Critério de atualização: IGP-M - FGV, JUROS: 19.5618% AA, MORA: 12% AA, MULTA: 10%
Saldo Devedor da Dívida:
Vencimento da última parcela paga:/_/ Dias em Atraso:577
Garantidores: RONAN MARIA PINTO (CPF. 097.607.171-15)
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento
Önus: Execução Fiscal: Proc. Nº R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL
Patrono: Kachan Advogados
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TRANSVIPA TRANSPORTE VILA PRUDENTE LTDA E OUTRO
Polo: Ativo
Grau: 1º grau
Tipo de Ação: Execução por Quantia Certa
Tipo de Pedido: Execução
Process on: 0155193-97.2003.8.26.0100
Comarca/UF: São Paulo/SP
Vara: 20° Vara Cível da Capital
Data de Distribuição: 09/12/2003
Valor da Causa: R\$ 2.168.208,40
Valor da causa atualizado:
Rito: outro
Fase: Penhora de Bens
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 15/08/2006
Breve relato do andamento processual: Execução de contrato de mútuo totalmente inadimplente. Realizadas as pesquisas de bens de praxe, restaram negativas. Realizada a penhora do faturamento (10%) em
05/12/2011, e desde então a executada faz depósitos mensais. Recentemente os autos foram remetidos à Contadoria para apuração do saldo devedor.
Atual andamento e data: Aguardando a resposta da contadoria com o saldo devedor atualizado (23/02/2018).
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não
Quais? Quando?
() Cartório de Registro de Imóveis - Data //
(x) DETRAN - Data 24/09/2009
(x) Receita Federal - Data 03/09/2009
() Bacen Jud - Data/
() Outros. Quais? - Data//
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (x) Não, Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: Remota
Transpar do Audo Format

encontram da contadoria judicial para apuração de saldo devedor.

DADOS DA DIVIDA
Devedores: TRANSVIPA TRANSPORTES VILA PRUDENTE LTDA E OUTRO (CNPJ. 01.713.760/0001-09)
Tipo de contrato: CONFISSÃO DE DÍVIDA
Número do Contrato: nº CG-010
Valor Original da Dívida: R\$444.500,00
Valor Atualizado da Dívida: R\$704.037,36
Data do valor atualizado: 11/08/2014
Critério de atualização: selic
Saldo Devedor da Dívida:
Vencimento da última parcela paga: / / Dias em Atraso:
Garantidores: Ronan Maria Pinto (CPF. 097.607.171-15)
Garantia: NOTA PROMISSÓRIA
Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento
Önus: Execução Fiscal: Proc. № XXX/XXXX R\$
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: Kachan Advogados
Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TRANSVIPA TRANSPORTES VILA PRUDENTE LTDA E OUTRO
Pole: Ativo
Grau: 2º grau
Tipo de Ação: monitória
Tipo de Pedido: pagamento
Processo n°: 1015887-09.2014.8.26.0554
Comarca/UF: Santo André/SP
Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Santo André
Data de Distribuição: 20/08/2014
Valor da Causa: R\$704.037,36
Valor da Causa Atualizado (TI):
Rito: execução
Rus: Execução Fase: Discussão Jurídica
Bevedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia / /
Breve relato do andamento processual: Cobrança de dívida confessada. As partes foram citadas e a ação foi julgada extinta (prescrição). Apelamos, mas o TJ manteve a decisão e inadmitiu RESP. Agravamos para o STJ e aguardamos julgamento.
Atual andamento e data: Aguardamos julgamento de AIDDRESP 17/01/2018
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (x) Sim () Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? AIDDRESP (prescrição)
Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não
Quais? Quando?
() Cartório de Registro de Imóveis - Data_//
() DETRAN - Data/_/
() Receita Federal - Data //
() Bacen Jud - Data //
() Outros. Quais? - Data//
Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?
Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: Possível
Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de dívida confessada. As partes foram citadas e a ação foi julgada extinta (prescrição). Apelamos, mas o TJ manteve a decisão e inadmitiu RESP. Agravamos para o STJ e
aguardamos iulgamento

D. D. C. D. D. D. D. D. C.
DADOS DA DIVIDA
DEVEDORES: TST EXPRESS LTDAE OUTROS CNPJ: 02.348.204/0001-43
Tipo de contrato: BN 0576 - FINAME Número do Contrato: 576
Numero do Continato. 370 Valor Original da Divida: RS 273,365,24
varot Original (u.a. Divitua, 183 273-300-524) Valor Atulação da Divida: R\$ 1.597-667-65
vano Autanzano da Divida. Na 1.397.007,007 Data do valor autalizado (2.106/18
Brita de valor datalização: T U
Saldo Devedor da Divida: R\$ 1.597,667.5
Vencimento da última parcela paga: 28/09/2002 Dias em Atraso: 1.389
Garantidores: MARIA ROSANE DOS SANTOS UECKER, GUILHERME UECKER E INGOBERTO UECKER CPF: 442.864.810-34, 004.398.319-70 E 647.387.609-04
Garantia: SIM
Descrição da garantia: HIPOTECA EM 1º GRAU.
Onus: Execução Fiscal:
Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ Avaliação SUPERBID R\$
DADOS DO PROCESSO
PRINCIPAL
Patrono: SUPORTE CONSULTORIA ASSESSORIA JURIDICA (DR. PERMINIO OTTATI DE MENEZES)
Partes: MASSA FALIDA DO BANCO ROYAL DE INVESTIMENTO S.A X TST EXPRESS LTDA E OUTROS Polo: ATIVO
Grau: 1º INSTÂNCIA
Tipo de Ação: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Tipo de Pedido: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Processo nº 0054090-14.2004.8.19.0001
Comarca/UF: RIO DE JANEIRO - RJ
Vara: 30 ° VARA CÍVEL ESTADUAL DA CAPITAL
Data de Distribuição: 05/10/2004
Valor da Causa: R\$ 273.365,24
Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$ 1.597.667,65
Rito: EXECUÇÃO
Fase: ARQUIVADO.
Devedor(a) citado(a)? (X) Sim () Não. EM 29/05/2006
Breve relato do andamento processual: AÇÃO EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE APÓS CITAÇÃO ESTAMOS EM BUSCA GUARANTIA DO CRÉDITO.
Atual andamento e data: EM 19/07/17 ARQUIVAMENTO.
O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (X) Sim () Não
Em caso positivo, qual e quando?
Houve interposição de recurso? (X) Sim () Não. EMBARGOS
Há indícios de Fraude? () Sim (X) Não.
Qual?
Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (X) Sim () Não
Quais? Quando?
(X) Cartório de Registro de Imóveis - DATAS DIVERSAS.
(X) DETRAN - DATAS DIVERSAS.
(X) Receita Federal - DATAS DIVERSAS.
(X) Bacen Jud - DATAS DIVERSAS.
(X) Outros. Quais? SERASA - DATAS DIVERSAS.
EM CASO POSITIVO, QUAIS BENS/ VALORES LOCALIZADOS: FOI DADO PELOS EXECUTADOS EM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE 1º GRAU, LA 119, LA VRADA NO 17º OFÍCIO DE NOTAS RI, LIVRO 6228, FOLHAS, ATO 039, O
IMOVEL DESCRITO COMO LOTES 33 E 34, LOTEAMENTO BERNARDO ROHDEN, REGISTRADO NO RGI DE TAIÓ - SC, SOB A MATRÍCULA № 9336.
Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? SIM O IMÓVEL ACIMA.
Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? (X) Sim () Não. Quais? O IMÓVEL FOI ARREMATADO POR ROHDM ARTEFATO
DEMADEIRALTDA, CONFORMER. 13/9/336EM/07/12/2010. EMACÃO QUE TRAMITOU NA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DO RIO GRANDE SUL.
Há Ação Contra? () Sim (X) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?
Avaliação do Risco Perda: PROVÁVEL.
Parecer Jurídico do escritório: DIFÍCIL OBTENÇÃO DO CRÉDITO, INEXSTÊNCIA DE LASTRO PATRIMONIAL DOS EXECUTADOS.

Devedores: Turbo Technick Comercial Ltda - ME (02967598000118) Tipo de contrato: Contrato de mútuo Número do Contrato: Nº MU-570 Valor Original da Dívida: R\$404.509,44 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 937.967,92 Data do valor atualizado: 10/03/2004 Critério de atualização: SELIC, juros: 1,49 am Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 23/08/2002 Dias em Atraso: 525 on (CPF/MF. 272.703.358-34) e Cleovaldo Berto (CPF/MF. 008.294.288-95) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA Descrição da garantia: Nota Promissória Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Turbo Technick Comercial Ltda - ME e outros Grau: 1° grau Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial Tipo de Pedido: Execução Processo nº: 0025363-44.2004.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 13ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 12/03/2004 Valor da Causa: R\$ 937.967,92 Valor da Causa atualizado (TJ): R\$12.477.136,32 (12/04/2016) Fase: Penhora de Bens Devedor(a) citado(a)? () Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 27/05/2004 (Cleovaldo); 19/07/2007 (Wilson); 22/12/2008 (Turbo). Breve relato do andamento processual: Execução de contrato de mútuo, por falta de pagamento de 3 parcelas. As partes foram devidamente citadas. Realizadas as pesquisas patrimoniais, todas restaram negativas. Pedimos o bloqueio dos Cartões de Crédito das partes e estamos aguardando as respostas das Instituições Financeiras. Atual andamento e data: aguardando retorno das Instituições Financeiras - 25/04/2018. O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_// (x) DETRAN - Data22/06/2012; 18/09/2015; 21/06/2016 (x) Receita Federal - Data 11/09/2013; 18/09/2015 (x) Bacen Jud - Data 02/04/2012; 02/06/2014; 29/06/2016 () Outros. Quais? - Data__// Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim () Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Parecer Jurídico do escritório: Execução difícil, em que já se realizou as diligências necessárias à localização de bens, restando negativas. Recentemente solicitamos o bloqueio dos cartões de crédito dos executados,

Avaliação do Risco Perda: Remota

o que foi deferido. Estamos aguardando a resposta das Instituições Financeiras.

Devedores: TURBO TECHNICK COMERCIAL LTDA-ME E OUTROS (CNPJ. 02.967.598/0001-18) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº FN-008

Valor Original da Dívida: R\$52.82

Valor Atualizado da Dívida: R\$271.064,83

Data do valor atualizado: 06/08/2009

Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATÓRIOS: 12% A.A., MULTA: 10%

Saldo Devedor da Dívida:

Vencimento da última parcela paga: 15/01/2003

Dias em Atraso: 2347

Garantidores: ELIAS DO NASCIMENTO ANASTÁCIO (CPF. 280.619.828-38), ADEMIR APARECIDO DUTRA (CPF. 251.071.038-98)

Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e alienção fiduci

Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; um secador de Flakes de pet para processos de extrusão, uma plataforma - base da extrusora, uma calha da descida com moinho tipo rotor e uma centrífuga.

Önus: Execução Fiscal: Proc. № XXX/XXXX R\$

Valor da garantia R\$575.820,00 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX

DADOS DO PROCESSO

Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TURBO TECHNICK COMERCIAL LTDA E OUTROS

Polo: Ativo

Grau: 1° grau

Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento

Processo nº: 0184481-80.2009.8.26.0100

Comarca/UF: São Paulo/SP

Vara: 39ª Vara Cível da Capital

Data de Distribuição: 10/08/200

Valor da Causa: R\$271.064,83

Valor da Causa Atualizado (TJ):

Rito: execução

Fase: Citação

Devedor(a) citado(a)? (x) Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 11/012/2011 e 15/03/2012 (Ademir); 22/04/2014 (Elias - correio - declarada nula); 09/12/2014 (Turbo - edital).

Breve relato do andamento processual: Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas (Ademir - oficial de justiça; Elias - correios; e Turbo - edital). A executada encontra-se representada por Defensor público que opôs embargos monitórios com preliminar de nulidade da citação. O Juiz reviu o caso e determinou a citação de Elias por edital e a ratificação/retificação da Citação da Turbo, diligenciando-se em endereços ainda não buscados. Solicitamos a pesquisa de endereços pelos orgãos de praxe e aguardamos o edital de

Atual andamento e data: aguardando citação de Elias por edital e busca de endereços pelos órgãos de praxe. 17/05/2018

O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não

Em caso positivo, qual e quando?

Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.

Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não

Quais? Quando?

() Cartório de Registro de Imóveis - Data_//

() DETRAN - Data__/_/_

() Receita Federal - Data_/_/

() Bacen Jud - Data //

() Outros. Quais? - Data //

Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?

Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos?

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Possível

Parecer Jurídico do escritório; Cobrança de 3 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas (Ademir - oficial de justica; Elias - correjos; e Turbo edital). A executada encontra-se representada por Defensor público que opôs embargos monitórios com preliminar de nulidade da citação. O Juiz reviu o caso e determinou a citação de Elias por edital e a ratificação/retificação da citação da Turbo, diligenciando-se em endereços ainda não buscados. Solicitamos a pesquisa de endereços pelos orgãos de praxe e aguardamos o edital de citação de Elias.

DADOS DA DIVIDA

Devedores: TURBO TECHNICK COMERCIAL LTDA - ME E OUTROS (CNPJ. 02.967.598/0001-18)

Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES

Número do Contrato: nº FN-036, FN-040, FN-41

Valor Original da Dívida: R\$23.951,41

Valor Atualizado da Dívida: R\$124.469,16

Data do valor atualizado: 24/08/2009

Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS A.A.: 11%, JUROS MORATÓRIOS A.A.: 12%, MULTA 10%

Saldo Devedor da Dívida:

Vencimento da última parcela paga: 17/01/2003 Dias em Atraso:2347

Garantidores: Wilson Zafalon (CPF. 272.703.358-34); Mario Henrique Straiotto (CPF. 009.192.798-64)

Garantia: NOTA PROMISSÓRIA e ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; e Dez tanques de mistura comprimento 4140 mm, altura 1540 mm; Dois tanques com misturador com altura total de 6215mm; Quatro tanques de mistura comprimento 4572 mm; Dois Transportadores Tipo Rosca com 4,0 metros, em Aço Carbono TAG TB 003; Uma Ponte Rolante Sistema Demag Tipo EKKE, acionamento direto nas rodas através de motores de curto circuito, montados na cabeceira s.comando porbotoreira pendente equipada com talha elétrica tipo "p" apoiada, com capacidade de 5T x 19,50m de vão.

Onus:

Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$

Valor da garantia R\$814.369,50 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX

DADOS DO PROCESSO

Patrono: Kachan Advogado

Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Turbo Tecnick Comercial Ltda - ME e outros

Polo: Ativo

Gram 1º oran

Tipo de Ação: monitória

Tipo de Pedido: pagamento

Processo n°: 0190257-61.2009.8.26.0100

Comarca/UF: São Paulo/SP

Vara: 32ª Vara Cível do Foro Centra

Data de Distribuição: 26/08/2009

Valor da Causa: R\$124.469.16

Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$443.542,80 (27/02/2014)

Rito: execução

Fase: Penhora de Bei

Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia

Breve relato do andamento processual: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, nada foi localizado. Penhoramos as cotas sociais pertencentes ao excutado WILSON nas seguintes empresas: 10% FU-PALMAS Ind. e Com. de Peças Fundidas de Ferro e Aço Ltda. (CNPJ: 04.209.360/0001-59) e 98% TECFOOD Com. de Alimentos Ltda. ME (CNPJ: 06.825.983/0001-81). Foram expedidas Cartas Precatórias para intimação das empresas sobre a penhora. Aguardamos o cumprimento das Cartas Precatórias.

Atual andamento e data: Aguardando cumprimento das Cartas Precatórias 24/05/2018

O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não

Em caso positivo, qual e quando?

Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido?

Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não.

Qual?

Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não

Quais? Quando

() Cartório de Registro de Imóveis - Data_//_

(x) DETRAN - Data 24/07/2014

(x) Receita Federal - Data 24/07/2014 (x) Bacen Jud - Data 29/04/2014

() Outros. Quais? - Data__//_

() Outros. Quais? - Data__//___

Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados?

Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Sim, cotas sociais pertencentes ao excutado WILSON nas seguintes empresas: 10% FU-PALMAS Ind. e Com. de Peças Fundidas de Ferro e Aço Ltda. (CNPJ: 04.209.360/0001-59) e 98% TECFOOD Com. de Alimentos Ltda. ME (CNPJ: 06.825.983/0001-81)

Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais?

Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Avaliação do Risco Perda: Remota

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 2 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Iniciada a execução e realizadas as pesquisas de praxe, nada foi localizado. Penhoramos as cotas sociais pertencentes ao excutado WILSON nas seguintes empresas: 10% FU-PALMAS Ind. e Com. de Peças Fundidas de Ferro e Aço Ltda. (CNPJ: 04.209.360/0001-59) e 98% TECFOOD Com. de Alimentos Ltda. ME (CNPJ: 06.825.983/0001-81). Foram expedidas Cartas Precatórias para intimação das empresas sobre a penhora. Aguardamos o cumprimento das Cartas Precatórias.

Devedores: TURBO TECHNICK COMERCIAL LTDA-ME E OUTROS (CNPJ. 02.967.598/0001-18) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES nero do Contrato: nº FN-024 - FN-025 - FN-031 - FN-030 - FN-033 - FN-034 - FN-021 - FN-029 - FN-032 Valor Original da Dívida: R\$13 Valor Atualizado da Dívida: R\$705.963,81 Data do valor atualizado: 06/08/2009 Critério de atualização: URTJLP, TAXA DE JUROS: 11% A.A., JUROS MORATÓRIOS: 12% A.A., MULTA: 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: / / Dias em Atraso Garantidores: WILSON ZAFALON (CPF. 272.703.358-34), CLEOVALDO BERTO (CPF. 008.294.288-95) ntia: NOTA PROMISSÓRIA e ali Descrição da garantia: Nota Promissória ao Banco Royal de Investimento; ponte rolante sistema Demag tipo Ekke; Trator escavo carregador Volvo; Quatro grupos diesel geradores MAQ.4217; ponte rolante sistema Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Önus Valor da garantia R\$1.406.128,90 - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x TURBO TECHNICK COMERCIAL LTDA - ME E OUTROS Grau: 1° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0032001-07.2011.8.26.0114 Comarca/UF: Camp Vara: 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas Data de Distribuição: 02/06/2011 Valor da Causa: R\$705.963.81 Valor da Causa Atualizado (TJ) Devedor(a) citado(a)? () Sim (x) Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia_/_/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de 26 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes ainda não foram citadas. Aguardamos cumprimento de Carta Precatória expedida para Joinvile/SC para citação Atual andamento e data: aguardando cumprimento de Carta Precatória 29/11/2017 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando? Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não Oual? Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? () Sim (x) Não Quais? Quando? () Cartório de Registro de Imóveis - Data_// () DETRAN - Data_ () Receita Federal - Data () Bacen Jud - Data / () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Possível Pare cer Jurídico do escritório: Cobrança de 26 parce las inda implidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes ainda não foram citadas. Aguardamos cumprimento de Carta foram citadas and proposition of the contrator of the

Precatória expedida para Joinvile/SC para citação.

Devedores: VERIFIC FREIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 01.975.740/0001-06) Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME/BNDES Número do Contrato: nº BN - 008 Valor Original da Dívida: R\$ Valor Atualizado da Dívida: R\$132.851.06 Data do valor atualizado: 03/11/2009 Critério de atualização: URTJLP, JUROS DE 11% AA; JUROS MORATÓRIOS DE 12% AA; MULTA DE 10% Saldo Devedor da Dívida: Vencimento da última parcela paga: 15/07/2002 Dias em Atraso: 2.637 Garantidores: FABIO ALEXANDRE ALONSO FERREIRA (CPF: 023.438.597-95); CYLAN MARQUES DELGADO (CPF: 599.016.087-91) Garantia: NOTA PROMISSÓRIA Descrição da garantia: Nota Promissória emitida em favor de Banco Royal de Investimento S/A Önus Execução Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia R\$ - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX DADOS DO PROCESSO PRINCIPAL Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida do Banco Royal de Investimentos S/A x Verific Freios Indústria e Comércio Ltda. e outr Polo: Ativo Grau: 1° grau Tipo de Ação: monitória Tipo de Pedido: pagamento Processo n°: 0213338-39.2009.8.26.0100 Comarca/UF: São Paulo/SP Vara: 27ª Vara Cível do Foro Central Data de Distribuição: 05/11/2009 Valor da Causa: R\$132.851,06 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$218.966,43 (13/01/2012) Rito: execução Fase: Penhora de Bens Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia 18/03/2010 (Fabio); 24/02/2010 (Verific); 06/12/2010 (Cylan) Breve relato do andamento processual: Cobrança de 7 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as pesquisas de praxe, somente foi bloqueado R\$240,74 e nada mais foi encontrado. Estamos tentando intimar os executados sobre o bloqueio. Atual andamento e data: aguardando expedição de Carta Precatória para intimação do bloqueio on line (23/04/2018), O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? () Sim (x) Não Em caso positivo, qual e quando Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. Foram realizadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Quais? Quando? (x) Cartório de Registro de Imóveis - Data 21/06/2012 (x) DETRAN - Data 26/03/2012 (x) Receita Federal - Data 14/05/2012 (x) Bacen Jud - Data 03/02/2012 () Outros. Quais? - Data__//_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? R\$240,74 Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? R\$240,74 Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor?

Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de 7 parcelas indaimplidas e repassadas ao BNDES, de contrato de crédito fixo (FINAME/BNDES). As partes foram citadas. A ação foi julgada procedente. Realizadas as

pesquisas de praxe, somente foi bloqueado R\$240,74 e nada mais foi encontrado. Estamos tentando intimar os executados sobre o bloqueio.

Devedores: VIACAO PLANALTO LTDA CNPJ: 36.890.580/0001-87 Tipo de contrato: CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO ero do Contrato: CG-009 Valor Original da Dívida: R\$2.550.000,00 Valor Atualizado da Dívida: R\$ 4.502.913,74 Data do valor atualizado: 28/05/2004 o de atualização: URTJLP Taxa de juros 12% Multa 10% ião Argenau Garcia Filho CPF: 033.058.528-28 Mauricio Rafael Bernardo CPF: 068.944.188-61 Descrição da garantia: Nota Promissória sem valor e data de vencimento expressos ıção Fiscal: Proc. Nº XXX/XXXX R\$ Valor da garantia - Avaliação Judicial R\$ XXXX Avaliação SUPERBID R\$ XXXX Patrono: Kachan Advogados Partes: Massa Falida Banco Royal de Investimentos S/A x Viação Planalto LTDA. e outros Tipo de Ação: Execução por Quantia Certa Tipo de Pedido: Execução Processo n°: 0058666-49.2004.8.26.0100 Vara: 4° Vara Cível da Capital Data de Distribuição: 29/05/2004 Valor da Causa: R\$ 4.502.913,74 Valor da Causa Atualizado (TJ): R\$15.907.697,97 (10/11/2014) Devedor(a) citado(a)? (x) Sim () Não. Em caso positivo, a citação foi realizada no dia__/_/_ Breve relato do andamento processual: Cobrança de contrato de abertura de crédito fixo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por falta de bens penhoráveis. Atual andamento e data: arquivado desde 12/05/2015 O processo está arquivado, suspenso, encerrado, extinto ou prescrito? (x) Sim () Não Em caso positivo, qual e quando? Suspenso desde 12/05/2015 Houve interposição de recurso? () Sim (x) Não. Em caso positivo, qual e o que está sendo discutido? Há indícios de Fraude? () Sim (x) Não. izadas diligências de pesquisa patrimonial? (x) Sim () Não Quais? Quando () Cartório de Registro de Imóveis - Data_/_ (x) DETRAN - Data 12/12/2008 (x) Receita Federal - Data 19/01/2009 (x) Bacen Jud - Data 13/08/2008, 01/08/2016 () Outros. Quais? - Data_/_/_ Em caso positivo, quais bens/valores foram localizados? Há bens/valores penhorados no processo? Qual foi a avaliação dos mesmos? Já houve o leilão/praça dos bens penhorados? () Sim (x) Não. Quais? Há Ação Contra? () Sim (x) Não. Qual? Decisão é favorável ou desfavorável ao devedor? Avaliação do Risco Perda: Remota Parecer Jurídico do escritório: Cobrança de contrato de abertura de crédito fixo inadimplido. As partes foram citadas. Realizadas as pesquisas de praxe, nada foi encontrado. O processo encontra-se suspenso por

falta de bens penhoráveis

DADOS DA DÍVIDA

DOC. 02



Emissão de comprovantes autorizados

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 15/06/2018 - AUTOATENDIMENTO - 15.06.02 1911901911 SEGUNDA VIA

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MASSA FALIDA BANCO ROYAL

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 21.127-3

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA REMETENTE : MASSA FALIDA BANCO ROYAL BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. AGENCIA: 0188-0 - S PAULO PAMPLONA

13.868-9 CONTA:

FAVORECIDO: SOLUTIONA INVESTIMENTOS E CONSULTOR

CPF/CNPJ: 19.998.832/0001-77 VALOR: R\$

DEBITO EM: 15/06/2018

DOCUMENTO: 061502

AUTENTICACAO SISBB: 9.D9A.CA0.A30.569.995

Transação efetuada com sucesso por: JA906205 APARECIDO DONIZETE MARQUES DA SILVA.

25.808.75

DOC. 03

JVN - JORGE VACITE NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS

JORGE VACITE NETO
BÁRBARA VERÔNICA RANGEL ÁVILA ROSA
CARLOS FERNANDO DO VALLE LIMA FILHO
GERSON TYSZLER
CARLA VAZ DA CUNHA UDINE
CAROLINA BULHÕES PERCEGONI
VITOR PONTES DA ROCHA
ÉRIKA VIEIRA FERNANDES TROINA
JONATHAN BORDONE PAES PROENÇA
CESAR ARANGO LOBATO
MARIANA CARRAVETTA CUSTODIO DOS SANTOS
LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
TALITA DE ALMEIDA PIRES

Condomínio Le Monde, Edifício Londres Avenida das Américas, nº 3.500, salas 507 a 509 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102 PABX/FAX: (21) 2224-8075 http://www.vaciteneto.adv.br e-mail: contato@vaiteneto.adv.br

SÃO PAULO/SP - BRASÍLIA/DF - VITÓRIA/ES - ITAJAÍ/SC - BARCELONA/ES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR PAULO ROBERTO GRAVA BRASIL DA 02º CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2129378-48.2018.8.26.0000

SONY ALBERTO DOUER, falido, já qualificado nos autos do presente agravo de instrumento e, também, nos autos do processo de falência *a quo* (nº 0158186-40.2008.8.26.0100), vem, através de seus advogados infra-assinados, expor, para ao final, **REQUERER** o que se subsegue:

1 – Compulsando os autos do presente recurso, verifica-se que a intenção do AGRAVANTE (FALIDO – MIGUEL YAM MIEN TSAU) é **anular** a Assembleia Geral de Credores (A.G.C) – *que deliberou e aprovou proposta de acordo e extinção de responsabilidade civil do FALIDO SONY ALBERTO DOUER* – e, consequentemente, **reformar** a r. decisão ora guerreada, que homologou a manifestação de vontade dos credores e determinou o início do pagamento da proposta aprovada;

2 – A brilhante decisão, alvo do presente recurso, está – em razão da omissão do AGRAVANTE acerca do efeito suspensivo – produzindo seus devidos efeitos;

- 3 Destarte, conforme *item 3*, da decisão cognitiva sumária proferida às fls. 22/24, V. Exa. facultou que interessados apresentem manifestações acerca da pretensão recursal, tendo em vista que a interposição do recurso causa instabilidade e prejudica o resultado útil do processo falimentar, podendo vir a causar prejuízos ao peticionário, a credores, falidos e a terceiros;
- 4 Pois bem, <u>o fundamento do presente pleito</u>, está ligado ao fato de uma possível reforma da decisão ora vergastada, o que acabaria por anular o acordo chancelado, em unanimidade pelos credores em A.G.C (*princípio da soberania da assembleia de credores*), eis que, <u>os participantes da assembleia de credores</u>, somente concordaram com a aprovação do proposto, se o processo falimentar prosseguisse contra os demais falidos, ou seja, há clara condição imposta pelos credores, para a consecução do negócio jurídico;
- **5** Atente-se que a condição imposta pelos credores, qual seja, a EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE SEJA **APENAS** PARA O FALIDO SONY ALBERTO DOUER, prosseguindo-se o feito contra os demais falidos, é, justamente, o que combate o Agravo de Instrumento interposto por MIGUEL YAM MIEN TSAU;
- **6** O CORRÉU, ora AGRAVANTE, visa a igualdade de tratamento no que se refere a responsabilidade entre os FALIDOS, requerendo que, caso haja a extinção das obrigações para o PETICIONÁRIO/INTERESSADO, deve haver para aquele também, ou seja, diametralmente oposto ao que os credores aprovaram;
- 7 Assim é que, se o SR. SONY iniciar o pagamento do acordo que, hoje encontrase em gozo de seus efeitos, correrá o risco de perder os valores despendidos, acaso haja uma reversão na decisão *a quo*, que homologou o aludido acordo;
- **8** Noutro giro, não se afigura viável, outrossim, que os valores sejam consignados no intuito de se cumprir a obrigação e ao mesmo tempo resguardar os valores, acaso não haja reforma da decisão homologatória do acordo. Isso se justifica pelo fato de que, a consignatória seria proposta em nome do SR. SONY ALBERTO DOUER e, em razão dos diversos débitos penhoras no rosto dos autos existentes, os valores consignados não gozariam de proteção a esse risco, sendo certo que, possivelmente, seriam alcançados e perdidos, em caso de modificação da decisão proferida pelo juízo de piso;

Rua Tabapuã, 474 - 8º andar, Conj. 84 a 88 - Itaim Bibi São Paulo/SP - 04533-001 +55 (11) 2533-4673 adjud@adjud.com.br

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO - CAPITAL

Processo nº 0158186-40.2008.8.26.0100

B3 - Leilão da Carteira

A Massa Falida do Banco Royal de Investimento S.A., por sua administradora judicial e pelo advogado que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o quanto segue.

- 2. Tratando do leilão da carteira de crédito desta massa falida, como afirmado em manifestação anterior de *fls.* 7.166/7.187, restava pendente a apresentação de uma proposta por parte da B3, eis que a oferta da Superbid já estava juntada aos autos às *fls.* 7.165.
- 3. Superadas algumas questões burocráticas que acabaram por postergar a vinda da proposta, no último dia 26/02 foi recepcionado por esta administradora judicial e-mail encaminhado pela empresa B3 descrevendo as condições de sua proposta para alienação da carteira (anexo).
- 4. Em linhas gerais, seriam esses os procedimentos necessários:



Rua Tabapuã, 474 - 8º andar, Conj. 84 a 88 - Itaim Bibi São Paulo/SP - 04533-001 +55 (11) 2533-4673 adjud@adjud.com.br

- A conta do Banco Royal será reativada e o administrador judicial credenciado como operador para a apuração do leilão, caso haja proposta;
- O administrador judicial deverá comparecer à B3 para acompanhar e finalizar o certame;
- Caso não haja nenhuma proposta, a conta do Banco Royal será encerrada imediatamente;
- O custo de realização da operação será de 0,2% sobre o volume negociado, a serem pagos pelo comprador e pelo Banco Royal;
- Caso não ocorra nenhuma proposta, o Banco Royal estará isento dos custos referidos no item anterior;
- A Massa Falida deverá enviar carta à B3, solicitando a realização do leilão, com antecedência mínima de 20 dias úteis, onde constará todos os detalhes do leilão e de sua liquidação, assim como a autorização judicial.
- 5. Diante disso, consideradas as condições estabelecidas pela B3 em comparação à proposta da Superbid para realização do venda da carteira de créditos, notadamente em relação aos custos imputados a massa falida, opina esta administração pela seleção da proposta da B3, aguardando definição de V. Exa. para dar início aos procedimentos necessários visando o leilão proposto.

Termos em que, Pede Deferimento.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2019

ADJUD Administradores Judiciais Ltda.

Vânio Cesar Pickler Aguiar p/ Administradora Judicial Luiz Gustavo N. Camargo *OAB/SP 233.190*

De: Nilton Rimoli [mailto:nilton.rimoli@b3.com.br]

Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 11:38

Para: Messias Azevedo newsias.azevedo@credjud.com.br

Cc: Camila Rossini Pantera < camila.pantera@b3.com.br>; Controle de Operações

<controledeoperacoes@b3.com.br>; Nilton Neves Silva <nilton.neves@b3.com.br>; Gr. COPEL

- Coordenação de Plataforma Eletrônica - CETIP < copel@b3.com.br >;

flavio.simoes@credjud.com.br; helaine.aguiar@credjud.com.br; luiz.camargo@adjud.com.br; carloseduardo@prestesesilveira.com.br; lucas.silva@adjud.com.br; 'Vânio Aguiar' < vanio.aguiar@adjud.com.br>; Milton Goncalves Junior < milton.goncalves@b3.com.br>; Gabriela de Carvalho Fernandes < gabriela.fernandes@b3.com.br>; Alice Andrade Baptista Frerichs < alice.frerichs@b3.com.br>

Assunto: RES: Leilão Carteira de Crédito Banco Royal de Investimento

Prezados Srs. Messias e Vânio,

Primeiramente, reitero nossas desculpas pela demora em responder, mas estávamos traçando o melhor roteiro para viabilizar a realização do leilão. Após autorização das áreas envolvidas, concluímos que podemos sim realizar o leilão, com os seguintes procedimentos:

- 1) A conta do Banco Royal será reativada e o Síndico credenciado como operador para a apuração do leilão, caso haja proposta.
- 2) O Síndico deverá comparecer à B3, para acompanhar e finalizar o certame.
- 3) Caso não haja nenhuma proposta, a conta do Banco Royal será encerrada imediatamente.
- 4) O custo de realização da operação será de 0,2% sobre o volume negociado, a serem pagos pelo comprador e pelo Banco Royal.
- 5) Caso não ocorra nenhuma proposta, o Banco Royal estará isento dos custos referidos no ítem 4.
- 6) O Banco Royal deverá enviar carta à B3, solicitando a realização do leilão, com antecedência mínima de 20 dias úteis, onde constará todos os detalhes do leilão e de sua liquidação, assim como a autorização judicial.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos, Att,



Nilton Sacramento Rímoli

Copel – Coordenação de Plataforma Eletrônica <u>nilton.rimoli@b3.com.br</u> +55 11 2565 5321 Praça Antonio Prado, 48, São Paulo (SP) 01010-901



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/n°, Salas 1813/1815 - 18° andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 14 de março de 2019 faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE

OLIVEIRA FILHO. Eu, Sayuri Kimugawa Nakashima, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo n°: 0158186-40.2008.8.26.0100

Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Autofalência

Falido (Ativo): Banco Royal de Investimento S/A (massa Falida)
Falido (Passivo): Banco Royal de Investimento S/A (massa Falida)

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO** Vistos.

Fl. 7162 – última decisão.

Fls. 7.166/7.222 e Fls. 7.238/7.240 – Considerado o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento nº 2199378-48.2018.8.26.000, intime-se SONY ALBERTO DOUER, na pessoa de seu advogado constituído, para que dê início à implementação de sua proposta, nos termos informados pelo AJ.

Com relação a seleção da leioeira da carteira de créditos, ciente o juízo da proposta da Maisativo Intermediação de Ativos Ltda. ("Superbid") juntada às fls. 7.165, e da proposta da B3 juntada às fls. 7.238. Defiro o leilão pela B3 por oferecer a proposta menos onerosa à massa falida. Ao aj, para a apresentação da minuta de edital.

Fls. 7.225/7.226 – Ciente do Ofício oriundo da 20ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ. Autorizo a transferência dos créditos penhorados, de titularidade de Cleidson Godoy de Oliveira, a serem feitos diretamente pela administradora judicial, com a posterior comprovação nos autos.

Fls. 7.234/7.237 – Anote-se

Int.

São Paulo, 18 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

9 – Nesse sentido, o FALIDO – SONY ALBERTO DOUER, como TERCEIRO INTERESSADO, diante do presente cenário e da fragilidade que impregnou o acordo homologado, pede *vênia* para **requerer a atribuição de efeito suspensivo à r. decisão** *a quo*, tendo em vista que não há, no presente momento, segurança jurídica que ampare o depósito da primeira parcela do acordo;

10 – Por fim, mas não menos importante, frisar-se que, conforme ventilado nos autos da falência, que o capital usado para pagamento do acordo será aportado por terceiro, através de um empréstimo realizado pelo Sr. SONY, motivo pelo qual se faz necessário o trânsito em julgado da decisão guerreada, evitando que a obrigação assumida seja descumprida tanto nos autos da falência e como o terceiro;

11 – Considerando as razões acima expostas, é a presente para REQUERER A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO COGNITIVA DE FLS. 22/24, para que seja atribuído efeito suspensivo à r. decisão proferida pelo juízo a quo, nos autos da falência nº 0158186-40.2008.8.26.0100 (fls. 6817/6818 - TJSP-e), objeto do presente agravo de instrumento, devido ao risco de que venham a ser causados prejuízos ao resultado útil do processo, ao interessado/peticionário, aos demais falidos, a credores e a terceiros.

Termos em que, Pede e espera deferimento. Rio de Janeiro, 12 de julho de 2018.

> JORGE VACITE NETO OAB/RJ nº 63.592

GERSON TYSZLER OAB/RJ nº 103.924